



Diário Oficial

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIII — Nº 56

QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,29

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3885
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3886
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3887
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	3888
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	3889
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	3890
MINISTÉRIO DA FAZENDA	3891
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	3908
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	3908
MINISTÉRIO DO TRABALHO	3909
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3909
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	3916
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	3923
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	3929
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	3931
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	3931
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3932
PODER JUDICIÁRIO.....	3932
ÍNDICE.....	3933

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.008, DE 21 DE MARÇO DE 1995

Cria, na estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, altera os arts. 4º, 39, 82, 91 e 98 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 913, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD).

§ 1º O Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, tem por finalidade a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

§ 2º Constituem recursos do FDD o produto da arrecadação: I - das condenações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 1985;

II - das multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que não destinadas à reparação de danos a interesses individuais;

III - dos valores destinados à União em virtude da aplicação da multa prevista no art. 57 e seu parágrafo único e do produto da indenização prevista no art. 100, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

IV - das condenações judiciais de que trata o § 2º do art. 2º da Lei nº 7.913, de 7 de dezembro de 1989;

V - das multas referidas no art. 84 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

VI - dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo;

VII - de outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;

VIII - de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

§ 3º Os recursos arrecadados pelo FDD serão aplicados na recuperação de bens, na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado, bem como na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas mencionadas no § 1º deste artigo.

Art. 2º O CFDD, com sede em Brasília, será integrado pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, que o presidirá;

II - um representante do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

III - um representante do Ministério da Cultura;

IV - um representante do Ministério da Saúde, vinculado à área de vigilância sanitária;

V - um representante do Ministério da Fazenda;

VI - um representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;

VII - um representante do Ministério Público Federal;

VIII - três representantes de entidades civis que atendam aos pressupostos dos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985.

Art. 3º Compete ao CFDD:

I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis nºs 7.347, de 1985, 7.853, de 1989, 7.913, de 1989, 8.078, de 1990, e 8.884, de 1994, no âmbito do disposto no § 1º do art. 1º desta Lei;

II - aprovar e firmar convênios e contratos objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;

III - examinar e aprovar projetos de reconstituição de bens lesados, inclusive os de caráter científico e de pesquisa;

IV - promover, por meio de órgãos da administração pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos;

V - fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre as matérias mencionadas no § 1º do art. 1º desta Lei;

VI - promover atividades e eventos que contribuam para a difusão da cultura, da proteção ao meio ambiente, do consumidor, da livre concorrência, do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico, paisagístico e de outros interesses difusos e coletivos;

VII - examinar e aprovar os projetos de modernização administrativa a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o funcionamento do CFDD.

Art. 5º Para a primeira composição do CFDD, o Ministro da Justiça disporá sobre os critérios de escolha das entidades a que se refere o inciso VIII do art. 2º desta Lei, observando, dentre outros, a representatividade e a efetiva atuação na tutela do interesse estatutariamente previsto.

Art. 6º O § 2º do art. 2º da Lei nº 7.913, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Decairá do direito à habilitação o investidor que não o exercer no prazo de dois anos, contado da data da publicação do edital a que alude o parágrafo anterior, devendo a quantia correspondente ser recolhida ao Fundo a que se refere o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985."

Art. 7º Os arts. 4º, 39, 82, 91 e 98 da Lei nº 8.078, de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

....."

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1995

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de GRÃ-CRUZ, Sua Excelência o Senhor LECH WALESIA, Presidente da República da Polônia, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil.

Brasília, em 21 de março de 1995;
1749 da Independência e 1079 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampreia

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 21 de março do corrente, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Einar Benediktsson, Embaixador da Islândia e Senhor Bruno Dethomas, Embaixador da União Europeia.

MENSAGEM

Nº 309, de 21 de março de 1995. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, nome do Senhor ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

Nº 310, de 21 de março de 1995. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autorizo o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 75.000.000,00, para os fins que especifica".

Nº 311, de 21 de março de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens nºs 137 a 149, de 16 de março de 1995.

Nº 312, de 21 de março de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens nºs 150 a 154, de 16 de março de 1995.

Nº 313, de 21 de março de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens nºs 156 e 157, de 17 de março de 1995.

Nº 314, de 21 de março de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens nºs 89 a 94, de 15 de março de 1995.

Nº 315, de 21 de março de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento da Mensagem nº 100, de 16 de março de 1995.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

CGC: 42.515.882/0003-30

DESPACHOS

Processo: AS-0058/95; Favorecido: Senai-Ostec de Metal Mec. Eivaldo Lodi; Objeto: Curso de Programação CNC de Usinagem; Justificativa: Curso apresenta conteúdo programático que atende às necessidades da NUCLEP, decorrendo daí impossibilidade de estabelecimento de competição; Fundamentação: Lei 8666/93 artigo 25 caput.

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação supra citada.

CARLOS EDUARDO RIPPER VIANNA

Superintendente de Suprimentos

Em face de parecer favorável da consultoria jurídica RATIFICO a decisão do Superintendente de Suprimentos, em observância do artigo 26 da Lei 8666/93.

LUIZ PAULO GUIMARÃES

Diretor Administrativo

(Nº 38013 - 22-3-95 - R\$ 50,40)

Unidade Administrativa em São Paulo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de março de 1995

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.
Objeto: Contratação da empresa Construtora Tiege Ltda, visando efetuar, em caráter de emergência, serviços de contenção de parede e correção de rede de águas pluviais que ameaçam parede do restaurante desta CNEN/SP.

Justificativa: Por envolver situação de emergência, uma vez que está caracterizada urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo ao patrimônio bem como comprometer a segurança de pessoas.
Fundamentação: inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8666/93.
Processo nº: 01036000160/95-85.
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 01, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

SPERO PENHA MORATO

(Of. s/nº)

Senhor Assinante:

A Divisão Comercial da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para os Estados.

Via superfície

DESTINO	PRAZO
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, e Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco e Sergipe	D + 11
Paraíba e Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM

Via aérea

Os Diários Oficiais postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Dados fornecidos pela ECT, responsável pela entrega dos Diários Oficiais.

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO GOVERNO EM 1993.

Elaborado sob a coordenação da Secretaria do Tesouro Nacional, o Balanço Geral da União apresenta o comportamento contábil e a execução financeira dos Orçamentos Fiscais, de Seguridade Social e de Investimentos pelos

órgãos da Administração Pública Federal. Além das demonstrações citadas, a obra traz uma visão abrangente da economia, com o objetivo de melhor situar a execução dos orçamentos e dos programas de governo.

1º VOLUME	2º VOLUME	3º VOLUME	4º VOLUME
Contém o relatório sobre a execução orçamentária e a administração financeira federal.	Composto pelos balanços da Administração Direta e demonstrações orçamentárias em vários níveis.	Traz as demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Federal, subdivididas por entidades da Administração Indireta e Fundos de Administração Direta.	Demonstra a execução do orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Preço: R\$ 9,80	Preço: R\$ 17,00	Preço: R\$ 7,70	Preço: R\$ 3,70

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

SEDI

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 1995.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ser da competência da Secretaria de Justiça a fiscalização do exercício da atividade de microfilmagem de documentos, em conformidade com o artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1961, e com o artigo 9º, inciso XVII, da Estrutura do Ministério da Justiça, aprovada pelo Decreto nº 761, de 19 de fevereiro de 1993 e

Considerando a necessidade de atualizar os registros existentes na Divisão de Outorgas e Títulos, resolve:

Art. 1º Conceder novo prazo para o RECADASTRAMENTO dos cartórios e estabelecimentos particulares, registrados até 31 de outubro de 1994, no Ministério da Justiça, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos, de acordo com a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, e com o Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, que a regulamentou.

Art. 2º O pedido de recadastramento deverá ser dirigido à Secretaria de Justiça, do Ministério da Justiça e encaminhado à Divisão de Outorgas e Títulos, do mesmo órgão, situada na Esplanada dos Ministérios, Anexo II, sala 508, CEP: 70064-901, em Brasília - DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I - prova da existência legal (com alterações registradas no órgão próprio, se for o caso), em cópia autenticada;
II - endereço completo do cartório ou da sede social da firma, conforme o caso;
III - endereço do local da microfilmagem.

Art. 3º Serão cancelados os registros não renovados no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON SELIGMAN

(Of. nº 136/95)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1995

A Diretora Substituta do Departamento de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal e art. 74 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, resolve classificar os programas:

Nº 292 - PROJETO MORTAL (PROJECT SHADOWCHASER, EUA - 1992). Produtor: Geoff Griffiths. Direção: John Evres. Distribuidor: Alpha Distribuidora - Cinema, Vídeo e TV Ltda. Gênero: ação. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: violência e tensão. Processo MJ Nº 08000-003817/95-02. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 293 - EXPRESSO PARA NEOM CITY (NEOM CITY, EUA - 1991). Produtor: Wolf Schmidt. Direção: Monte Markham. Distribuidor: Herbert Richers S/A. Gênero: ficção científica. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - veiculação em qualquer horário. Processo MJ Nº 08000-004147/95-89. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 294 - QUANDO ME APAIXOMO (EVERYBODY'S ALL AMERICAN - WHEN I FALL IN LOVE, EUA - 1988). Produção e Direção: Taylor Hackford. Distribuidor: Herbert Richers S/A. Gênero: drama. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 20 horas. Impropriedade: insinuações de sexo. Processo MJ Nº 08000-004148/95-41. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 295 - CONTOS DO ALÉM-TÁMULO: OS DEMÔNIOS DA NOITE (TALES FROM THE CRYPT: DEMON NIGHT, EUA - 1994). Produtor: Gilbert Adler. Direção: Ernest Dickenson. Distribuidor: United International Pictures Distribuidora de Filmes Ltda. Gênero: terror. Classificação: cinema (longa metragem) - desaconselhável para menores de 14 anos. (trailer) - desaconselhável para menores de 12 anos. Impropriedade: horror e tensão. Processo MJ Nº 08000-004518/95-69. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 296 - FORÇA BRUTA 2 (EXCESSIVE FORCE 2 - FORCE ON FORCE, EUA - 1994). Produtor: Paul Hertzberg. Direção: Jonathan Winfrey. Distribuidor: Video Company. Gênero: ação. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: violência e tensão. Processo MJ Nº 08000-004519/95-21. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 297 - LOUCADENIA DE BOMBEIROS (BACK FIRE, EUA - 1994). Produtor: J. C. Ingvordsen. Direção: A. Dean Bell. Distribuidor: Video Company. Gênero: comédia. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: conflitos psicológicos e insinuações de sexo. Processo MJ Nº 08000-004520/95-19. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 298 - PERSEGUIDO PELA VIOLÊNCIA (FATAL LOTTERY, EUA - 1994). Produtor: Laura R. de Zamora. Direção: Cesar Alejandro. Distribuidor: Play Arte Home Vídeo. Gênero: ação. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: violência e tensão. Processo MJ Nº 08000-004521/95-73. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 299 - TESTEUNHA CHAVE (TARGET WITNESS, EUA - 1994). Produtor: Alan B. Bursteen. Direção: Armand Garabidian. Distribuidor: Play Arte Home Vídeo. Gênero: policial. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: violência e tensão. Processo MJ Nº 08000-004522/95-36. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

MYRNA MARY MENDES FRAGA

(Of. nº 30/95)

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

Departamento de Proteção e Defesa Econômica

DESPACHO DA DIRETORA
Em 24 de fevereiro de 1995

Nº 48/95. Ref: Processo Administrativo nº 08000-12720/94-74 Representante: Associação Brasileira de Citricultores Ltda. Representada: Bacitrus - Agro Industrial Ltda; Branco Peres Citrus S.A; Sucocitrica Cutrale S.A; Comércio e Indústria Brasileira Coimbra S.A; Cambuycitrus Agro Industrial e Comércio S.A; Royal Citrus Ltda; Citrovia Industrial S.A e Associação Brasileira de Exportadores - Citrus Abecitrus. Advogados: (Ulysses Renato Pereira Rodrigues e outros). DECISÃO: Determino que todos os documentos apresentados em sede de averiguações preliminares, e que foram reapresentados após instauração do Processo Administrativo, devem ser extraídos dos presentes autos pelas Representadas, no prazo de 5 (cinco) dias, improrrogáveis, fazendo constar que o descumprimento deste chamamento à ordem poderá implicar em infração ao art. 14 e seguintes do CPC. Chamo, também, as Representadas, para que, no reordenamento ora promovido, formalmente indiquem documentos que interessam ver constar no feito, no que concerne a petição das diligências solicitadas pela SDE quando da abertura do processo administrativo.

ROSAMALIA GOMIDE NETO DE PAULA
Em exercício

(Of. nº 566/95)

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

A vista dos elementos contidos nos autos, torna insubsistente o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 08 de março de 1994 (Processo nº 8354-000420/92-80) para conceder a prorrogação do prazo de estada no País, até 02/03/96

PROCESSO N. 8354-000451/94-75 - RAFAEL DIAZ

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 40/95)

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Permanência definitiva deferida

PROCESSO N. 8430-01.451/84-RS - NUELIS AGUIAR

Transformações de provisório para permanente deferidas

PROCESSO N. 8389-04.199/92-96 - HUNG YU LONG
PROCESSO N. 8389-000515/93-13 - HASSAN ABDUL KARIM ABDALI
PROCESSO N. 8389-000631/93-14 - TAAN AHMAD NASSER
PROCESSO N. 8389-000668/93-24 - AMINE ALI NASSER
PROCESSO N. 8389-000679/93-41 - WOOK BAE HAN
PROCESSO N. 8389-000722/93-78 - JIHAD ALI ALLAQUI

PROCESSO N 8389-000749/93-24 - GHASSAN AHMAD AL ZEIN
PROCESSO N 8389-000786/93-51 - MARIA ELENA LEPRETTI DUARTES
PROCESSO N 8389-000817/93-82 - FARID ABOU CHEHADE
PROCESSO N 8389-000820/93-97 - ABDUL HALIM MOUSSA MOUSSA
PROCESSO N 8389-01 432/93-23 - MOHAMAD ABDUL AMIR ZEIN

Transformações de provisório para permanente indeferidas

INDEFIRO os presentes pedidos de transformação dos registros provisórios em permanente, tendo em vista que não sendo localizados os interessados nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos.

PROCESSO N: 8460-02 334/92-77 - ROLLA ANIS EL KHOURY GHANEM
PROCESSO N: 8389-000695/93-05 - MAHMOUD ALI SOUEIDAN
PROCESSO N: 8389-000752/93-39 - DOMINGO PRIETO PENZZI
PROCESSO N: 8437-000471/93-18 - JOSE LUIS OLIVERA PERTUSSO
PROCESSO N: 8437-000478/93-67 - ELFA EDAIR CABALLERO MANSILLA

Prorrogações de prazo de estada no País indeferidas

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo de estada por estarem os interessados em situação irregular, por ocasião da autuação do mesmo

PROCESSO N 8240-04 471/93-11 - EIICHI KUNIHIO, AYAKO KUNIHIO, SAORI KUNIHIO e YASUTAKA KUNIHIO

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo de estada, tendo em vista que não sendo localizado o interessado no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo

PROCESSO N 8320-02.372/94-31 - CLIVE CABALLERO ROSALES

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo de estada, por já se encontrar esgotado o prazo máximo de estada no País, autorizado pelo visto consular concedido à estrangeira

PROCESSO N 8506-03 838/94-01 - MARIA ELENA INFANTE VARGAS

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo de estada, por falta de amparo legal, conforme o disposto no artigo 25 combinado com o artigo 66, parágrafo 1 do Decreto n 86 715/81

PROCESSO N 8460-000513/95-68 - ZAIDA MARIA JARA URZOLA

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo de estada, face o disposto no Art. 14, parágrafo único da Lei n 6815/80, diante da quase absoluta falta de aproveitamento escolar

PROCESSO N 8460-01 490/95-08 - ELISIO DOS ANJOS NARCISO MENITO

MARIA OLIVIA SACRAMENTO DE MIRANDA ALVES
Respondendo pelo Expediente

(Of. nº 40/95)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 41ª REUNIÃO DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1995

Aos dezesseis dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e cinco, às quinze horas, em sua sede no anexo II do Ministério da Justiça, 2º andar, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE reuniu-se sob a Presidência do Dr. RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, com a presença dos Conselheiros, CARLOS EDUARDO VIRIRA DE CARVALHO, MARCELO MONTEIRO SOARES, JOSE MATIAS PEREIRA, EDISON RODRIGUES-CHAVES, EDGARD LINCOLN DE PROENÇA ROSA e do Procurador-Geral Substituto Dr. JORGE GOMES DE SOUZA. Ausente por motivo justificado a Conselheira NEIDE TRESINHA MALARD. O Presidente deu por aberta a sessão para proceder à distribuição de acordo com o disposto no art. 12 do Regimento Interno. Foram distribuídos ao Conselheiro EDGARD LINCOLN DE PROENÇA ROSA: Averiguação Preliminar nº 08000.016458/94-55, sendo Representante Fábio Feldmann e Averiguadas as Companhias de Serviços Aéreos Regulares de Nível Regional; Averiguação Preliminar nº 08000.13883/94-74, sendo Representante Angelo Vivacqua e Averiguada a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro - CEDAE. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar, eu, RAIMUNDO ROMERO BARBOSA, Secretário do Plenário, lavrei a presente, a qual, depois de lida e aprovada pelo Plenário, é assinada pelo Senhor Presidente.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

(Of. nº 78/95)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista a programação de identificação e revisão de terras indígenas de 1995, resolve:

Art. 1º - Constituir Grupo Técnico com a finalidade de identi-

ficar e delimitar a Terra Indígena Lameirão, e proceder à revisão e atualização dos dados etnológicos e fundiários da Terra Indígena Vale do Javari, composto por: 1. Walter Alves Coutinho Junior, Antropólogo/DID/DAF/FUNAI, coordenador; 2. Sebastião Carlos Baptista, Engenheiro Agrimensor/ADR/MAO/FUNAI; 3. Jânio Queiroz de Oliveira, Engenheiro Agrônomo/ADR/MAO/FUNAI; 4. Rogério Prado Leite, Técnico Agrícola, INCRA/Benjamim Constant; 5. Edson Silva Araújo, Técnico Agrícola, SEPROR/IMA/Manaus; 6. Francisco Rodrigues dos Santos, Motorista Fluvial/ADR/ATN/FUNAI; 7. Francisco Nunes de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais/ADR/ATN/FUNAI.

Art. 2º - Determinar o deslocamento do Grupo Técnico às Terras Indígenas Lameirão e Vale do Javari, localizadas nos municípios de Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Estirão do Equador, Jutai e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para em conjunto com os índios identificar, delimitar e revisar os seus respectivos limites, com aldeias, roças, áreas de caça, pesca e coleta, sítios sagrados e áreas de preservação do meio ambiente necessárias à sua sobrevivência física e cultural.

Art. 3º - Realizar o levantamento fundiário, juntamente com os estudos de revisão e delimitação das terras indígenas, que constará da vistoria de benfeitorias implantadas por não-índios nos limites a serem propostos, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em cartórios das certidões de registros e respectivas sucessórias.

Art. 4º - Os trabalhos serão norteados pela Portaria nº 239/PRES, de 20.03.91, e pelas Ordens de Serviço nºs 003, 004 e 005/SUAF, de 06.05.91, constando do preenchimento de Laudos de Vistoria e Avaliação de benfeitorias.

Art. 5º - Determinar o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos de campo e 180 (cento e oitenta) dias para a entrega dos relatórios, a contar do término dos trabalhos de campo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

(Of. nº 77/95)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE MARÇO DE 1995

Concede semi-autonomia administrativa ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Conceder, a contar de 1º de janeiro de 1995, semi-autonomia administrativa ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (H Gu S G C), CODOM 06172-1, para exercer o controle e a escrituração dos bens móveis e imóveis e do material de consumo sob sua responsabilidade, vinculando-o, para os demais fins administrativos, ao Comando de Fronteira do Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva (CFRN/5º BIS), CODOM 02183-2, ambos com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA

(Of. nº 809/95)

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

12ª Região Militar

LT COLONE

Reconheço a inexistência de licitação fundamentada no caput do art 2º da Lei nº 8.666/93, para os serviços médicos-hospitalares prestados pela Clínica de Radiodiagnóstico Ltda, Centro Amazonense de Oftalmologia, e Dr. Ricardo Torres Santana, de acordo com o processo nº 002/95-13el.

Manaus-AM, 19 de janeiro de 1995

Te Med QEMA JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA
Ordenador de Despesas do HGEI

Ratifico a decisão do CD do HGEI, exarada no processo nº 002/95-HGEI, referente a inexistência de licitação acima, caracterizada nos termos do art 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus-AM, 9 de fevereiro de 1995

Gen Div ELIO FERREIRA DE VASCONCELOS
Comandante

(Of. nº 16/95)

COMANDO MILITAR DO SUL

3ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para contratação de serviços de elaboração e acompanhamento de Projeto de Decoração do HTU, da Gu de Porto Alegre, RS.

Porto Alegre, 15 de março de 1995

Cel GERALDO SILVINO SOARES DA SILVA
Chefe da Comissão Regional de Obras/3

Ratifico o ato de despesa com inexigibilidade de licitação, consoante o Art 25, inciso III, da Lei 8.666/93, referente ao atendimento de despesas com contratação de serviços de elaboração e acompanhamento de Projeto de Decoração do HTU, da Gu de Porto Alegre, RS, pela Comissão Regional de Obras/3.

Porto Alegre, 15 de março de 1995
Gen Div JOÃO CARLOS ROLTA
Comandante

(Nº 38.021 - 21-3-95 - R\$ 50,40)

5ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art 25 do Decreto Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, para prestação de serviços médico hospitalares aos militares, dependentes e beneficiários do FUSEX-SAXMED durante o ano de 1995, a UNIMED DE FLORIANÓPOLIS CGC nº 77.858.611/0001-08, CLÍNICA RADIOLOGICA DR. CARLOS CORREA LTDA CGC nº 82.908.542/0001-21, FISIOTEC - FISIOTERAPIA TÉCNICA S/C LTDA CGC nº 79.694.436/0001-88, NUTREAÇÃO CENTRO DE RECONDICIONAMENTO INTEGRADO DO CORPO S/C LTDA CGC nº 81.348.112/0001-30, CENTRO DE BIO IMAGEM S/C LTDA CGC nº 74.094.129/0001-42, CINEANGIO - CENTRO DE CARDIOLOGIA INVASIVA S/C LTDA CGC nº 95.862.744/0001-21, ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA CGC nº 85.168.508/0001-56, FUNDAÇÃO INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FITEF CGC nº 80.669.245/0001-45, LABORATÓRIO MÉDICO SANTA LUZIA LTDA CGC nº 83.933.275/0001-05, / MEDSON - DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA CGC nº 79.227.872/0001-47 e IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS & HOSPITAL DE CARIDADE CGC nº 83.884.999/0001-60.

Florianópolis, SC, 20 de fevereiro de 1995
Maj Med LUIZ ZIMMERFELD
OD do Hospital de Guarnição de Florianópolis

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Florianópolis, exarada nos processos nº 001 a 011/95, referentes a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8.666/93.

Curitiba, PR, 23 de fevereiro de 1995
Gen Div ANTONIO ARAUJO DE MEDEIROS
Comandante

(Of. nº 21/95)

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

Atos do Chefe de Gabinete

DESPACHOS

Declaro, com base no inciso V do artigo 24, da Lei 8666/93, com base nas alterações da Lei 8.883/94, a dispensa da licitação para a contratação da empresa BUFFET HELENA LTDA, para o coquetel no hall do auditório do Palácio do Itamaraty, por ocasião da abertura da exposição "Tributo a Jacqueline Kennedy".

Brasília, 16 de março de 1995

FREDERICO CEZAR DE ARAUJO
Encarregado do Cerimonial

Ratifico a presente declaração de dispensa de licitação face ao parecer favorável da Consultoria Jurídica e o que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8 666/93.

Brasília, 16 de março de 1995

CARLOS MOREIRA GARCIA
Chefe do Gabinete

Declaro, com base no inciso V do artigo 24, da Lei 8 666/93, com base nas alterações da Lei 8 883/94, a dispensa da licitação para a contratação da empresa DI GAGLIARDI BUFFET LTDA, para o almoço a ser oferecido pelo Senhor Secretário Geral das Relações Exteriores ao Diretor da "ARMS CONTROL AND DISARMAMENT AGENCY" do Governo dos Estados Unidos.

Brasília, 16 de março de 1995
FREDERICO CEZAR DE ARAUJO
Encarregado do Cerimonial

Ratifico a presente declaração de dispensa de licitação face ao parecer favorável da Consultoria Jurídica e o que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8 666/93.

Brasília, 16 de março de 1995

CARLOS MOREIRA GARCIA
Chefe do Gabinete

Declaro, com base no inciso V do artigo 24, da Lei 8 666/93, com base nas alterações da Lei 8 883/94, a dispensa da licitação para a contratação da empresa DI GAGLIARDI BUFFET LTDA, para o almoço a ser oferecido pelo Senhor Ministro de Estado a Sua Alteza Real Grão-Duque Herdeiro de Luxemburgo.

Brasília, 16 de março de 1995

FREDERICO CEZAR DE ARAUJO
Encarregado do Cerimonial

Ratifico a presente declaração de dispensa de licitação face ao parecer favorável da Consultoria Jurídica e o que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8 666/93.

Brasília, 16 de março de 1995

CARLOS MOREIRA GARCIA
Chefe do Gabinete

Declaro, com base no inciso V do artigo 24, da Lei 8 666/93, com base nas alterações da Lei 8 883/94, a dispensa da licitação para a contratação das empresas abaixo relacionadas para hospedagem, alimentação e apoio nas diversas etapas da visita oficial ao Brasil de Sua Alteza Real Grão-Duque Herdeiro de Luxemburgo.

-Paulo Octávio Hotéis e Turismo Ltda, em Brasília.
-Cia Palmares Hotéis e Turismo Ltda, em São Paulo
-Predial e Administradora Hotéis Plaza, em Porto Alegre.

Brasília, 16 de março de 1995

FREDERICO CEZAR DE ARAUJO
Encarregado do Cerimonial

Ratifico a presente declaração de dispensa de licitação face ao parecer favorável da Consultoria Jurídica e o que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8 666/93.

Brasília, 16 de março de 1995

CARLOS MOREIRA GARCIA
Chefe do Gabinete

Declaro, com base no inciso V do artigo 24, da Lei 8 666/93, com base nas alterações da Lei 8 883/94, a dispensa da licitação para a contratação das empresas abaixo relacionadas para hospedagem, alimentação e apoio nas diversas etapas da visita oficial ao Brasil da Excelentíssima Senhora Mary Robinson, Presidente da Irlanda.

-Hotel Naoum Plaza, em Brasília.
-Cia Palmares Hotéis e Turismo Ltda, em São Paulo
-Copacabana Palace Hotel, no Rio de Janeiro.

Brasília, 16 de março de 1995

FREDERICO CEZAR DE ARAUJO
Encarregado do Cerimonial

Ratifico a presente declaração de dispensa de licitação face ao parecer favorável da Consultoria Jurídica e o que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8 666/93.

Brasília, 16 de março de 1995

CARLOS MOREIRA GARCIA
Chefe do Gabinete

Declaro, com base no inciso V do artigo 24, da Lei 8 666/93, com base nas alterações da Lei 8 883/94, a dispensa da licitação para a contratação das empresas abaixo relacionadas para hospedagem, alimentação e apoio nas diversas etapas da visita oficial ao Brasil da Senhora Ministra dos Negócios Estrangeiros da Itália.

-Hotel Bonaparte Ltda, em Brasília.
-Indústria de Hotéis Guzzoni Ltda, em São Paulo
- Novos Hotéis da Guanabara S/A, no Rio de Janeiro.

Brasília, 16 de março de 1995
FREDERICO CEZAR DE ARAUJO
Encarregado do Cerimonial

Ratifico a presente declaração de dispensa de licitação face ao parecer favorável da Consultoria Jurídica e o que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8 666/93.

Brasília, 16 de março de 1995
CARLOS MOREIRA GARCIA
Chefe do Gabinete

DESPACHO

Declaro, com base no inciso V do artigo 24, da Lei 8 666/93, com base nas alterações da Lei 8 883/94, a dispensa da licitação para a contratação das empresas abaixo relacionadas para hospedagem, alimentação e apoio nas diversas etapas da visita oficial ao Brasil do Excelentíssimo Senhor Presidente da Turquia.

- Hotel Naoum Plaza, em Brasília.
- Novos Hotéis de São Paulo, em São Paulo
- Copacabana Palace Hotel, no Rio de Janeiro.

Brasília, 16 de março de 1995

FREDERICO CEZAR DE ARAUJO
Encarregado do Cerimonial

Ratifico a presente declaração de dispensa de licitação face ao parecer favorável da Consultoria Jurídica e o que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8 666/93.

Brasília, 16 de março de 1995

CARLOS MOREIRA GARCIA
Chefe do Gabinete

(Of. nº 75/95)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre o recolhimento e o repasse das parcelas correspondentes à opção pelos fundos de investimento e programas especiais, no ano-calendário de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art. 1º As pessoas jurídicas que apuram o imposto de renda com base em balanço ou balancete mensal deverão recolher as parcelas correspondentes à opção pelos fundos de investimento em DARF específico, em nome de FINOR, FINAM ou FUNRES.

Art. 2º O percentual da arrecadação do imposto de renda apurado e pago, nos termos dos arts. 27 a 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, relativo ao ano-calendário de 1995, a ser repassado aos fundos de investimento e programas especiais, é fixado, em caráter provisório, em vinte por cento.

Parágrafo Único. O valor apurado na forma deste artigo será distribuído aos fundos de investimento e programas especiais nos percentuais estabelecidos no anexo a esta Portaria, até que sejam conhecidas as opções efetivas, constantes das declarações de rendimentos relativas ao ano-calendário de 1995.

Art. 3º O saldo do imposto apurado em 31 de dezembro pelas pessoas jurídicas a que se refere o artigo anterior será pago integralmente, como imposto de renda de pessoa jurídica, no prazo fixado no art. 40 da Lei nº 8.981, de 1995.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no art. 2º ao valor arrecadado na forma deste artigo.

Art. 4º Os repasses previstos no art. 2º somente serão efetuados em relação aos recolhimentos que ocorrerem após a vigência desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN

ANEXO

Distribuição Percentual dos Fundos de Investimento e Programas Especiais

Fundos de Investimento e Programas Especiais	Distribuição Percentual
Fundos de Investimento	60,43
FINOR	28,72
FINAM	30,75
FUNRES	0,96
Programas Especiais	39,57
PIN-FINOR	14,08
PIN-FINAM	9,66
PROTERRA-FINOR	9,39
PROTERRA-FINAM	6,44
Total	100,00

(Of. nº 81/95)

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1ª Câmara

Ata da 6.314a. Sessão Ordinária

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às onze horas, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número oitocentos e dois, localizada no oitavo andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Mariam Seif (Presidente), Jezer de Oliveira Cândido, Francisco de Assis Miranda, Kazuki Shiobara, Raul Pimentel, Roberto William Gonçalves, Sebastião Rodrigues Cabral, e o Procurador da Fazenda Nacional Luiz Fernando Oliveira de Moraes. Ausente justificadamente, o Conselheiro Celso Alves Feitosa e eu, José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão Ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou aberta a Sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio de recursos a serem relatados, resultando na seguinte distribuição.

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Recurso nr. 00.122 - Recorrente: MINERAÇÃO DO MEDIO TAPAJOS LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 00.121 - Recorrente: MINERAÇÃO DO MEDIO TAPAJOS LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 82.522 - Recorrente: CALÇADOS MAIDE LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS.

Recurso nr. 82.801 - Recorrente: INDUSTRIAL MALVINA S/A. - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG.

Recurso nr. 83.223 - Recorrente: LATICINIOS IVA LTDA. - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG.

Recurso nr. 83.231 - Recorrente: CERSA PROTUDOS QUIMICOS LTDA. - Recorrida: DRF em Osasco - SP.

Recurso nr. 83.237 - Recorrente: INDUSTRIA DE PEÇAS INPEL S/A. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS.

Recurso nr. 83.240 - Recorrente: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE PENAPOLIS - Recorrida: DRF em Araçabuta - SP.

Recurso nr. 86.977 - Recorrente: GEOCOMERCIAL-MAQUINAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Feira de Santana - BA.

Recurso nr. 87.013 - Recorrente: JORNAL DA CIDADE LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 87.017 - Recorrente: GEOCOMERCIAL-MAQUINAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 87.030 - Recorrente: TUMA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 87.032 - Recorrente: JORNAL DA CIDADE LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 87.047 - Recorrente: TUMA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 107.004 - Recorrente: VEGETEX EXTRATOS VEGETAIS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: DRF em Teresina - PI.

Recurso nr. 107.008 - Recorrente: MULTIBRAS DA AMAZONIA S/A. - Recorrida: DRF em Manaus - AM.

Recurso nr. 107.021 - Recorrente: FRIGORIFICO CENTRAL LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 107.022 - Recorrente: CONCRETON SERVIVOS DE CONCRETAGEM LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 107.025 - Recorrente: CURTUME CENTRAL LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 83.845 - Recorrente: FRIGORIFICO CENTRAL LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 83.846 - Recorrente: FRIGORIFICO CENTRAL LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 83.847 - Recorrente: CONCRETON SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 83.852 - Recorrente: CURTUME CENTRAL LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 83.853 - Recorrente: CURTUME CENTRAL LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 109.200 - Recorrente: RCI-REPRESENTAÇÃO E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 03.243 - Recorrente: RCI-REPRESENTAÇÃO E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 03.244 - Recorrente: RCI-REPRESENTAÇÃO E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 109.204 - Recorrente: AMACAFE SOCIEDADE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 03.248 - Recorrente: AMACAFE SOCIEDADE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 03.250 - Recorrente: AMACAFE SOCIEDADE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 03.249 - Recorrente: AMACAFE SOCIEDADE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nr. 82.809 - Recorrente: CONECTORES E SISTEMAS LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 82.813 - Recorrente: ATENCO ATALAIA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Aracaju - SE.

Recurso nr. 82.814 - Recorrente: ATENCO ATALAIA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Aracaju - SE.

Recurso nr. 82.815 - Recorrente: BELAGUA BELEM AGUAS LTDA. - Recorrida: DRF em Belém - PA.

Recurso nr. 83.183 - Recorrente: COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS CATA-RATAS LTDA. - Recorrida: DRF em Cascavel - SC.

Recurso nr. 83.778 - Recorrente: OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS - Recorrida: DRF em Brasília - DF.

Recurso nr. 83.843 - Recorrente: CURRAL DO FOGO AGROINDUSTRIAL S/A. - Recorrida: DRF em Curvelo - MG.

Recurso nr. 86.983 - Recorrente: PEDREIRA SANTA TERESA LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 86.984 - Recorrente: PEDREIRA SANTA TERESA LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 87.001 - Recorrente: TRANSPORTADORA M. VIEIRA - Recorrida: DRF em Ponta Grossa - PR.

Recurso nr. 87.003 - Recorrente: TRANSPORTADORA M. VIEIRA - Recorrida: DRF em Ponta Grossa - PR.

Recurso nr. 87.020 - Recorrente: AUTOMAC AUTOMOVEIS E ACESSORIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Divinópolis - MG.

Recurso nr. 106.997 - Recorrente: CCB AGROPECUARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - Recorrida: DRF em Osasco - SP.

Recurso nr. 107.001 - Recorrente: BRASITALIA AGRO PECUARIA S/A. - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG.

Recurso nr. 107.005 - Recorrente: ALMEIDA & ARMANNI COM. IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Teresina - PI.

Recurso nr. 107.017 - Recorrente: CURRAL DO FOGO AGROINDUSTRIAL S/A. - Recorrida: DRF em Curvelo - MG.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 04.776 - Recorrente: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS - Recorrida: DRF em Brasília - DF.

Recurso nr. 83.840 - Recorrente: IGARAS PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. (SUC. DE MANVILLE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA). - Recorrida: DRF em Joazeiro - SC.

Recurso nr. 107.015 - Recorrente: IGARAS PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. (SUC. DE MANVILLE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA). - Recorrida: DRF em Joazeiro - SC.

Recurso nr. 83.775 - Recorrente: PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 83.767 - Recorrente: ECONOMICO S/A EMPREENDIMENTOS - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 83.768 - Recorrente: ECONOMICO S/A EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 108.448 - Recorrente: SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: DRF em Brasília - DF.

Recurso nr. 83.166 - Recorrente: DROGARIA S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nr. 82.854 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 83.167 - Recorrente: CALÇADOS BRASILEIROS S.A. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nr. 83.177 - Recorrente: SOPRANO ELETROMETALURGICA LTDA. - Recorrida: DRF em Caixas do Sul - RS.

Recurso nr. 106.947 - Recorrente: FACIT S/A - MAQUINAS DE ESCRITORIO - Recorrida: DRF em Juiz de Fora - MG.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nr. 86.986 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO ANCHIETA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Recorrida: DRF em Uberlândia - MG.

Recurso nr. 86.997 - Recorrente: DESTILARIA BRASIL CENTRAL S.A. - Recorrida: DRF em Goiânia - GO.

Recurso nr. 86.998 - Recorrente: DESTILARIA BRASIL CENTRAL S.A. - Recorrida: DRF em Goiânia - GO.

Recurso nr. 87.004 - Recorrente: IMCE - INDUSTRIA MECANICA, COMERCIO E EXPORT. LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo - SP.

Recurso nr. 87.005 - Recorrente: IMCE - INDUSTRIA MECANICA, COMERCIO E EXPORT. LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo - SP.

Recurso nr. 87.009 - Recorrente: CEMAR COMERCIO, CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 87.010 - Recorrente: CEMAR COMERCIO, CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 87.015 - Recorrente: METALVIDRO LTDA. - Recorrida: DRF em Aracaju - SE.

Recurso nr. 87.016 - Recorrente: METALVIDRO LTDA. - Recorrida: DRF em Aracaju - SE.

Recurso nr. 87.018 - Recorrente: COLAÇO COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 87.019 - Recorrente: COLAÇO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 82.993 - Recorrente: CHURRASCARIA BOI BAO LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 83.162 - Recorrente: MARGARIDA SHOPPING MODAS LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo - SP.

Recurso nr. 83.163 - Recorrente: MARGARIDA SHOPPING MODAS LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo - SP.

Recurso nr. 107.019 - Recorrente: ALIMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba - PR.

Recurso nr. 107.020 - Recorrente: ALIMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba - PR.

Recurso nr. 83.844 - Recorrente: ALIMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba - PR.

Recurso nr. 107.018 - Recorrente: ALIMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba - PR.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 82.923 - Recorrente: CAFE CORINGA LTDA. - Recorrida: DRF em Maceió - AL.

Recurso nr. 82.957 - Recorrente: URANO COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba - PR.

Recurso nr. 82.976 - Recorrente: GRANASA MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha - MG.

Recurso nr. 82.977 - Recorrente: GRANASA MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha - MG.

Recurso nr. 83.762 - Recorrente: TELEVISÃO TUITI S/A. - Recorrida: DRF em Pelotas - RS.

Recurso nr. 83.765 - Recorrente: ESTAINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 83.770 - Recorrente: MEIDEN MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha - MG.

Recurso nr. 83.771 - Recorrente: CBV-NORDETE INDUSTRIA MECANICA S/A. - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 86.975 - Recorrente: LUSTRES MINAS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 86.976 - Recorrente: ARO PARTICIPAÇÕES S/A. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 86.985 - Recorrente: LUSTRES MINAS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 86.989 - Recorrente: BARBIERI COMERCIAL AGRICOLA LTDA. - Recorrida: DRF em Cuiabá - MT.

Recurso nr. 86.990 - Recorrente: BARBIERI COMERCIAL AGRICOLA LTDA. - Recorrida: DRF em Cuiabá - MT.

Recurso nr. 86.999 - Recorrente: ABDMINISTRA LTDA. - Recorrida: DRF em Campo Grande - MS.

Recurso nr. 87.000 - Recorrente: ABDMINISTRA LTDA. - Recorrida: DRF em Campo Grande - MS.

Recurso nr. 87.014 - Recorrente: CIA NORTE MINEIRA DE HOTEIS E TURISMO - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG.

Recurso nr. 87.023 - Recorrente: MULTIPLA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Osasco - SP.

Recurso nr. 87.024 - Recorrente: MULTIPLA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Osasco - SP.

Recurso nr. 87.031 - Recorrente: CIA. NORTE MINEIRA DE HOTELS E TURISMO - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG.

Recurso nr. 87.033 - Recorrente: ARO PARTICIPAÇÕES S/A. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 106.998 - Recorrente: METALGRAFICA PALMIRA S/A. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora - MG.

Recurso nr. 107.002 - Recorrente: SUL MINEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha - MG.

Recurso nr. 107.010 - Recorrente: NELLA MODA FEMININA LTDA. - Recorrida: DRF em Campo Grande - MS.

Recurso nr. 108.788 - Recorrente: LION DA AMAZONIA S/A. - Recorrida: DRF em Manaus - AM.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

Recurso nr. 82.982 - Recorrente: FACOM FABRICAÇÃO E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Volta Redonda - RJ.

Recurso nr. 83.098 - Recorrente: CHURRASCARIA CABEÇA DE BOI LTDA. - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu - PR.

Recurso nr. 83.099 - Recorrente: CHURRASCARIA CABEÇA DE BOI LTDA. - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu - PR.

Recurso nr. 83.179 - Recorrente: CIA. CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO - Recorrida: DRF em Joinville - SC.

Recurso nr. 83.180 - Recorrente: SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMPRESSIONES HERMETICOS - SICOM LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nr. 83.182 - Recorrente: PACTUM PLANEJAMENTO LEGAL DE TRIBUTOS LTDA. - Recorrida: DRF em Porto Alegre - RS.

Recurso nr. 83.742 - Recorrente: CLEACO - CLEMENTINA ALCOOL S/A. - Recorrida: DRF em Araçatuba - SP.

Recurso nr. 83.746 - Recorrente: FINANSINOS S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTOS - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS.

Recurso nr. 108.809 - Recorrente: BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A. - Recorrida: DRF em São Paulo - SP.

Recurso nr. 01.892 - Recorrente: BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A. - Recorrida: DRF em São Paulo - SP.

Recurso nr. 83.854 - Recorrente: SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 83.855 - Recorrente: SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 83.856 - Recorrente: SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

Recurso nr. 86.974 - Recorrente: COMERCIAL RENA LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem - MG.

Recurso nr. 86.980 - Recorrente: AGUA SANTA EMPREENDIMENTO, COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 86.981 - Recorrente: AGUA SANTA EMPREENDIMENTO, COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 87.029 - Recorrente: NORDBERG INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 87.039 - Recorrente: NORDBERG INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 106.999 - Recorrente: RIMO INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG.

Recurso nr. 107.000 - Recorrente: ORLY VEICULOS E PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora - MG.

Recurso nr. 107.003 - Recorrente: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONST. ABAETE LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 107.006 - Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. - Recorrida: DRF em Belém - PA.

Recurso nr. 107.007 - Recorrente: SPRINGER PANASONIC DA AMAZONIA S/A. - Recorrida: DRF em Manaus - AM.

Recurso nr. 107.009 - Recorrente: TELAMAZON S/A. - Recorrida: DRF em Manaus - AM.

Recurso nr. 107.026 - Recorrente: SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá - PR.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIAO RODRIGUES CABRAL

Recurso nr. 109.501 - Recorrente: ALBATROZ COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora - MG.

Recurso nr. 109.248 - Recorrente: DOIS RIOS AGRICOLAS LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória da Conquista - BA.

Recurso nr. 03.430 - Recorrente: DOIS RIOS AGRICOLA LTDA. - Recorrida:

DRF em Vitória da Conquista - BA.

Recurso nr. 03.439 - Recorrente: DOIS RIOS AGRICOLA LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória da Conquista - BA.

Recurso nr. 03.442 - Recorrente: DOIS RIOS AGRICOLA LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória da Conquista - BA.

Recurso nr. 03.447 - Recorrente: DOIS RIOS AGRICOLA LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória da Conquista - BA.

Recurso nr. 109.656 - Recorrente: CONSTRUTORA COWAN S/A. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 04.585 - Recorrente: CONSTRUTORA COWAN S/A. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 04.907 - Recorrente: DIMEC-DISTRIB., MERCAD. DE CEREAIS COM. E IND. LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói - RJ.

Recurso nr. 04.908 - Recorrente: DIMEC-DISTRIB., MERCAD. DE CEREAIS COM. E IND. LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói - RJ.

Recurso nr. 107.013 - Recorrente: SAO BERNARDO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 83.835 - Recorrente: GHASSAN DARGHAN - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 83.836 - Recorrente: SAO BERNARDO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 87.002 - Recorrente: UNIMED DE FLORIANOPOLIS COOP. DE TRABALHO MEDICO LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 87.034 - Recorrente: FUTURA FACTORING LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 86.987 - Recorrente: FUTURA FACTORING LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 86.982 - Recorrente: CENTAURUS MOTOR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Santos - SP.

Recurso nr. 86.971 - Recorrente: COMERCIAL PAJUÇARA DE DISCOS E TAPES LTD. - Recorrida: DRF em Maceió - AL.

Recurso nr. 86.978 - Recorrente: COMPANHIA BAHIANA DE AUTOMOVEIS, PEÇAS E EMPREENDIMENTOS - COBAPE - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 83.848 - Recorrente: TRANSCATARATAS EMPRESA DE TRANSP. RODOVIARIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu - PR.

Recurso nr. 83.726 - Recorrente: ABACO CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Cascavel - PR.

Recurso nr. 83.228 - Recorrente: TRADISA MACRO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora - MG.

Recurso nr. 83.234 - Recorrente: SANTA EMILIA DISTRIB. DE VEICULOS E AUTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nr. 83.736 - Recorrente: CONCIC ENGENHARIA S/A. - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 83.739 - Recorrente: J.B. CIRURGICA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nr. 83.740 - Recorrente: MF ANDRADE E MONTEIRO LTDA. - Recorrida: DRF em Presidente Prudente - SP.

Recurso nr. 83.741 - Recorrente: DINATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nr. 83.751 - Recorrente: SIDERURGICA SPPILLER LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 83.761 - Recorrente: CIA. AÇUCAREIRA DE PENAPOLIS - Recorrida: DRF em Araçatuba - SP.

Recurso nr. 83.760 - Recorrente: CASA DOS PNEUS S/A IMPORTAÇÃO E COMERCIO - Recorrida: DRF em Ponta Grossa - PR.

Recurso nr. 83.753 - Recorrente: INDUSTRIA ALIMENTOS LIANE LTDA. - Recorrida: DRF em Presidente Prudente - SP.

Recurso nr. 82.812 - Recorrente: ZOBOR IND. MECANICA LTDA. - Recorrida: DRF em Sorocaba - SP.

Recurso nr. 82.853 - Recorrente: AUTO VIAGÃO PIONEIRA LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 87.027 - Recorrente: BRASCAJU BRASIL CAJU INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória - ES.

Recurso nr. 87.028 - Recorrente: BRASCAJU BRASIL CAJU INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória - ES.

Recurso nr. 87.025 - Recorrente: CODIMAR - COMERCIAL DIAS MARTINS LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória - ES.

Recurso nr. 87.026 - Recorrente: CODIMAR - COMERCIAL DIAS MARTINS LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória - ES.

Recurso nr. 87.022 - Recorrente: UNIMED DE FLORIANÓPOLIS COOP. DE TRABALHO MEDICO LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 87.046 - Recorrente: PRISCILA FRUTAS LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem - MG.

Recurso nr. 87.021 - Recorrente: PRISCILA FRUTAS LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem - MG.

Recurso nr. 87.040 - Recorrente: MINAS DIESEL S/A. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 87.011 - Recorrente: MINAS DIESEL S/A. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG.

Recurso nr. 86.979 - Recorrente: COMPANHIA BAHIANA DE AUTOMOVEIS, PEÇAS E EMPREENDIMENTOS - COBAPE - Recorrida: DRF em Salvador - BA.

Recurso nr. 83.837 - Recorrente: JANDIR JOSE FRANCO FILHO - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 83.858 - Recorrente: LA MONELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 83.859 - Recorrente: LA MONELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 83.860 - Recorrente: LA MONELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 83.861 - Recorrente: MOACYR DA SILVA AGUIAR - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 83.862 - Recorrente: ROBSON SA - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 107.027 - Recorrente: LA MONELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em Florianópolis - SC.

Recurso nr. 87.006 - Recorrente: MENEL INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo - SP.

Recurso nr. 87.007 - Recorrente: TROIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Joazeiro - SC.

Recurso nr. 87.008 - Recorrente: TROIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Joazeiro - SC.

Recurso nr. 82.138 - Recorrente: REAL MOTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Uberlândia - MG.

Recurso nr. 04.501 - Recorrente: CIA. DE VEICULOS MARUMBI-CIVEMA - Recorrida: DRF em Curitiba - PR.

Recurso nr. 04.496 - Recorrente: CIA. DE VEICULOS MARUMBI-CIVEMA - Recorrida: DRF em Curitiba - PR.

Recurso nr. 109.327 - Recorrente: COMBRASCAN SHOPPING CENTERS S/A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nr. 109.041 - Recorrente: COMBRASCAN SHOPPING CENTERS S/A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Recurso nr. 100.881 - Processo nr. 13603/000.034/91-59 - Recorrente: MECANICA INDUSTRIAL BRUNO LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem - MG - IRPJ - EXS: 1986 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares arguidas e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr\$ 30.022,40, no exercício de 1987 (padrão monetário à época). - Acórdão nr. 101-87.840.

Recurso nr. 102.519 - Processo nr. 10783/004.111/88-94 - Recorrente: CONCAPRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - IRPJ - EX: 1985. - Decisão: Por unanimidade de votos, re-eraticaram o Ac. 101-87.712, de 25/10/93, para rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr\$ 517.447.417,54 (padrão monetário à época), bem como a correção monetária relativa aos contratos de mútuo de períodos anteriores a 20/10/93. - Acórdão nr. 101-87.841.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nr. 86.380 - Processo nr. 13857/000.373/92-79 - Recorrente: EMBEP - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO - SP - COFINS - EX: 1992. - Decisão: Vista ao Conselheiro Jezer de Oliveira Candido.

Recurso nr. 85.714 - Processo nr. 11020/002.180/90-72 - Recorrente: MALHAS MONICA LTDA. - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS - FINSOCIAL - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.842.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 109.479 - Processo nr. 10680/009.753/90-99 - Recorrente: MINAS NOVAS PESQUISA E LAVRA LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ - EXS: 1986 e 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.843.

Recurso nr. 108.485 - Processo nr. 10165/000.187/90-05 - Recorrente: SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF -

IRPJ - EXS: 1987 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo da exigência as importâncias de Cr\$ 105.000.000, Cr\$ 51.801.100,00 e Cr\$ 235.227.410,00, nos exercícios de 1987, 1988 e 1989, respectivamente (padrão monetário à época), bem como o encargo da TRD relativo ao período de Fev. a jul. de 1991. Defendeu a recorrente, seu Advogado, Dr. Urgel Pereira Lopes - OAB/DF nr. 1.255/A. Defendeu a Fazenda Nacional, seu Procurador-Representante, Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. - Acórdão nr. 101-87.844.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nr. 102.578 - Processo nr. 10783/007.688/89-39 - Recorrente: DELMAR INCORPORADORA LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - IRPJ - EXS: 1986 e 1987. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 101.981 - Processo nr. 10855/000.690/90-75 - Recorrente: FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE S/A - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - IRPJ - EX: 1987. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 106.715 - Processo nr. 13886/000.343/92-71 - Recorrente: TABAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRPJ - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr\$ 26.884.320,00 (padrão monetário à época). - Acórdão nr. 101-87.845.

Recurso nr. 106.712 - Processo nr. 13971/000.123/93-04 - Recorrente: COMERCIO DE LUBRIFICANTES RUBENS MOREIRA LTDA. - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - IRPJ - EX: 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. - Resolução nr. 101-2.200.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONCALVES

Recurso nr. 106.330 - Processo nr. 10850/001.186/92-21 - Recorrente: COSENZA & COSENZA LTDA. - Recorrida: DRF em SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - IRPJ - EXS: 1987 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares arguidas e, no mérito, DERAM provimento parcial ao recurso para excluir da tributação as importâncias de Cr\$ 625.000,86, Cr\$ 2.525.000,00, NCr\$ 79.200,00 e Cr\$ 3.133.695,00, nos exercícios de 1987, 1989, 1990 e 1991, respectivamente (padrões monetários à época), bem como a exigência do encargo da TRD relativa ao período de Fevereiro a julho de 1991. - Acórdão nr. 101-87.846.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIAO RODRIGUES CABRAL

Recurso nr. 103.422 - Processo nr. 13739/000.767/90-93 - Recorrente: POLICLINICA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. - Recorrida: DRF em NITEROI - RJ - IRPJ - EXS: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares arguidas e, no mérito, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.847.

Recurso nr. 107.245 - Processo nr. 14052/003.452/92-34 - Recorrente: CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IRPJ - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.848.

RELATOR: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 106.342 - Processo nr. 10830/001.834/92-41 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - IRPJ - EXS: 1988 e 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD relativa ao período de fev. a julho de 1991. - Acórdão nr. 101-87.849.

Recurso nr. 109.500 - Processo nr. 10783/021.507/91-47 - Recorrente: SCITOP - SOCIEDADE CIVIL DE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - IRPJ - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD relativa ao período de fev. a julho de 1991. - Acórdão nr. 101-87.850.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, eu José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com a Presidente.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

MARIAM SEIF
Presidente

Ata da 6.315a. Sessão Ordinária

Aos vinte um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número oitocentos e dois, localizada no oitavo andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Mariam Seif (Presidente), Jezer de Oliveira Candido, Francisco de Assis Miranda, Kazuki Shiobara, Raul Pimentel, Roberto William Gonçalves e Sebastião Rodrigues Cabral, o Procurador da Fazenda Nacional Luiz Fernando Oliveira de Moraes. Ausente justificadamente o Conselheiro Celso Alves Feitosa e eu, José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão Ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou aberta a Sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Recurso nr. 109.440 - Processo nr. 10830/001.904/93-14 - Recorrente:

MERREL LEPETIT FARMACEUTICA E INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - IRPJ - EXS: 1990 a 1993. - Decisão: 1) Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso voluntário para: a) manter a exigência apenas sobre a importância relativa aos "royalties" (item B do Termo de Verificação Fiscal de fls. 497/506); b) excluir da exigência remanescente a cobrança do encargo da TRD relativa ao período de Fev. a julho de 1991; c) excluir a exigência da multa de ofício sobre o imposto que remanescer na MERREL LEPETIT FARMACEUTICA LTDA; Vencidos os Conselheiros, Francisco de Assis Miranda, Raul Pimentel e Sebastião Rodrigues Cabral, que proviam integralmente o recurso; 2) Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso de ofício. - Acórdão nr. 101-87.851.

Recurso nr. 03.926 - Processo nr. 10830/001.907/93-02 - Recorrentes: MERREL LEPETIT FARMACEUTICA E INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988. - Decisão: Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Ac. 101-87.851, de 21.02.95. Vencidos os Conselheiros Francisco de Assis Miranda, Raul Pimentel e Sebastião Rodrigues Cabral, que proviam integralmente o recurso. - Acórdão nr. 101-87.852.

Recurso nr. 03.931 - Processo nr. 10830/001.906/93-31 - Recorrentes: MERREL LEPETIT FARMACEUTICA E INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1990 a 1993. - Decisão: Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Ac. 101-87.851, de 21.02.95. Vencidos os Conselheiros Francisco de Assis Miranda, Raul Pimentel e Sebastião Rodrigues Cabral, que proviam integralmente o recurso. - Acórdão nr. 101-87.853.

Recurso nr. 03.932 - Processo nr. 10830/001.908/93-67 - Recorrentes: MERREL LEPETIT FARMACEUTICA E INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1991 a 1993. - Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.854.

Recurso nr. 03.934 - Processo nr. 10830/001.905/93-79 - Recorrentes: MERREL LEPETIT FARMACEUTICA E INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - IRF - ANOS: 1989 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.855.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nr. 85.671 - Processo nr. 10580/004.374/90-11 - Recorrentes: MARCAO CEREALIS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.856.

Recurso nr. 84.625 - Processo nr. 10580/004.375/90-76 - Recorrentes: MARCAO CEREALIS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.857.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 108.248 - Processo nr. 13861/000.001/94-19 - Recorrentes: PAUBRASIL ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - IRPJ - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares arguidas e, no mérito, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.858.

Recurso nr. 108.063 - Processo nr. 11080/011.717/92-61 - Recorrentes: ISDRALIT S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - IRPJ - EXS: 1990 e 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.859.

Recurso nr. 106.687 - Processo nr. 10768/032.364/90-15 - Recorrentes: J. P. SEQUEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para fixar o lucro real do exercício de 1986 em Cr\$ 2.785.184.438, e restabelecer o prejuízo fiscal do exercício de 1987 para Cr\$ 1.931.937,00, na forma como foi declarado. - Acórdão nr. 101-87.860.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nr. 105.995 - Processo nr. 10880/028.640/90-08 - Recorrentes: LUCAS YUASA DO BRASIL S/A - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - IRPJ - EX: 1986. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 101.841 - Processo nr. 10855/001.062/90-06 - Recorrentes: METALURGICA JOLLY LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - IRPJ - EX: 1987. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 106.546 - Processo nr. 10840/001.303/93-75 - Recorrentes: COPEC CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO - SP - IRPJ - EXS: 1988 e 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares arguidas e, no mérito, por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr\$ 522.880,25, no exercício de 1990. - Acórdão nr. 101-87.861.

Recurso nr. 106.696 - Processo nr. 10480/004.841/90-97 - Recorrentes: B.M.I. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em RECIFE - PE - IRPJ - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Vista ao Conselheiro Jezer de Oliveira Cândido.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONCALVES

Recurso nr. 106.337 - Processo nr. 13861/000.072/91-16 - Recorrentes: CORSO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - IRPJ - EXS: 1987 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. - Resolução nr. 101-2.201.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIAO RODRIGUES CABRAL

Recurso nr. 105.805 - Processo nr. 14052/003.535/92-60 - Recorrentes: TRANSPORTADORA WADEL LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IRPJ - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. - Resolução nr. 101-2.202.

Recurso nr. 105.808 - Processo nr. 14052/003.538/92-58 - Recorrentes: VIPLAN - VIACAO PLANALTO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IRPJ - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. - Resolução nr. 101-2.203.

Recurso nr. 105.809 - Processo nr. 14052/003.532/92-71 - Recorrentes: BRATA BRASILIA TAXI AEREO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IRPJ - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência. - Resolução nr. 101-2.204.

RELATOR: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 109.616 - Processo nr. 10980/002.917/94-60 - Recorrentes: NUTRIMENTAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR - IRPJ E OUTROS - EX: 1990. - Decisão: Por maioria de votos, DERAM provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Jezer de Oliveira Cândido, que proviam parcialmente o recurso, para excluir da tributação a importância de NCz\$ 37.415.558,05. - Acórdão nr. 101-87.862.

Recurso nr. 98.121 - Processo nr. 13016/000.079/88-75 - Recorrentes: FRIGORIFICO NICOLINI LTDA. - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS - IRPJ - EXS: 1984 a 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, conheceram do pedido de reconsideração, por força de decisão judicial e, no mérito, indeferiu-o. - Acórdão nr. 101-87.863.

Recurso nr. 61.505 - Processo nr. 13016/000.081/88-17 - Recorrentes: FRIGORIFICO NICOLINI LTDA. - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1984 a 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, conheceram do pedido de reconsideração, por força de decisão judicial e, no mérito, indeferiu-o. - Acórdão nr. 101-87.864.

Recurso nr. 61.504 - Processo nr. 13016/000.080/88-54 - Recorrentes: FRIGORIFICO NICOLINI LTDA. - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS - IRF - ANOS: 1984 a 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, conheceram do pedido de reconsideração, por força de decisão judicial e, no mérito, indeferiu-o. - Acórdão nr. 101-87.865.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, eu José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com a Presidente.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

MARIAM SEIF
Presidente

Ata da 6.316a. Sessão Ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número oitocentos e dois, localizada no oitavo andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Mariam Seif (Presidente), Jezer de Oliveira Cândido, Francisco de Assis Miranda, Kazuki Shiobara, Raul Pimentel, Roberto William Gonçalves e Sebastião Rodrigues Cabral, o Procurador da Fazenda Nacional Luiz Fernando Oliveira de Moraes. Ausente justificadamente o Conselheiro Celso Alves Feitosa e eu, José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão Ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou aberta a Sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Recurso nr. 102.552 - Processo nr. 10140/000.710/90-09 - Recorrentes: COPAZA INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS - IRPJ - EX: 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr\$ 25.431.040,41,44 (padrão monetário à época), bem como para reduzir a multa de ofício de 75% para 50%. - Acórdão nr. 101-87.866.

Recurso nr. 105.709 - Processo nr. 11080/000.891/92-04 - Recorrentes: COPEL - COMPANHIA PETROQUIMICA DO SUL - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - IRPJ - EXS: 1988 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação as importâncias de Cr\$ 1.871.637.159, NCz\$ 139.315.616,92 e Cr\$ 1.193.982.317,10, nos exercícios de 1989, 1990 e 1991, respectivamente (padrões monetários às épocas). - Acórdão nr. 101-87.867.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nr. 82.510 - Processo nr. 10880/055.375/92-85 - Recorrentes: NAZARETH CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.107, de 17/07/94. - Acórdão nr. 101-87.868.

Recurso nr. 82.511 - Processo nr. 10880/055.373/92-50 - Recorrentes: NAZARETH CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.107, de 14/07/94. - Acórdão nr. 101-87.869.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 82.860 - Processo nr. 11080/000.846/92-41 - Recorrente: IUCHNO S/A COMERCIO E INDUSTRIA - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.870.

Recurso nr. 83.789 - Processo nr. 11080/000.917/92-98 - Recorrente: RADIO PIONEIRA STEREO LTDA. - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.871.

Recurso nr. 83.788 - Processo nr. 11080/000.914/92-08 - Recorrente: REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.872.

Recurso nr. 83.785 - Processo nr. 11080/000.798/92-09 - Recorrente: MAIOJAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.873.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nr. 104.597 - Processo nr. 10830/001.523/91-17 - Recorrente: RIO PRETO REFRIGERANTES S/A - Recorrida: DRF em SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - IRPJ - EX: 1989. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 102.784 - Processo nr. 13709/000.611/91-70 - Recorrente: THE ASSOCIATED PRESS - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EXS: 1986 a 1990. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 106.710 - Processo nr. 10830/002.337/92-41. - Recorrente: RAMARK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - IRPJ - EXS: 1988 a 1992. - Decisão: Por maioria de votos, DERAM provimento parcial ao recurso para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10/08/91. Vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral, que excluía ainda da tributação o valor dos suprimentos de caixa. - Acórdão nr. 101-87.874.

Recurso nr. 106.688 - Processo nr. 10768/037.303/91-14 - Recorrente: DESENVOLVIMENTO ENGENHEARIA LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EXS: 1989 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação as importâncias de NCs 992.733,35 e Cr\$ 85.407.090,00, nos exercícios de 1989 e 1990, respectivamente (padrões monetários às épocas). - Acórdão nr. 101-87.875.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

Recurso nr. 83.779 - Processo nr. 10580/008.695/92-21 - Recorrente: IPB - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência os efeitos dos D.L.s nrs. 2.445/88 e 2.449/88, bem como o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.876.

Recurso nr. 83.780 - Processo nr. 10880/028.872/92-47 - Recorrente: ITALMA S/A - INDUSTRIA DE MOBILIÁRIO - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência os efeitos dos D.L.s nrs. 2.445/88 e 2.449/88, bem como o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.877.

Recurso nr. 83.547 - Processo nr. 10840/002.339/92-77 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPEL RIBEIRAO PRETO LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1990 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência os efeitos dos D.L.s nrs. 2.445/88 e 2.449/88, bem como o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.878.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nr. 108.739 - Processo nr. 10768/041.619/93-38 - Recorrente: C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Vista ao Conselheiro Jezer de Oliveira Cândido.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 82.667 - Processo nr. 13552/000.007/92-64 - Recorrente: BRAZIL MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA DA CONQUISTA - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1990 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.879.

Recurso nr. 82.719 - Processo nr. 10820/000.304/92-13 - Recorrente: AGROGEL AGROPECUARIA GENERAL LTDA. - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82, bem como o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.880.

Recurso nr. 82.600 - Processo nr. 13558/000.146/92-10 - Recorrente: GRAPI BEBIDAS REFRIGERANTES S/A - Recorrida: DRF em VITORIA DA CONQUISTA - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5%

1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.881

Recurso nr. 82.512 - Processo nr. 10880/047.372/92-31 - Recorrente: BRINDUÇOS BANDEIRANTES LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L.

1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.882

Recurso nr. 82.473 - Processo nr. 10820/001.289/92-67 - Recorrente: ALCOOL AZUL - ALCOAZUL - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.883

Recurso nr. 82.397 - Processo nr. 10820/000.912/92-19 - Recorrente: TAKADA & TAKADA LTDA. - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.884

Recurso nr. 82.393 - Processo nr. 10640/001.060/92-12 - Recorrente: IMAP - INDUSTRIA MINEIRA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - FINSOCIAL - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.885.

Recurso nr. 82.392 - Processo nr. 13838/000.379/92-38 - Recorrente: COMERCIO DE BEBIDAS MOGIBRA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.886.

Recurso nr. 82.371 - Processo nr. 10580/011.301/92-11 - Recorrente: TRANSCONCOR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - FINSOCIAL - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.887.

Recurso nr. 82.363 - Processo nr. 10840/001.261/93-27 - Recorrente: FABRICA DE DOCES SANTA HELENA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO - SP - FINSOCIAL - EXS: 1992 e 1993. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.888.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, eu José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com a Presidente.

JOSE ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

MARIAM SEIF
Presidente

Ata da 631/a. Sessão Ordinária

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número oitocentos e dois, localizada no oitavo andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Mariam Seif (Presidente), Jezer de Oliveira Cândido, Francisco de Assis Miranda, Kazuki Shiobara, Raul Pimentel, Roberto William Gonçalves e Sebastião Rodrigues Cabral, o Procurador da Fazenda Nacional Luiz Fernando Oliveira de Moraes. Ausente justificadamente o Conselheiro Celso Alves Feitosa e eu, José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão Ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou aberta a Sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Recurso nr. 107.219 - Processo nr. 10768/029.035/92-77 - Recorrente: THOMSON CSF - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EXS: 1989 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso de ofício. - Acórdão nr. 101-87.889.

Recurso nr. 80.594 - Processo nr. 13897/000.191/92-32 - Recorrente: PAO AMERICANO INDUSTRIA E COMERCIO S/A - Recorrida: DRF em OSASCO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1988 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência os efeitos dos D.L.s 2.445/88 e 2.449/88, e também o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.890.

Recurso nr. 80.595 - Processo nr. 13897/000.192/92-03 - Recorrente: PAO AMERICANO INDUSTRIA E COMERCIO S/A - Recorrida: DRF em OSASCO - SP - FINSOCIAL - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82, e também o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.891.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nr. 82.488 - Processo nr. 10425/000.099/92-77 - Recorrente: L.P. ASSIS & CIA. - Recorrida: DRF em JOAO PESSOA - PB - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.892.

Recurso nr. 82.469 - Processo nr. 10425/000.098/92-12 - Recorrente: L.P. ASSIS & CIA. - Recorrida: DRF em JOAO PESSOA - PB - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.893.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 83.784 - Processo nr. 11080/000.797/92-38 - Recorrente: MAIOJAMA PARTICIPACOES S/C LTDA. - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.894.

Recurso nr. 97.344 - Processo nr. 13102/000.019/88-00 - Recorrente: CIMENTO TOCANTINS S/A - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IRPJ - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, NAO CONHECERAM do recurso, por intempestivo. - Acórdão nr. 101-87.895.

Recurso nr. 83.783 - Processo nr. 13971/000.250/92-32 - Recorrente: PLASVALE - INDUSTRIA DE PLASTICO DO VALE LTDA. - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no D.L. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.896.

Recurso nr. 82.988 - Processo nr. 11065/000.228/93-16 - Recorrente: NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo da exigência a variação monetária ativa de depósitos judiciais, e também para excluir o encargo da TRD relativo ao período anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.897.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nr. 75.778 - Processo nr. 10850/001.525/91-34 - Recorrente: RIO PRETO REFRIGERANTES S/A - Recorrida: DRF em SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 75.777 - Processo nr. 10850/001.524/91-71 - Recorrente: RIO PRETO REFRIGERANTES S/A - Recorrida: DRF em SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - IRF - ANOS: 1987 e 1988. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 69.786 - Processo nr. 10855/001.051/90-81 - Recorrente: METALURGICA JOLLY LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 69.787 - Processo nr. 10855/001.061/90-35 - Recorrente: METALURGICA JOLLY LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - IRF - ANO: 1986. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 106.887 - Processo nr. 10882/000.877/93-11 - Recorrente: AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGA LTDA. - Recorrida: DRF em OSASCO - SP - IRPJ - EX: 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.898.

Recurso nr. 82.902 - Processo nr. 11060/000.384/93-91 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS - PASEP - EXS: 1985 e 1993. - Decisão: Vista ao Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONCALVES

Recurso nr. 85.673 - Processo nr. 10880/024.119/91-10 - Recorrente: AGROPECUARIA QUATRO "A" LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - OESTE - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.899.

Recurso nr. 85.674 - Processo nr. 10880/024.117/91-94 - Recorrente: AGROPECUARIA QUATRO "A" LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - OESTE - SP - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.900.

Recurso nr. 87.837 - Processo nr. 10680/008.368/92-12 - Recorrente: CIMINAS - CIMENTO NACIONAL DE MINAS S/A - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, ANULARAM a decisão de primeira instância, para que outra seja proferida pela autoridade da jurisdição do estabelecimento sede da contribuinte. - Acórdão nr. 101-87.901.

Recurso nr. 87.838 - Processo nr. 10680/008.369/92-77 - Recorrente: CIMINAS - CIMENTO NACIONAL DE MINAS S/A - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, ANULARAM a decisão de primeira instância, para que outra seja proferida pela autoridade da jurisdição do estabelecimento sede da contribuinte. - Acórdão nr. 101-87.902.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIAO RODRIGUES CARRAL

Recurso nr. 83.357 - Processo nr. 13407/000.006/93-38 - Recorrente: ICV - INDUSTRIA DE CERAMICA VITORIA LTDA. - Recorrida: DRF em RECIFE - PE - FINSOCIAL - EXS: 1989 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso, para reconhecer o direito da recorrente compensar eventuais créditos contra a Fazenda com eventuais débitos da contribuição. - Acórdão nr. 101-87.903.

Recurso nr. 83.466 - Processo nr. 10880/034.465/92-88 - Recorrente: TECELAGEM SATURNIA S/A - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - FINSOCIAL

- EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no DL. 1.940/82, e também o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.904.

Recurso nr. 83.469 - Processo nr. 13858/000.310/92-31 - Recorrente: INTELLI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO - SP - FINSOCIAL - EXS: 1992 e 1993. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no DL. 1.940/82, e também o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.905.

Recurso nr. 82.077 - Processo nr. 14052/003.536/92-22 - Recorrente: TRANSPORTADORA WADEL LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992. - Decisão: Retirado de pauta - matriz em diligência.

Recurso nr. 78.435 - Processo nr. 14052/003.537/92-95 - Recorrente: TRANSPORTADORA WADEL LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IRF - EX: 1991. - Decisão: Retirado de pauta - matriz em diligência.

Recurso nr. 85.687 - Processo nr. 10675/001.340/92-89 - Recorrente: ARNALDO JOSE FRIZZO FILHO - Recorrida: DRF em UBERLANDIA - MG - IRPF - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.896.

Recurso nr. 78.441 - Processo nr. 14052/003.540/92-08 - Recorrente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IR - ANO: 1991. - Decisão: Retirado de pauta - matriz em diligência.

Recurso nr. 82.079 - Processo nr. 14052/003.539/92-11 - Recorrente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1992. - Decisão: Retirado de pauta - matriz em diligência.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 82.348 - Processo nr. 10855/001.284/92-91 - Recorrente: DIRASA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - FINSOCIAL - EXS: 1991 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no DL. 1.940/82, e também o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.907.

Recurso nr. 82.344 - Processo nr. 10580/011.280/92-43 - Recorrente: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SERVIA LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1992 e 1993. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no DL. 1.940/82, e também o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.908.

Recurso nr. 82.331 - Processo nr. 13558/000.527/91-72 - Recorrente: CHAMAC COMERCIAL DE CACAU LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA DA CONQUISTA - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a aplicação da alíquota de 0,5% prevista no DL. 1.940/82, e também o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.909.

Recurso nr. 86.268 - Processo nr. 10783/021.509/91-72 - Recorrente: BERTINO ALVES DE SOUZA - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - IRPF - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.910.

Recurso nr. 04.122 - Processo nr. 10783/021.506/91-84 - Recorrente: SCITOP - SOCIEDADE CIVIL DE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.911.

Recurso nr. 04.124 - Processo nr. 10783/021.496/91-22 - Recorrente: SCITOP - SOCIEDADE CIVIL DE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - PIS/REPIQUE - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.912.

Recurso nr. 04.125 - Processo nr. 10783/021.504/91-59 - Recorrente: SCITOP - SOCIEDADE CIVIL DE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.913.

Recurso nr. 88.517 - Processo nr. 10670/000.884/92-09 - Recorrente: DEFENSIL LTDA. - Recorrida: DRF em MONTES CLAROS - MG - FINSOCIAL - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.914.

Recurso nr. 88.515 - Processo nr. 10670/000.595/92-83 - Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA. - Recorrida: DRF em MONTES CLAROS - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-86.385, de 27/04/94. - Acórdão nr. 101-87.915.

Recurso nr. 88.516 - Processo nr. 10670/000.598/92-71 - Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA. - Recorrida: DRF em MONTES CLAROS - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1990 e 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso,

para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-86.385, de 27/04/94. - Acórdão nr. 101-87.916.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, eu José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com a Presidente.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

MARIAM SEIF
Presidente

Ata da 6.318a. Sessão Ordinária

Aos vinte três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número oitocentos e dois, localizada no oitavo andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Mariam Seif (Presidente), Jezer de Oliveira Cândido, Francisco de Assis Miranda, Kazuki Shiobara, Raul Pimentel, Roberto William Gonçalves e Sebastião Rodrigues Cabral, o Procurador da Fazenda Nacional Luiz Fernando Oliveira de Moraes. Ausente justificadamente o Conselheiro Celso Alves Feitosa e eu, José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão Ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou aberta a Sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Recurso nr. 83.348 - Processo nr. 10283/001.214/92-47 - Recorrente: PRITEFISA TECELAGEM DE FIOS SINTETICOS DA AMAZONIA S/A - Recorrida: DRF em MANAUS - AM - PIS/RECEITA OPERACIONAL - EXS: 1990 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.917.

Recurso nr. 83.359 - Processo nr. 10280/000.232/93-40 - Recorrente: REFRIGERANTE GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S/A - Recorrida: DRF em BELEM - PA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a alíquota de 0,5% prevista no DL. 1.940/82, e também o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.918.

Recurso nr. 83.438 - Processo nr. 10820/001.779/92-36 - Recorrente: CALÇADOS KLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em ARACATUBA - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a alíquota de 0,5% prevista no DL. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.919.

Recurso nr. 83.749 - Processo nr. 11080/011.048/92-72 - Recorrente: VARIG S/A - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - PIS/FATURAMENTO - EX: 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.920.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nr. 86.265 - Processo nr. 10865/000.204/91-35 - Recorrente: A PORTA LARGA COMERCIO DE TECIDOS LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.921.

105 - Recurso nr. 86.266 - Processo nr. 10865/000.205/91-06 - Recorrente: A PORTA LARGA COMERCIO DE TECIDOS LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.922.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 83.669 - Processo nr. 11065/001.200/91-71 - Recorrente: FRIGORIFICO PP LTDA. - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1990 e 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência os efeitos dos DLs. 2.445/88 e 2.449/88. - Acórdão nr. 101-87.923.

Recurso nr. 83.670 - Processo nr. 11065/001.201/91-33 - Recorrente: FRIGORIFICO PP LTDA. - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS - PIS/FATURAMENTO - EX: 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência os efeitos dos DLs. 2.445/88 e 2.449/88. - Acórdão nr. 101-87.924.

Recurso nr. 83.671 - Processo nr. 11065/001.202/91-04 - Recorrente: FRIGORIFICO PP LTDA. - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a importância que exceder a alíquota de 0,5% prevista no DL. 1.940/82. - Acórdão nr. 101-87.925.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nr. 89.430 - Processo nr. 10880/028.643/90-98 - Recorrente: LUCAS YUASA DO BRASIL S/A - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 70.044 - Processo nr. 10855/000.688/90-23 - Recorrente: FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE S/A - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 70.045 - Processo nr. 10855/000.689/90-96 - Recorrente: FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE S/A - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - IRF - ANO: 1986. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 71.570 - Processo nr. 10783/007.687/89-76 - Recorrente: DELMAR INCORPORADORA LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1987. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 83.064 - Processo nr. 10820/001.275/92-52 - Recorrente: PAPI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em ARACATUBA - SP - COFINS/FATURAMENTO - EX: 1992. - Vista ao Conselheiro Francisco de Assis Miranda.

Recurso nr. 83.065 - Processo nr. 13822/000.011/93-95 - Recorrente: DIANA DESTILARIA DE ALCOOL NOVA AVANHANDAVA LTDA. - Recorrida: DRF em ARACATUBA - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1992 e 1993. - Decisão: Vista ao Conselheiro Roberto William Gonçalves.

Recurso nr. 83.066 - Processo nr. 13822/000.010/93-22 - Recorrente: DIANA DESTILARIA DE ALCOOL NOVA AVANHANDAVA LTDA. - Recorrida: DRF em ARACATUBA - SP - COFINS/FATURAMENTO - EX: 1992 e 1993. - Decisão: Vista ao Conselheiro Roberto William Gonçalves.

Recurso nr. 83.645 - Processo nr. 13971/000.373/90-11 - Recorrente: HERING S/A - COMERCIO EXTERIOR - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - PIS - EX: 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NAO CONHECERAM do recurso, por falta de objeto. - Acórdão nr. 101-87.926.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONCALVES

Recurso nr. 88.264 - Processo nr. 13931/000.126/92-15 - Recorrente: JONAS SANCHES & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em PONTA GROSSA - PR - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1989 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, NAO CONHECERAM do recurso, por intempestivo. - Acórdão nr. 101-87.927.

Recurso nr. 88.266 - Processo nr. 13931/000.124/92-81 - Recorrente: JONAS SANCHES & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em PONTA GROSSA - PR - FINSOCIAL - EXS: 1990 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, NAO CONHECERAM do recurso, por intempestivo. - Acórdão nr. 101-87.928.

Recurso nr. 82.983 - Processo nr. 10183/001.217/92-27 - Recorrente: TRANSPORTES NOVA ERA LTDA. - Recorrida: DRF em CUIABA - MT - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1989 a 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.929.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIAO RODRIGUES CABRAL

Recurso nr. 78.442 - Processo nr. 14052/003.534/92-05 - Recorrente: BRATA BRASILIA TAXI AEREO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IRF - ANO: 1991. - Decisão: Retirado de pauta - matriz em diligência.

Recurso nr. 82.078 - Processo nr. 14052/003.533/92-34 - Recorrente: BRATA BRASILIA TAXI AEREO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992. - Decisão: Retirado de pauta - matriz em diligência.

RELATOR: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 79.691 - Processo nr. 10830/001.639/92-65 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.930.

Recurso nr. 79.692 - Processo nr. 10830/001.835/92-12 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.931.

Recurso nr. 79.693 - Processo nr. 10830/001.836/92-77 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - IRF - ANOS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.932.

Recurso nr. 80.797 - Processo nr. 10830/001.837/92-30 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.933.

Recurso nr. 82.388 - Processo nr. 10830/001.838/92-01 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10./08/91. - Acórdão nr. 101-87.934.

Recurso nr. 82.609 - Processo nr. 10675/000.515/91-12 - Recorrente: MONTA ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA. - Recorrida: DRF em UBERLANDIA - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 e 1987 e 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.935.

Recurso nr. 88.250 - Processo nr. 10840/000.915/92-13 - Recorrente: CALÇADOS ROSIFINI LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.936.

Recurso nr. 86.273 - Processo nr. 10730/000.069/91-55 - Recorrente: ALEXANDRE SHIACHTIACAS - Recorrida: DRF em NITEROI - RJ - IRPF - EX: 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.937.

Recurso nr. 86.272 - Processo nr. 10730/000.068/91-91 - Recorrente: CECILIA MARIA SHIACHTIACAS - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EX: 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.938.

Recurso nr. 86.271 - Processo nr. 10730/000.067/91-28 - Recorrente: GEORGE SHIACHTIACAS - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EX: 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.939.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, eu José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com a Presidente.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

MARIAM SEIF
Presidente

Ata da 6.319ª. Sessão Ordinária

Aos vinte três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número oitocentos e dois, localizada no oitavo andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Marlam Seif (Presidente), Jezer de Oliveira Cândido, Francisco de Assis Miranda, Kazuki Shiobara, Raul Pimentel, Roberto William Gonçalves e Sebastião Rodrigues Cabral, o Procurador da Fazenda Nacional Luiz Fernando Oliveira de Moraes. Ausente justificadamente o Conselheiro Celso Alves Feitosa e eu, José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão Ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou aberta a Sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Recurso nr. 67.259 - Processo nr. 13603/000.030/91-06 - Recorrente: MECANICA INDUSTRIAL BRUNO LTDA. - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - IRF - ANOS: 1985 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.840, de 21/02/93. - Acórdão nr. 101-87.940.

Recurso nr. 67.260 - Processo nr. 13603/000.033/91-96 - Recorrente: MECANICA INDUSTRIAL BRUNO LTDA. - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 a 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.840, de 21/02/93. - Acórdão nr. 101-87.941.

Recurso nr. 71.511 - Processo nr. 10140/000.711/90-63 - Recorrente: COPAZA INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.866, de 21/02/93. - Acórdão nr. 101-87.942.

Recurso nr. 71.512 - Processo nr. 10140/000.712/90-26 - Recorrente: COPAZA INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS - IRF - ANO: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.943.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nr. 87.876 - Processo nr. 10580/007.190/90-87 - Recorrente: MONTI CONSTRUTORA LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - PIS/FATURAMENTO - EX: 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-83.763, de 08/07/92. - Acórdão nr. 101-87.944.

Recurso nr. 87.877 - Processo nr. 10580/007.191/90-40 - Recorrente: MONTI CONSTRUTORA LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-83.763, de 08/07/92. - Acórdão nr. 101-87.945.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 04.021 - Processo nr. 10680/009.754/90-51 - Recorrente: MINAS NOVAS PESQUISA E LAVRA LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.946.

Recurso nr. 81.892 - Processo nr. 13888/000.251/92-71 - Recorrente: ITELPA S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1990 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.947.

Recurso nr. 83.715 - Processo nr. 10580/004.833/92-11 - Recorrente: MOINHO SALVADOR SOCIEDADE ANONIMA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Por unanimidade de votos, NAO CONHECERAM do recurso, por intempestivo. - Acórdão nr. 101-87.948.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nr. 79.674 - Processo nr. 10845/002.819/92-33 - Recorrente: CEMAR - COMERCIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - IRF - ANO: 1986. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 80.655 - Processo nr. 10845/009.165/90-25 - Recorrente: CHURRASCARIA BOI BAO LTDA. - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1987. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 81.675 - Processo nr. 10880/039.413/90-08 - Recorrente: LAS VEGAS LANCHONETE LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1988. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 81.333 - Processo nr. 10880/035.441/90-93 - Recorrente: LILI - PRESENTES E BIJOUTERIAS LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - IRF - ANO: 1986. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

Recurso nr. 82.506 - Processo nr. 10880/035.443/90-19 - Recorrente: LILI - PRESENTES E BIJOUTERIAS LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986/1987/1988. - Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 83.651 - Processo nr. 10283/003.819/92-17 - Recorrente: PRIEFISA, TECELAGEM DE FIOS SINTETICOS DA AMAZONIA S/A - Recorrida: DRF em MANAUS - AM - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.949.

Recurso nr. 83.795 - Processo nr. 10920/002.708/92-13 - Recorrente: INDUSTRIA DE FUNDAÇÃO TUPY LTDA. - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1990 e 1992. - Decisão: Vista ao Conselheiro Roberto William Gonçalves.

Recurso nr. 83.812 - Processo nr. 10855/002.012/92-27 - Recorrente: METALURGICA DOMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1992 e 1993. - Decisão: Por unanimidade de votos: a) negaram provimento ao recurso de ofício; b) deram provimento parcial ao recurso voluntário. - Acórdão nr. 101-87.950.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONCALVES

Recurso nr. 79.677 - Processo nr. 13841/000.073/91-71 - Recorrente: CORSO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - IRF - ANOS: 1987 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. - Resolução nr. 101-2.205.

Recurso nr. 79.678 - Processo nr. 13841/000.074/91-33 - Recorrente: CORSO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. - Resolução nr. 101-2.206.

Recurso nr. 79.679 - Processo nr. 13841/000.075/91-04 - Recorrente: CORSO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 e 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. - Resolução nr. 101-2.207.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIAO RODRIGUES CABRAL

Recurso nr. 73.525 - Processo nr. 10730/002.102/90-17 - Recorrente: DARCI PEREIRA DA SILVA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EXS: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.951.

Recurso nr. 73.526 - Processo nr. 10730/002.103/90-80 - Recorrente: LEVY CAMPELO DA SILVA (ESPOLIO) - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EXS: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.952.

Recurso nr. 73.531 - Processo nr. 13739/000.773/90-98 - Recorrente: MARIA HELENA GOMES DE SA COUTO - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EXS: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.953.

Recurso nr. 73.532 - Processo nr. 13739/000.774/90-51 - Recorrente: ARMANDO GOMES DE SA COUTO (ESPOLIO) - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EXS: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.954.

RELATOR: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 88.251 - Processo nr. 10840/000.918/92-01 - Recorrente: CALEADOS ROSIFINI LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.955.

Recurso nr. 88.173 - Processo nr. 13603/001.118/90-00 - Recorrente: UNIAO INDUSTRIAL DE BORRACHA S/A - UNISA - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-86.123, de 22/02/94. - Acórdão nr. 101-87.956.

Recurso nr. 88.169 - Processo nr. 13603/001.119/90-64 - Recorrente: UNIAO INDUSTRIAL DE BORRACHA S/A - UNISA - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-86.123, de 22/02/94. - Acórdão nr. 101-87.957.

Recurso nr. 83.973 - Processo nr. 13886/000.322/92-00 - Recorrente: COFAMFLEX HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRF - EXS: 1988 e 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para excluir a exigência relativa ao ano-base de 1989. - Acórdão nr. 101-87.958.

Recurso nr. 88.481 - Processo nr. 10314/000.572/87-17 - Recorrente: SARK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1983 a 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.959.

Recurso nr. 88.482 - Processo nr. 10314/000.572/87-17 - Recorrente: SARK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1983 a 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.960.

Recurso nr. 88.476 - Processo nr. 11040/000.854/91-92 - Recorrente: EDIDEN FUNARI DE LIMA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em PELOTAS - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-85.735, de 26/10/93. - Acórdão nr. 101-87.961.

Recurso nr. 88.478 - Processo nr. 11040/000.852/91-67 - Recorrente: EDIDEN FUNARI DE LIMA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em PELOTAS - RS - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-85.735, de 26/10/93. - Acórdão nr. 101-87.962.

Recurso nr. 88.381 - Processo nr. 10510/000.191/92-30 - Recorrente: CORSAL - COMERCIO E REPRESENTACOES SAO SALVADOR LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.963.

Recurso nr. 88.382 - Processo nr. 10510/000.190/92-97 - Recorrente: CORSAL - COMERCIO E REPRESENTACOES SAO SALVADOR LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE - PIS/FATURAMENTO - EX: 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.964.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, eu José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com a Presidente.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

MARIAM SEIF
Presidente

Ata da 6.320a. Sessão Ordinária

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número oitocentos e dois, localizada no oitavo andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Mariam Seif (Presidente), Jezer de Oliveira Cândido, Francisco de Assis Miranda, Kazuki Shiobara, Raul Pimentel, Roberto William Gonçalves e Sebastião Rodrigues Cabral, o Procurador da Fazenda Nacional Luiz Fernando Oliveira de Moraes. Ausente justificadamente o Conselheiro Celso Alves Feitosa e eu, José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão Ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou aberta a Sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Recurso nr. 88.688 - Processo nr. 10380/007.037/90-70 - Recorrente: COMIL - COMERCIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1990. - Decisão: Retirado de pauta por inclusão indevida.

Recurso nr. 88.689 - Processo nr. 10380/007.038/90-32 - Recorrente: COMIL - COMERCIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1989 a 1990. - Decisão: Retirado de pauta por inclusão indevida.

Recurso nr. 89.137 - Processo nr. 10380/001.023/90-42 - Recorrente: RODOLFO G. MORAIS & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.965.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nr. 83.971 - Processo nr. 13886/000.321/92-39 - Recorrente: COPAMFLEX HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - CONTRIBUICAO SOCIAL - EXS: 1989 e 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência relativa ao exercício de 1989. - Acórdão nr. 101-87.966.

Recurso nr. 67.183 - Processo nr. 10640/002.026/90-40 - Recorrente: BRUNA CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - IRF - ANOS: 1986 e 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de R\$ 11.269.776,44, no ano-base de 1986 (padrão monetário à época). - Acórdão nr. 101-87.967.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 00.733 - Processo nr. 10165/000.189/90-60 - Recorrente: SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - IRF - ANOS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.844, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.968.

Recurso nr. 00.963 - Processo nr. 10165/000.188/90-60 - Recorrente: SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - PIS/DEDUCAO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.844, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.969.

Recurso nr. 01.117 - Processo nr. 10165/000.192/90-37 - Recorrente: SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.844, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.970.

Recurso nr. 01.117 - Processo nr. 10165/000.192/90-37 - Recorrente: SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BRASILIA - DF - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.844, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.970.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 86.435 - Processo nr. 10120/000.756/90-01 - Recorrente: G.A. SILVA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em GOIANIA - GO - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.971.

Recurso nr. 86.436 - Processo nr. 10120/000.757/90-66 - Recorrente: G.A. SILVA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em GOIANIA - GO - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.972.

Recurso nr. 80.116 - Processo nr. 10640/001.814/92-53 - Recorrente: MALHAS REPER LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - IRF - ANOS: 1989 a 1991. - Decisão: Vista ao Conselheiro Jezer de Oliveira Cândido.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONCALVES

Recurso nr. 79.655 - Processo nr. 10850/001.187/92-94 - Recorrente: COSENZA & COSENZA LTDA. - Recorrida: DRF em SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - IRF - ANOS: 1986 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência relativa aos anos de 1986 a 1988 ao decidido no processo principal, através do acórdão nr. 101-87.846, de 21.02.95, bem como para excluir as exigências dos anos de 1989 e 1990 e o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.973.

Recurso nr. 79.658 - Processo nr. 10850/001.190/92-07 - Recorrente: COSENZA & COSENZA LTDA. - Recorrida: DRF em SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - CONTRIBUICAO SOCIAL - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência relativa aos exercícios de 1990 e 1991 ao decidido no processo principal, através do acórdão nr. 101-87.846, de 21.02.95, bem como para excluir a exigência relativa ao exercício de 1989 e o encargo da TRD anterior a 10/08/91, e também para ajustar a alíquota de contribuição de 1990. - Acórdão nr. 101-87.974.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIAO RODRIGUES CABRAL

Recurso nr. 73.528 - Processo nr. 13739/000.769/90-11 - Recorrente: POLICLINICA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. - Recorrida: DRF em NITEROI - RJ - PIS/DEDUCAO - EXS: 1986 a 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.975.

Recurso nr. 73.529 - Processo nr. 13739/000.770/90-08 - Recorrente: POLICLINICA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. - Recorrida: DRF em NITEROI - RJ - PIS/REPIQUE - EXS: 1986 a 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.976.

RELATOR: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 88.416 - Processo nr. 13603/001.020/91-80 - Recorrente: MUNDIAL ATACADISTA LTDA. - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de R\$ 65.170.725,02, no exercício de 1988, e também o encargo da TRD anterior a 10/08/91. - Acórdão nr. 101-87.977.

Recurso nr. 85.701 - Processo nr. 10880/000.165/91-32 - Recorrente: ALCOBRE - CONDUTORES ELETRICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - IRF - ANOS: 1988 e 1989. - Decisão: Retirado de pauta por inclusão indevida.

Recurso nr. 88.285 - Processo nr. 10880/001.468/90-19 - Recorrente: TEXTIL PANAMOR LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-82.128, de 08/10/91. - Acórdão nr. 101-87.978.

Recurso nr. 88.286 - Processo nr. 10880/001.466/90-93 - Recorrente: TEXTIL PANAMOR LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-82.128, de 08/10/91. - Acórdão nr. 101-87.979.

Recurso nr. 88.219 - Processo nr. 13312/000.121/89-58 - Recorrente: CAPASA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.980.

Recurso nr. 88.066 - Processo nr. 10680/004.519/90-84 - Recorrente: ORTHOCRIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS/RECEITA OPERACIONAL - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.981.

Recurso nr. 88.067 - Processo nr. 10680/004.521/90-51 - Recorrente: ORTHOCRIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS/RECEITA OPERACIONAL - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.982.

TE - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.982.

Recurso nr. 88.046 - Processo nr. 10783/010.304/91-97 - Recorrente: JOSE IDALIO CARVALHO - JIC DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE CARNE LTDA.

- Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares de erro na identificação do sujeito passivo e, no mérito, negaram provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.993.

Recurso nr. 88.047 - Processo nr. 10783/010.303/91-24 - Recorrente: JOSE IDALIO CARVALHO - JIC DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE CARNE LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares de erro na identificação do sujeito passivo e, no mérito, negaram provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.984.

Recurso nr. 00.149 - Processo nr. 10830/005.183/90-15 - Recorrente: AIRAM CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-84.628, de 26/11/93. Vencidos os Conselheiros Jezer de Oliveira Cândido e Sebastião Rodrigues Cabral, que proviam parcela menor. - Acórdão nr. 101-87.985.

Finalmente, para constar, foi levrada a presente ata que, após lida e achada conforme, eu José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com a Presidente.

JOSE ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

MARIAM SEIF
Presidente

Ata da 6.321a. Sessão Ordinária

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às doze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número oitocentos e dois, localizada no oitavo andar do Edifício Alvorada, Quadra 1, bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Mariam Seif (Presidente), Jezer de Oliveira Cândido, Francisco de Assis Miranda, Kazuki Shiobara, Raul Pimentel, Roberto William Gonçalves e Sebastião Rodrigues Cabral, o Procurador da Fazenda Nacional Luiz Fernando Oliveira de Moraes. Ausente justificadamente o Conselheiro Celso Alves Feitosa e eu, José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão Ordinária.

Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou aberta a Sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO

Recurso nr. 89.482 - Processo nr. 11065/002.346/91-51 - Recorrente: MASSA FALIDA SIBISA INDUSTRIAL S/A - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Retirado de pauta por inclusão indevida.

Recurso nr. 89.483 - Processo nr. 11065/002.345/91-99 - Recorrente: MASSA FALIDA SIBISA INDUSTRIAL S/A - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Decisão: Retirado de pauta por inclusão indevida.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso nr. 80.961 - Processo nr. 10768/032.362/90-90 - Recorrentes: J. P. SEQUEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.860, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.986.

Recurso nr. 82.071 - Processo nr. 10768/032.361/90-27 - Recorrentes: J. P. SEQUEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS/REPIQUE - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.860, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.987.

Recurso nr. 82.072 - Processo nr. 10768/032.360/90-64 - Recorrentes: J. P. SEQUEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - FINSOCIAL - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr.

101-87.860, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.988.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

Recurso nr. 84.618 - Processo nr. 13709/001.913/89-50 - Recorrente: RIBEIRO DE ABREU COMERCIO E INDUSTRIA S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1985 a 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de C\$ 270.658,05, no exercício de 1987. - Acórdão nr. 101-87.989.

Recurso nr. 84.616 - Processo nr. 13709/001.915/89-85 - Recorrente: RIBEIRO DE ABREU COMERCIO E INDUSTRIA S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1985 a 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a importância de C\$ 270.658,05, no exercício de 1987. - Acórdão nr. 101-87.990.

Recurso nr. 88.044 - Processo nr. 10803/001.349/91-59 - Recorrente: SANTO ANDRE DECORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ANDRE - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1987. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.991.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

Recurso nr. 79.656 - Processo nr. 10830/001.188/92-57 - Recorrente: COSENZA & COSENZA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.846, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.992.

Recurso nr. 79.657 - Processo nr. 10830/001.187/92-10 - Recorrente: COSENZA & COSENZA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - PIS/REPIQUE - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.846, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.993.

Recurso nr. 79.659 - Processo nr. 10830/001.191/92-61 - Recorrente: COSENZA & COSENZA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - FINSOCIAL - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nr. 101-87.846, de 21/02/95. - Acórdão nr. 101-87.994.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nr. 73.530 - Processo nr. 13739/000.771/90-62 - Recorrente: POLICLINICA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.995.

Recurso nr. 73.527 - Processo nr. 13739/000.768/90-58 - Recorrente: POLICLINICA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - FINSOCIAL - EXS: 1986 a 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.996.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

Recurso nr. 88.018 - Processo nr. 13603/001.077/92-88 - Recorrente: TAURUS IMPORTADORA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.997.

Recurso nr. 88.019 - Processo nr. 13603/001.079/92-11 - Recorrente: TAURUS IMPORTADORA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1990. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.998.

Recurso nr. 85.938 - Processo nr. 10680/012.347/91-67 - Recorrente: LONGA DISTANCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS/FATURAMENTO - EX: 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-87.999.

Recurso nr. 85.939 - Processo nr. 10680/012.348/91-20 - Recorrente: LONGA DISTANCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-88.000.

Recurso nr. 83.978 - Processo nr. 13639/000.093/92-55 - Recorrente: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUazes LEOPOLDINA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 a 1991. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-88.001.

Recurso nr. 83.980 - Processo nr. 13639/000.091/92-20 - Recorrente: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUazes LEOPOLDINA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-88.002.

Recurso nr. 83.967 - Processo nr. 13639/000.092/92-92 - Recorrente: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUazes LEOPOLDINA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - IRF - AND: 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-88.003.

Recurso nr. 82.465 - Processo nr. 10510/002.169/90-18 - Recorrente: RCIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Decisão: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-88.004.

Recurso nr. 82.460 - Processo nr. 10140/001.007/88-95 - Recorrente: AGRICOLA BRASIL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986. - Decisão: Por unanimidade de votos, REJEITARAM as preliminares arguidas e, no mérito, NEGARAM provimento ao recurso. - Acórdão nr. 101-88.005.

Na forma do Regimento Interno, a Conselheira Presidente deu vista oficial, ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, das decisões a seguir discriminadas:

Recurso nr. 105.829 - Recorrente: FREITAS SORIANI & CIA. LTDA. - Recorrida: IRF em Paranaguá - PR. - Acórdão nr. 101-86.839.

Recurso nr. 104.055 - Recorrente: TRANSPORTADORA TIBIRICA LTDA. - Recorrida: DRF em Taubaté - SP. - Acórdão nr. 101-86.913.

Recurso nr. 80.864 - Recorrente: COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP. - Acórdão nr. 101-87.293.

Recurso nr. 106.527 - Recorrente: MINERAÇÃO TABOÇA S/A. - Recorrida: DRF em Manaus - AM. - Acórdão nr. 101-87.432.

Recurso nr. 82.758 - Recorrente: ALEXANDRE BENTO COM REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: IRF em Itajaí - SC. - Acórdão nr. 101-87.464.

Recurso nr. 83.269 - Recorrente: PARANAITATOR LTDA. - Recorrida: DRF em Ponta Grossa - PR. - Acórdão nr. 101-87.465.

Recurso nr. 83.265 - Recorrente: IRMAOS DRESCH LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS. - Acórdão nr. 101-87.496.

Recurso nr. 82.906 - Recorrente: CALÇADOS PASSPORT LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP. - Acórdão nr. 101-87.563.

Recurso nr. 83.275 - Recorrente: AZEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Joazeiro - SC. - Acórdão nr. 101-87.564.

Recurso nr. 83.383 - Processo nr. 11080/014.432/92-27 - Recorrente: PERFIL S/A - ALUMINIO PARA ARQUITETURA - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1990 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.578.

Recurso nr. 83.392 - Processo nr. 10835/001.238/92-76 - Recorrente: THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA. - Recorrida: DRF em PRESIDENTE PRUDENTE - SP - FINSOCIAL - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.579.

Recurso nr. 106.825 - Processo nr. 11065/000.229/93-89 - Recorrente: NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERIAS - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS - IRPJ - EXS: 1990 a 1992. - Acórdão nr. 101-87.589.

Recurso nr. 106.558 - Processo nr. 13857/000.125/93-92 - Recorrente: USINA AÇUCAREIRA DA SERRA S/A - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - IRPJ - EX: 1990. - Acórdão nr. 101-87.590.

Recurso nr. 106.529 - Processo nr. 10380/004.477/92-28 - Recorrente: HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - IRPJ - EX: 1989. - Acórdão nr. 101-87.597.

Recurso nr. 83.268 - Processo nr. 13931/000.133/92-72 - Recorrente: SANTA MARIA COMPANHIA DE PAPEL E CELULOSE - Recorrida: DRF em PONTA GROSSA - PR - FINSOCIAL - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.613.

Recurso nr. 83.026 - Processo nr. 11065/000.004/93-69 - Recorrente: COMPANHIA DE ALIMENTOS - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1992. - Acórdão nr. 101-87.614.

Recurso nr. 83.391 - Processo nr. 10835/000.404/92-16 - Recorrente: DALVA DESTILARIA DE ALCOOL VALE DO ANASTACIO LTDA. - Recorrida: DRF em PRESIDENTE PRUDENTE - SP - FINSOCIAL - EX: 1991. - Acórdão nr. 101-87.615.

101-87.615.

Recurso nr. 83.373 - Processo nr. 10940/001.018/92-18 - Recorrente: IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL - Recorrida: DRF em PONTA GROSSA - PR - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.616.

Recurso nr. 106.534 - Processo nr. 10660/001.264/92-52 - Recorrente: GRANASA MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG - IRPJ - EXS: 1989 a 1992. - Acórdão nr. 101-87.628.

Recurso nr. 80.794 - Processo nr. 13855/000.099/93-68 - Recorrente: H. BETTARELLO CURTIDORA E CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - COFINS - EX: 1993. - Acórdão nr. 101-87.642.

Recurso nr. 80.795 - Processo nr. 13855/000.098/93-03 - Recorrente: H. BETTARELLO CURTIDORA E CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Acórdão nr. 101-87.643.

Recurso nr. 77.198 - Processo nr. 13708/000.224/91-25 - Recorrente: GLAXO DO BRASIL S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1986. - Acórdão nr. 101-87.644.

Recurso nr. 77.199 - Processo nr. 13708/000.226/91-51 - Recorrente: GLAXO DO BRASIL S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRF - ANO: 1985. - Acórdão nr. 101-87.645.

Recurso nr. 80.804 - Processo nr. 10176/000.382/91-61 - Recorrente: MECXIL MERCANTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: IRF em PONTA PORÁ - MS - PIS/FATURAMENTO - EX: 1990. - Acórdão nr. 101-87.670.

Recurso nr. 80.805 - Processo nr. 10109/000.459/91-14 - Recorrente: MECXIL MERCANTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: IRF em PONTA PORÁ - MS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1991. - Acórdão nr. 101-87.671.

Recurso nr. 81.543 - Processo nr. 11065/000.226/93-91 - Recorrente: NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1990 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.672.

Recurso nr. 81.544 - Processo nr. 11065/000.227/93-53 - Recorrente: NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS - IRF - ANOS: 1989 e 1991. - Acórdão nr. 101-87.673.

Recurso nr. 82.040 - Processo nr. 10240/002.027/91-23 - Recorrente: INBBEL INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA LTDA. - Recorrida: DRF em PORTO VELHO - RO - PIS/RECEITA OPERACIONAL - EXS: 1987 a 1989. - Acórdão nr. 101-87.698.

Recurso nr. 82.042 - Processo nr. 10240/002.024/91-35 - Recorrente: INBBEL INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA LTDA. - Recorrida: DRF em PORTO VELHO - RO - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 a 1990. - Acórdão nr. 101-87.699.

Recurso nr. 89.263 - Processo nr. 10283/005.831/92-85 - Recorrente: IALO INDUSTRIA AMAZONENSE DE LENTES OFTALMICAS S/A - Recorrida: DRF em MANAUS - AM - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1989. - Acórdão nr. 101-87.711.

Recurso nr. 88.582 - Processo nr. 10380/000.888/91-08 - Recorrente: RACEL - RAÇÕES CEARENSE LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1988. - Acórdão nr. 101-87.717.

Recurso nr. 88.583 - Processo nr. 10380/000.887/91-37 - Recorrente: RACEL - RAÇÕES CEARENSE LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1988. - Acórdão nr. 101-87.718.

Recurso nr. 106.718 - Recorrente: ELETRAFILTROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ - EXS: 1986 a 1990. - Acórdão nr. 101-87.736.

Recurso nr. 106.879 - Recorrente: SANTA MARIA AGRICOLA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - IRPJ - EX: 1990. - Acórdão nr. 101-87.737.

Recurso nr. 106.880 - Processo nr. 13888/000.250/92-17 - Recorrente: ITELPA S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - Acórdão nr. 101-87.745.

Recurso nr. 106.881 - Processo nr. 10865/001.224/92-69 - Recorrente: MECANICA BONFANTI S/A - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRPJ - EXS: 1988 a 1990. - Acórdão nr. 101-87.746.

Recurso nr. 106.345 - Processo nr. 13738/000.378/90-15 - Recorrente: MAPORTE TRANSPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPJ - EXS: 1986 e 1987. - Acórdão nr. 101-87.748.

Recurso nr. 106.557 - Processo nr. 10805/001.097/92-49 - Recorrente: SUEME INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP - IRPJ - EX: 1987. - Acórdão nr. 101-87.751.

Recurso nr. 106.708 - Processo nr. 10840/000.653/93-41 - Recorrente: SPEL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - IRPJ - EXS: 1988 a 1991. - Acórdão nr. 101-87.752.

Recurso nr. 106.953 - Processo nr. 10768/009.941/93-17 - Recorrente: COMPANHIA CINEMATOGRAFICA FRANCO BRASILEIRA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EXS: 1989 a 1991. - Acórdão nr. 101-87.756.

Recurso nr. 79.354 - Processo nr. 10120/001.794/91-17 - Recorrente: BRASILIA DIESEL S/A - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO - IRF - ANO: 1986. - Acórdão nr. 101-87.766.

Recurso nr. 82.907 - Processo nr. 13971/000.085/93-17 - Recorrente: TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A. - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1993. - Acórdão nr. 101-87.770.

Recurso nr. 83.058 - Processo nr. 13971/000.086/93-71 - Recorrente: TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A. - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - FINSOCIAL - EXS: 1989 a 1992. - Acórdão nr. 101-87.771.

Recurso nr. 83.059 - Processo nr. 13971/000.087/93-34 - Recorrente: TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A. - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - COFINS - EXS: 1992 e 1993. - Acórdão nr. 101-87.772.

Recurso nr. 80.589 - Processo nr. 10875/002.366/92-98 - Recorrente: ANTONINI S/A. INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - COFINS - EX: 1993. - Acórdão nr. 101-87.782.

Recurso nr. 80.680 - Processo nr. 10540/000.330/93-32 - Recorrente: COUROPEL - SOCIEDADE COMERCIAL DE COUROS LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Acórdão nr. 101-87.783.

Recurso nr. 88.784 - Processo nr. 10850/000.336/93-98 - Recorrente: BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A. - Recorrida: DRF em SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - COFINS - EX: 1992. - Acórdão nr. 101-87.784.

Recurso nr. 89.231 - Processo nr. 13603/000.925/93-31 - Recorrente: REAL COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - COFINS - EXS: 1992 e 1993. - Acórdão nr. 101-87.785.

Recurso nr. 73.780 - Processo nr. 10830/005.084/90-33 - Recorrente: HIPLEX - LABORATORIO DE HIPODERMIA LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1986. - Acórdão nr. 101-87.786.

Recurso nr. 83.542 - Processo nr. 10580/008.194/92-35 - Recorrente: USINA SIDERURGICA DA BAHIA - USIBA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - PIS/FATURAMENTO - EX: 1991. - Acórdão nr. 101-86.789.

Recurso nr. 69.601 - Processo nr. 10865/000.210/91-38 - Recorrente: MILTON ZAIDAM MALUF - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRPJ - EX: 1988. - Acórdão nr. 101-87.799.

Recurso nr. 80.452 - Processo nr. 10280/007.629/92-91 - Recorrente: RECAPAGEM LIDER LTDA. - Recorrida: DRF em BELEM - PA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Acórdão nr. 101-87.801.

Recurso nr. 80.618 - Processo nr. 11060/000.338/93-73 - Recorrente: AIRTON FIGUEIRA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS - COFINS - EXS: 1992 e 1993. - Acórdão nr. 101-87.802.

Recurso nr. 88.686 - Processo nr. 10950/000.041/93-84 - Recorrente: CAMPO DESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. - Recorrida: DRF em MARINGÁ - PR - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1992. - Acórdão nr. 101-87.803.

Recurso nr. 88.687 - Processo nr. 10120/002.874/92-62 - Recorrente: EDIMAR COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em GOIANIA - GO - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.804.

Recurso nr. 78.860 - Processo nr. 10768/002.189/88-19 - Recorrente: DOUGLAS SEIDEL MOVEIS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - PIS/DE-
DUCAO - EXS: 1984 a 1986. - Acórdão nr. 101-87.807.

Recurso nr. 89.526 - Processo nr. 10783/002.190/88-90 - Recorrente: DOUGLAS SEIDEL MOVEIS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - PIS/FA-
TURAMENTO - EXS: 1984 e 1985. - Acórdão nr. 101-87.808.

Recurso nr. 89.527 - Processo nr. 10783/002.188/88-48 - Recorrente: DOUGLAS SEIDEL MOVEIS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - FINSO-
CIAL - EXS: 1984 e 1985. - Acórdão nr. 101-87.809.

Recurso nr. 78.861 - Processo nr. 10783/002.191/88-52 - Recorrente: DOUGLAS SEIDEL MOVEIS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - IRF -
ANOS: 1983 e 1984. - Acórdão nr. 101-87.810.

Recurso nr. 02.137 - Processo nr. 13906/000.061/92-15 - Recorrente: BALAU S/A MERCANTIL E INDUSTRIAL - Recorrida: DRF em LONDRINA - PR -
PIS/FATURAMENTO - EX: 1988. - Acórdão nr. 101-87.818.

Recurso nr. 79.751 - Processo nr. 10120/001.792/91-83 - Recorrente: WALDOMIRO SILVA - Recorrida: DRF em GOIANIA - GO - IRPF - EXS: 1987 a
1989. - Acórdão nr. 101-87.819.

Recurso nr. 81.017 - Processo nr. 10840/000.652/93-89 - Recorrente: SPEL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF em
RIBEIRAO PRETO - SP - PIS/DEDUCAO - EX: 1988. - Acórdão nr. 101-87.720.

Recurso nr. 82.028 - Processo nr. 10805/001.098/92-10 - Recorrente: SUEME INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ANDRE - SP - PIS/DE-
DUCAO - EX: 1987. - Acórdão nr. 101-87.721.

Recurso nr. 79.699 - Processo nr. 13738/000.379/90-88 - Recorrente: MAPORTE TRANSPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em NITEROI - RJ -
PIS/DEDUCAO - EXS: 1986 e 1987. - Acórdão nr. 101-87.824.

Recurso nr. 79.700 - Processo nr. 13738/000.380/90-67 - Recorrente: MAPORTE TRANSPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em NITEROI - RJ -
PIS/REPIQUE - EXS: 1986 e 1987. - Acórdão nr. 101-87.825.

Recurso nr. 81.884 - Processo nr. 10865/001.225/92-21 - Recorrente: MECANICA BONFANTI S/A - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRF - ANOS:
1988 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.827.

Recurso nr. 81.885 - Processo nr. 10865/001.227/92-57 - Recorrente: MECANICA BONFANTI S/A - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - PIS/FATURA-
MENTO - EXS: 1989 e 1990. - Acórdão nr. 101-87.828.

Recurso nr. 81.886 - Processo nr. 10865/001.228/92-10 - Recorrente: MECANICA BONFANTI S/A - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - FINSOCIAL/FA-
TURAMENTO - EXS: 1989 e 1990. - Acórdão nr. 101-87.829.

Recurso nr. 81.887 - Processo nr. 10865/001.229/92-82 - Recorrente: MECANICA BONFANTI S/A - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - FINSOCIAL/FA-
TURAMENTO - EX: 1990. - Acórdão nr. 101-87.830.

Recurso nr. 79.701 - Processo nr. 13738/000.381/90-20 - Recorrente: MAPORTE TRANSPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em NITEROI - RJ - FINSO-
CIAL - EX: 1987. - Acórdão nr. 101-87.833.

Recurso nr. 79.702 - Processo nr. 13738/000.382/90-92 - Recorrente: MAPORTE TRANSPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em NITEROI - RJ - IRF -
AND: 1985. - Acórdão nr. 101-87.834.

Recurso nr. 102.519 - Processo nr. 10783/004.111/88-94 - Recorrente: CONCAPRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA - ES -
IRPJ - EX: 1985. - Acórdão nr. 101-87.841.

Recurso nr. 109.500 - Processo nr. 10783/021.507/91-47 - Recorrente: SCITOP - SOCIEDADE CIVIL DE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - Recorrida:
DRF em VITORIA - ES - IRPJ - EXS: 1987 e 1988. - Acórdão nr. 101-87.850.

Recurso nr. 03.932 - Processo nr. 10830/001.908/93-67 - Recorrente: MERREL LEPETIT FARMACEUTICA E INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em
CAMPINAS - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1991 a 1993. - Acórdão nr. 101-87.854.

Recurso nr. 98.121 - Processo nr. 13016/000.079/88-75 - Recorrente: FRIGORIFICO NICOLINI LTDA. - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS -
IRPJ - EXS: 1984 a 1987. - Acórdão nr. 101-87.863.

Recurso nr. 61.505 - Processo nr. 13016/000.081/88-17 - Recorrente: FRIGORIFICO NICOLINI LTDA. - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS -
PIS/DEDUCAO - EXS: 1984 a 1987. - Acórdão nr. 101-87.864.

Recurso nr. 61.504 - Processo nr. 13016/000.080/88-54 - Recorrente: FRIGORIFICO NICOLINI LTDA. - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS -
IRF - ANOS: 1984 a 1986. - Acórdão nr. 101-87.865.

Recurso nr. 82.667 - Processo nr. 13552/000.007/92-64 - Recorrente: BRAZAO MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA DA
CONQUISTA - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1990 a 1992. - Acórdão nr. 101-87.879.

Recurso nr. 82.719 - Processo nr. 10820/000.304/92-13 - Recorrente: AGROGEL AGROPECUARIA GENERAL LTDA. - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP -
FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 a 1992. - Acórdão nr. 101-87.880.

Recurso nr. 82.600 - Processo nr. 13558/000.146/92-10 - Recorrente:

GRAPI BEBIDAS REFRIGERANTES S/A - Recorrida: DRF em VITORIA DA CON-
QUISTA - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Acórdão nr. 101-87.881.

Recurso nr. 82.512 - Processo nr. 10880/047.372/92-31 - Recorrente: BRINQUEDOS BANDEIRANTES LTDA. - Recorrida: DRF em SAO PAULO - SP -
FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1993. - Acórdão nr. 101-87.882.

Recurso nr. 82.473 - Processo nr. 10820/001.289/92-67 - Recorrente: ALCOOL AZUL - ALCOAZUL - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP - FINSO-
CIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.883.

Recurso nr. 82.397 - Processo nr. 10820/000.912/92-19 - Recorrente: TAKADA & TAKADA LTDA. - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP - FINSO-
CIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.884.

Recurso nr. 82.393 - Processo nr. 10640/001.060/92-12 - Recorrente: IMAP - INDUSTRIA MINEIRA DE ARTEFATOS DE PLASTICOS - Recorrida: DRF em
JUIZ DE FORA - MG - FINSOCIAL - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.885.

Recurso nr. 82.392 - Processo nr. 13858/000.379/92-38 - Recorrente: COMERCIO DE BEBIDAS MOGIBRA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO -
SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992. - Acórdão nr. 101-87.886.

Recurso nr. 82.371 - Processo nr. 10580/011.301/92-11 - Recorrente: TRANSCONCOR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR -
BA - FINSOCIAL - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.887.

Recurso nr. 82.363 - Processo nr. 10840/001.261/93-27 - Recorrente: FABRICA DE DOCES SANTA HELENA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO -
SP - FINSOCIAL - EXS: 1992 e 1993. - Acórdão nr. 101-87.888.

Recurso nr. 82.348 - Processo nr. 10855/001.284/92-91 - Recorrente: DIRASA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP -
FINSOCIAL - EXS: 1991 a 1992. - Acórdão nr. 101-87.907.

Recurso nr. 82.344 - Processo nr. 10580/011.280/92-43 - Recorrente: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SERVIA LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR -
BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1992 e 1993. - Acórdão nr. 101-87.908.

Recurso nr. 82.331 - Processo nr. 13558/000.527/91-72 - Recorrente: CHAMAC COMERCIAL DE CACAU LTDA. - Recorrida: DRF em VITORIA DA CON-
QUISTA - BA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.909.

Recurso nr. 86.268 - Processo nr. 10783/021.509/91-72 - Recorrente: BERTINO ALVES DE SOUZA - Recorrida: DRF em VITORIA - ES - IRPF - EXS:
1987 e 1988. - Acórdão nr. 101-87.910.

Recurso nr. 04.122 - Processo nr. 10783/021.506/91-84 - Recorrente: SCITOP - SOCIEDADE CIVIL DE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - Recorrida:
DRF em VITORIA - ES - PIS/DEDUCAO - EXS: 1987 e 1988. - Acórdão nr. 101-87.911.

Recurso nr. 04.124 - Processo nr. 10783/021.496/91-22 - Recorrente: SCITOP - SOCIEDADE CIVIL DE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - Recorrida:
DRF em VITORIA - ES - PIS/REPIQUE - EXS: 1987 e 1988. - Acórdão nr. 101-87.912.

Recurso nr. 04.125 - Processo nr. 10783/021.504/91-59 - Recorrente: SCITOP - SOCIEDADE CIVIL DE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - Recorrida:
DRF em VITORIA - ES - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1988. - Acórdão nr. 101-87.913.

Recurso nr. 88.517 - Processo nr. 10670/000.884/92-09 - Recorrente: DEFENSIL LTDA. - Recorrida: DRF em MONTES CLAROS - MG - FINSOCIAL -
EXS: 1991 e 1992. - Acórdão nr. 101-87.914.

Recurso nr. 88.515 - Processo nr. 10670/000.595/92-83 - Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA. - Recorrida:
DRF em MONTES CLAROS - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 a 1990. - Acórdão nr. 101-87.915.

Recurso nr. 88.516 - Processo nr. 10670/000.598/92-71 - Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA. - Recorrida:
DRF em MONTES CLAROS - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1990 e 1991. - Acórdão nr. 101-87.916.

Recurso nr. 79.691 - Processo nr. 10830/001.839/92-65 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em
CAMPINAS - SP - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX: 1989. - Acórdão nr. 101-87.930.

Recurso nr. 79.692 - Processo nr. 10830/001.835/92-12 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em
CAMPINAS - SP - PIS/DEDUCAO - EX: 1988. - Acórdão nr. 101-87.931.

Recurso nr. 79.693 - Processo nr. 10830/001.836/92-77 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em
CAMPINAS - SP - IRF - ANOS: 1987 e 1988. - Acórdão nr. 101-87.932.

Recurso nr. 80.797 - Processo nr. 10830/001.837/92-30 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em
CAMPINAS - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1988. - Acórdão nr. 101-87.933.

Recurso nr. 82.388 - Processo nr. 10830/001.838/92-01 - Recorrente: METALDUR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em
CAMPINAS - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1988. - Acórdão nr. 101-87.934.

Recurso nr. 82.609 - Processo nr. 10675/000.515/91-12 - Recorrente: MONTA ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA. - Recorrida: DRF em
UBERLANDIA - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 e 1987 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.935.

Recurso nr. 88.250 - Processo nr. 10840/000.915/92-13 - Recorrente: CALÇADOS ROSIFINI LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.936.

Recurso nr. 86.273 - Processo nr. 10730/000.069/91-53 - Recorrente: ALEXANDRE SHIACHTIACAS - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EX: 1990. - Acórdão nr. 101-87.937.

Recurso nr. 86.272 - Processo nr. 10730/000.068/91-91 - Recorrente: CECÍLIA MARIA SHIACHTIACAS - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EX: 1990. - Acórdão nr. 101-87.938.

Recurso nr. 86.271 - Processo nr. 10730/000.067/91-28 - Recorrente: GEORGE SHIACHTIACAS - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF - EX: 1990. - Acórdão nr. 101-87.939.

Recurso nr. 88.251 - Processo nr. 10840/000.918/92-01 - Recorrente: CALÇADOS ROSIFINI LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.935.

Recurso nr. 88.173 - Processo nr. 13603/001.118/90-00 - Recorrente: UNIAO INDUSTRIAL DE BORRACHA S/A - UNISA - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.956.

Recurso nr. 88.169 - Processo nr. 13603/001.119/90-64 - Recorrente: UNIAO INDUSTRIAL DE BORRACHA S/A - UNISA - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1986 e 1988. - Acórdão nr. 101-87.957.

Recurso nr. 83.973 - Processo nr. 13886/000.322/92-00 - Recorrente: COPAMFLEX HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRF - EXS: 1988 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.958.

Recurso nr. 88.481 - Processo nr. 13814/001.570/87-91 - Recorrente: SARK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - FINSOCIAL - EXS: 1983 e 1987. - Acórdão nr. 101-87.959.

Recurso nr. 88.482 - Processo nr. 13814/001.572/87-17 - Recorrente: SARK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1983 e 1987. - Acórdão nr. 101-87.960.

Recurso nr. 88.476 - Processo nr. 11040/000.854/91-92 - Recorrente: EDIDEN FUNARI DE LIMA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em PELOTAS - RS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.961.

Recurso nr. 88.478 - Processo nr. 11040/000.852/91-67 - Recorrente: EDIDEN FUNARI DE LIMA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em PELOTAS - RS - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.962.

Recurso nr. 88.381 - Processo nr. 10510/000.191/92-50 - Recorrente: CORSAL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES SÃO SALVADOR LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.963.

Recurso nr. 88.382 - Processo nr. 10510/000.190/92-97 - Recorrente: CORSAL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES SÃO SALVADOR LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE - PIS/FATURAMENTO - EX: 1989. - Acórdão nr. 101-87.964.

Recurso nr. 88.416 - Processo nr. 13603/001.020/91-80 - Recorrente: MUNDIAL ATACADISTA LTDA. - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.977.

Recurso nr. 85.701 - Processo nr. 10880/000.165/91-32 - Recorrente: ALCOBRE - CONDUTORES ELETRICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - IRF - ANOS: 1988 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.978.

Recurso nr. 88.285 - Processo nr. 10880/001.468/90-19 - Recorrente: TEXTIL PANAMOR LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986. - Acórdão nr. 101-87.979.

Recurso nr. 88.219 - Processo nr. 13312/000.121/89-58 - Recorrente: CAPASA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.980.

Recurso nr. 88.066 - Processo nr. 10680/004.519/90-84 - Recorrente: ORTHOCRIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS/RECEITA OPERACIONAL - EXS: 1988 e 1990. - Acórdão nr. 101-87.981.

Recurso nr. 88.067 - Processo nr. 10680/004.523/90-51 - Recorrente: ORTHOCRIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1990. - Acórdão nr. 101-87.982.

Recurso nr. 88.046 - Processo nr. 10783/010.504/91-97 - Recorrente: JOSE IDALIO CARVALHO - JIC DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE CARNE LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1990. - Acórdão nr. 101-87.983.

Recurso nr. 88.047 - Processo nr. 10783/010.503/91-24 - Recorrente: JOSE IDALIO CARVALHO - JIC DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE CARNE LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1990. - Acórdão nr. 101-87.984.

Recurso nr. 00.149 - Processo nr. 10830/005.183/90-15 - Recorrente: AIRAM CALÇADOS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 e 1989. - Acórdão nr. 101-87.985.

Recurso nr. 88.018 - Processo nr. 13603/001.077/92-88 - Recorrente: TAURUS IMPORTADORA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1990. - Acórdão nr. 101-87.997.

Recurso nr. 88.015 - Processo nr. 13603/001.079/92-11 - Recorrente: TAURUS IMPORTADORA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1990. - Acórdão nr. 101-87.998.

Recurso nr. 85.938 - Processo nr. 10680/012.347/91-67 - Recorrente: LONGA DISTANCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS/FATURAMENTO - EX: 1988. - Acórdão nr. 101-87.999.

Recurso nr. 85.939 - Processo nr. 10680/012.348/91-20 - Recorrente: LONGA DISTANCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1988. - Acórdão nr. 101-88.000.

Recurso nr. 83.978 - Processo nr. 13639/000.093/92-55 - Recorrente: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES LEOPOLDINA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 e 1991. - Acórdão nr. 101-88.001.

Recurso nr. 83.980 - Processo nr. 13639/000.091/92-20 - Recorrente: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES LEOPOLDINA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. - Acórdão nr. 101-88.002.

Recurso nr. 83.987 - Processo nr. 13639/000.092/92-92 - Recorrente: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES LEOPOLDINA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - IRF - ANO: 1989. - Acórdão nr. 101-88.003.

Recurso nr. 82.465 - Processo nr. 10510/002.169/90-18 - Recorrente: RCIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989. - Acórdão nr. 101-88.004.

Recurso nr. 82.460 - Processo nr. 10140/001.007/88-95 - Recorrente: AGRICOLA BRASIL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986. - Acórdão nr. 101-88.005.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, eu José Antonio da Silva, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com a Presidente.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

MARIAM SEIF
Presidente

(Of. nº 14/95)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa-SRF nº 012, de 24 de fevereiro de 1994,

AD Declara que, de conformidade com os termos do despacho examinado no Processo-MF nº 10530.001013/94-05, a empresa CIBAHIA - CIGARROS DA BAHIA LTDA, CGC/MF nº 96.833.058/000195, situada no km 102 CIS, Feira de Santana-BA está inscrita, sob o nº 09/01/95, no REGISTRO ESPECIAL de que trata o artigo 174 do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo decreto nº 87.987, de 23 de dezembro de 1982.

MARCOS VINÍCIUS NEDER DE LIMA

(Of. nº 279/95)

Superintendências Regionais da Receita Federal

5ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Salvador/Bahia

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 1995

O Delegado da Receita Federal em Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEFP nº 606, de 03/09/92, referendada pela Portaria MF nº 678 de 22/10/92, e tendo em vista as irregularidades descritas na Representação Fiscal datada de 15 de março de 1995, declara:

Cassada a isenção, de pleno direito, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 159 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 1.041/94 (RIR/94), concedida ao Bloco Carnavalesco Cheiro de Amor S/C, CGC nº 13.058.957/0001-00, com domicílio fiscal na Rua Antônio Francisco Brandão, 50 - Roma, nesta Cidade do Salvador, por haver infringido o disposto nos incisos I e II do Artigo 159 do RIR/94, relativamente aos períodos bases de 1991 e 1992.

Dê-se ciência ao interessado e proceda-se o lançamento de ofício para constituir o crédito tributário.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

(Of. nº 279/95)

7ª Região Fiscal

Alfândega do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro

ATO DECLARATÓRIO DE HABILITAÇÃO Nº 5, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1995

O INSPETOR DA ALFÂNDEGA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria No. 606 de 03 de setembro de 1992, do Ministro da Fazenda, publicada no D.O.U. de 08 de setembro de 1992 e a competência dada pelo artigo no. 24 da Instrução Normativa no. 21 de 24 de março de 1994, tendo em vis-

ta os autos do Processo nº 10715.007810/94-11 e Parecer de fls. 62, DECLARA HABILITADA à utilização do despacho aduaneiro de remessa expressa, nos termos da IN SRF nº 021 de 24 de março de 1994, a empresa ITA SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA.

JOSE ALBERTO GRAZIANO
Substituto

(Nº 38.026 - 21-3-95 - R\$ 84,00)

Divisão de Tributação

8ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 1995

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO da SRRF/8ª RF, no uso da subdelegação de competência a que se refere o art. 32 da Portaria nº G-8 de 09/02/93 (DOU de 19/02/93), do Sr. Superintendente da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, e tendo em vista o que consta do processo nº 10880.004622/95-28, declara:

Ficam incluídas na autorização concedida à empresa RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA., estabelecida à Avenida Henry Ford, 2240, Vila Prudente, São Paulo - SP, CEP 03108-001, inscrita no CGC(MF) sob o nº 50.598.790/0001-98, contida no Ato Declaratório nº 4, de 10/02/95 (DOU de 21/02/95), como suas representadas, as fábricas PAPIERFABRIK SCHEUFELN GmbH + Co. KG, sediada na Alemanha, e TEMBOARD INC., sediada no Canadá.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAIDÉ APARECIDA DE OLIVEIRA MANOEL

(Nº 38.001 - 21-3-95 - R\$ 58,80)

Inspetoria da Receita Federal em São Paulo

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995

O Inspetor da Receita Federal de São Paulo, conforme subdelegação de competência conferida pela Portaria G/0800/009, de 31/05/88, do Superintendente da 8ª Região Fiscal, e atendendo ao que consta no processo 10314.000336/95-43, transitando nesta IRF/SP,

Declara, com fundamento no artigo 144, combinado com o artigo 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 91.030, de 05/03/85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Chevrolet, modelo Blazer, ano 1991, cor azul, chassis 1GNCB1023N0233040, propriedade de Thomas Harold Lloyd, e desembaraçado pela DI 015241, de 12/09/91, da DRF/SP/CENO.

JOSE AMÉRICO MIGNONI

(Nº 38022 - 21-3-95 - R\$ 50,40)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DESPACHOS

Processo nº 12783.000064/95-04

AUTORIZO a inexistência de licitação para aquisição da assinatura do jornal Gazeta Mercantil, para o exercício de 1995, a fim de atender o Gabinete do Superintendente da SUNAB, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em favor da Gazeta Mercantil S/A, com fundamento legal no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante do Processo nº 12733.000064/95-54, o qual foi submetido a exame da Procuradoria Regional da SUNAB no Distrito Federal, que emitiu parecer favorável.

Brasília-DF, 21 de março de 1995

PAULO AUGUSTO GUIMARÃES
Delegado no Distrito Federal

Ratifico a decisão do Delegado Regional da SUNAB, no Distrito Federal, referente à inexistência de licitação acima caracterizados.

Brasília-DF, 21 de março de 1995

ROBERTO ANDRADE
Superintendente

Processo nº 12850.000029/95-12

AUTORIZO a inexistência de licitação para a despesa estimada em R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO CRISTÓVÃO, para o exercício de 1995, conforme disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Em 22 de fevereiro de 1995
GIOVANI SÁVIO DE ANDRADA OLIVEIRA
Delegado em Pernambuco

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas da Delegacia da SUNAB no Estado de Pernambuco, referente à dispensa de licitação, em favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO CRISTÓVÃO, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Em 15 de março de 1995
ROBERTO ANDRADE
Superintendente

Processo nº 12850.000030/95-00

AUTORIZO a dispensa de licitação para a despesa estimada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da IMPRENSA NACIONAL, para renovação de assinatura do Diário Oficial da União - seções I, II e III e Diário da Justiça - seções I e II, para o exercício de 1995, conforme disposto no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Em 22 de fevereiro de 1995
GIOVANI SÁVIO DE ANDRADA OLIVEIRA
Delegado em Pernambuco

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas da Delegacia da SUNAB no Estado de Pernambuco, referente à dispensa de licitação para renovação de assinatura do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça, em favor da IMPRENSA NACIONAL, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Em 15 de março de 1995

ROBERTO ANDRADE
Superintendente

Processo nº 12850.000032/95-27

AUTORIZO a inexistência de licitação para a despesa estimada em R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da EMTU-EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, para aquisição de vales transporte dos servidores da Delegacia da SUNAB no Estado de Pernambuco para o exercício de 1995, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o constante do presente processo.

Em 2 de fevereiro de 1995
GILBERTO DA SILVA GUIMARÃES
Resp. p/ Exp. da Delegacia em Pernambuco

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas da Delegacia da SUNAB no Estado de Pernambuco, referente à dispensa de licitação para aquisição de vales transporte, em favor da EMTU-EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Em 13 de março de 1995

ROBERTO ANDRADE
Superintendente

Processo nº 12850.000033/95-80

AUTORIZO a inexistência de licitação para a despesa estimada em R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da TELPE - TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO, para o exercício de 1995, conforme disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Em 22 de fevereiro de 1995
GIOVANI SÁVIO DE ANDRADA OLIVEIRA
Delegado em Pernambuco

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas da Delegacia da SUNAB no Estado de Pernambuco, referente à dispensa de licitação, em favor da TELPE - TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Em 15 de março de 1995

ROBERTO ANDRADE
Superintendente

(Of. nº 34/95)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 2.534, DE 20 DE MARÇO DE 1995

Divulga a classificação dos bancos com direito a guichê nas câmaras de compensação de São Paulo (SP), do Rio de Janeiro (RJ), de Brasília (DF) e de Recife (PE).

Tendo em vista as disposições contidas na Circular nº 1.888, de 11.01.91, fica estabelecido que as câmaras de compensação de São Paulo (SP), do Rio de Janeiro (RJ), de Brasília (DF) e de Recife (PE) deverão obedecer, no período de 01.04.95 a 31.03.96, aos seguintes parâmetros:

I - a quantidade de guichês instalados será de 31 (cinquenta e um) nas câmaras de São Paulo (SP) e do Rio de Janeiro (RJ), 35 (trinta e cinco) na de Brasília (DF) e 26 (vinte e seis) na de Recife (PE);

II - terço guichê permanente, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º do regulamento anexo à Circular nº 1.888, o Banco do Brasil S.A. e as 4 (quatro) associações de bancos com assento no Grupo Consultivo para Assuntos de Compensação;

III - os guichês restantes serão destinados aos bancos a seguir relacionados, em ordem alfabética, classificados, em cada câmara, de acordo com o volume de documentos recebidos no ano de 1994

- a) São Paulo (SP):
1. Banco América do Sul S.A.;
2. Banco Antônio de Queiroz S.A.;
3. Banco Bamerindus do Brasil S.A.;
4. Banco Bandeirantes S.A.;
5. Banco Banorte S.A.;
6. Banco Boavista S.A.;
7. Banco Bradesco S.A.;
8. Banco Bradesco S.A.;
9. Banco Cidade S.A.;
10. Banco Crefisul S.A.;
11. Banco de Crédito Nacional S.A.;
12. Banco do Estado da Bahia S.A.;

13. Banco do Estado de Mato Grosso S.A.;
14. Banco do Estado de Minas Gerais S.A.;
15. Banco do Estado de Santa Catarina S.A.;
16. Banco do Estado de São Paulo S.A.;
17. Banco do Estado do Paraná S.A.;
18. Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.;
19. Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.;
20. Banco do Progresso S.A.;
21. Banco Econômico S.A.;
22. Banco Francês e Brasileiro S.A.;
23. Banco Geral do Comércio S.A.;
24. Banco Industrial e Comercial S.A.;
25. Banco Itamarati S.A.;
26. Banco Itaú S.A.;
27. Banco Martinelli S.A.;
28. Banco Mercantil de Descontos S.A.;
29. Banco Mercantil de São Paulo S.A.;
30. Banco Mercantil do Brasil S.A.;
31. Banco Meridional do Brasil S.A.;
32. Banco Nacional S.A.;
33. Banco Noroeste S.A.;
34. Banco Operador S.A.;
35. Banco Panamericano S.A.;
36. Banco Paulista S.A.;
37. Banco Real S.A.;
38. Banco Rural S.A.;
39. Banco Safra S.A.;

40. Banco Sudameris Brasil S.A.;
41. BRB - Banco de Brasília S.A.;
42. Caixa Econômica Federal;
43. Citibank N.A.;
44. Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.;
45. The First National Bank of Boston;
46. Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.;

- b) Rio de Janeiro (RJ):
1. Banco ABN AMRO S.A.;
 2. Banco América do Sul S.A.;
 3. Banco Bamerindus do Brasil S.A.;
 4. Banco Bandeirantes S.A.;
 5. Banco Banorte S.A.;
 6. Banco Boavista S.A.;
 7. Banco Bradesco S.A.;
 8. Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC;
 9. Banco Cidade S.A.;
 10. Banco Crefisul S.A.;
 11. Banco da Amazônia S.A.;
 12. Banco de Crédito Nacional S.A.;
 13. Banco de Tokyo S.A.;
 14. Banco do Estado da Bahia S.A.;
 15. Banco do Estado de Goiás S.A.;
 16. Banco do Estado de Minas Gerais S.A.;
 17. Banco do Estado de Pernambuco S.A.;
 18. Banco do Estado de Santa Catarina S.A.;
 19. Banco do Estado de São Paulo S.A.;
 20. Banco do Estado do Paraná S.A.;
 21. Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.;
 22. Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.;
 23. Banco do Progresso S.A.;
 24. Banco Dracma S.A.;
 25. Banco Econômico S.A.;
 26. Banco Fininvest S.A.;
 27. Banco Francês e Brasileiro S.A.;
 28. Banco Geral do Comércio S.A.;
 29. Banco Industrial e Comercial S.A.;
 30. Banco Investcred S.A.;
 31. Banco Itaú S.A.;
 32. Banco Mercantil de São Paulo S.A.;
 33. Banco Mercantil do Brasil S.A.;
 34. Banco Meridional do Brasil S.A.;
 35. Banco Nacional S.A.;
 36. Banco Noroeste S.A.;
 37. Banco Porto Real S.A.;
 38. Banco Real S.A.;
 39. Banco Rural S.A.;
 40. Banco Safra S.A.;
 41. Banco Sudameris Brasil S.A.;
 42. BRB - Banco de Brasília S.A.;
 43. Caixa Econômica Federal;
 44. Citibank N.A.;
 45. The First National Bank of Boston;
 46. Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.;

- c) Brasília (DF):
1. Banco Agrimisa S.A.;
 2. Banco América do Sul S.A.;
 3. Banco Bamerindus do Brasil S.A.;
 4. Banco Bandeirantes S.A.;
 5. Banco Boavista S.A.;
 6. Banco Bradesco S.A.;
 7. Banco de Crédito Nacional S.A.;
 8. Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.;
 9. Banco do Estado de Goiás S.A.;
 10. Banco do Estado de Minas Gerais S.A.;
 11. Banco do Estado de São Paulo S.A.;
 12. Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.;
 13. Banco do Progresso S.A.;
 14. Banco Econômico S.A.;
 15. Banco Francês e Brasileiro S.A.;
 16. Banco Geral do Comércio S.A.;
 17. Banco Itaú S.A.;
 18. Banco Mercantil S.A.;
 19. Banco Mercantil de São Paulo S.A.;
 20. Banco Mercantil do Brasil S.A.;

21. Banco Nacional S.A.;
22. Banco Noroeste S.A.;
23. Banco Real S.A.;
24. Banco Rural S.A.;
25. Banco Sudameris Brasil S.A.;
26. BRB - Banco de Brasília S.A.;
27. Caixa Econômica Federal;
28. Citibank N.A.;
29. The First National Bank of Boston;
30. Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.;

d) Recife (PE):

1. Banco América do Sul S.A.;
2. Banco Bamerindus do Brasil S.A.;
3. Banco Bandeirantes S.A.;
4. Banco Banorte S.A.;
5. Banco Boavista S.A.;
6. Banco Bradesco S.A.;
7. Banco Cidade S.A.;
8. Banco de Crédito Nacional S.A.;
9. Banco do Estado de Pernambuco S.A.;
10. Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
11. Banco Econômico S.A.;
12. Banco Itaú S.A.;
13. Banco Mercantil S.A.;
14. Banco Meridional do Brasil S.A.;
15. Banco Nacional S.A.;
16. Banco Real S.A.;
17. Banco Rural S.A.;
18. Banco Safra S.A.;
19. Caixa Econômica Federal;
20. Citibank N.A.;
21. Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.;

IV - na hipótese de qualquer um dos bancos classificados optar por ser representado, o executante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis (SCCOP) oferecerá o guichê vago aos demais bancos, obedecida a seguinte classificação, por câmara, em ordem decrescente de volume de documentos recebidos em 1994, sob comunicação ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações Bancárias - DEBAN:

a) São Paulo (SP):

1. Banco do Estado de Goiás S.A.;
2. Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.;
3. Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC;
4. Banco Financial Português S.A.;
5. BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo;
6. Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
7. Banco do Estado do Pará S.A.;
8. Banco de Tokyo S.A.;
9. Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON;
10. Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul;

b) Rio de Janeiro (RJ):

1. Banco Bozano, Simonsen S.A.;
2. BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo;
3. Banco Mercantil de Descontos S.A.;
4. BCR Banco de Crédito Real S.A.;
5. Lloyds Bank PLC;
6. Banco Liberal S.A.;
7. Banco do Estado de Sergipe S.A.;
8. Banco do Estado do Maranhão S.A.;
9. Banco Mercantil S.A.;
10. Banco Omega S.A.;

c) Brasília (DF):

1. Banco Meridional do Brasil S.A.;
2. Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC;
3. Banco Cidade S.A.;
4. BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo;
5. Banco Safra S.A.;
6. Banco Mercantil de Descontos S.A.;
7. Banco do Estado do Ceará S.A.;
8. Banco do Estado do Paraná S.A.;
9. Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
10. Banco do Estado de Santa Catarina S.A.;

d) Recife (PE):

1. Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.;
2. Banco Mercantil do Brasil S.A.;
3. Banco Noroeste S.A.;
4. Banco do Estado de São Paulo S.A.;
5. Banco Francês e Brasileiro S.A.;
6. Banco Sudameris Brasil S.A.;
7. Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC;
8. The First National Bank of Boston;
9. Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.;
10. Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.;

Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada, a partir de 01.04.95, a Carta-Circular nº 2.436, de

EDUARDO FERNANDES
Chefe em exercício

(Of. nº 281/95)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Diretoria de Administração e Recursos Humanos

DESPACHOS

Processo nº 99.99.376/93
Com amparo no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, autorizamos a contratação da empresa LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., para efetuar a prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento de sistema relativo às

operações de Penhor e CAPL (Carteira de Aplicações), no valor global de CR\$ 272.065,12 (duzentos e setenta e dois mil, sessenta e cinco cruzeiros reais e doze centavos), pelo período de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por período igual ou inferior.

Brasília, 20 de março de 1995

JULIO VITOR GREVE
Chefe do DEAMI

Ratifico a decisão adotada pela DICOM, no despacho supra, dando assim cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 20 de março de 1995

GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
Adjunto da DIRAR

(Of. nº 95/95)

BANCO DO BRASIL S/A
Conselho de Administração

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1995

Às três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às nove horas, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente Dr. Alcyr Augustinho Calilari, como previsto no § 2º do art. 17 do Estatuto e em virtude de ausência, por motivo justificado, do Sr. Presidente Dr. Pedro Pullen Parente, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração (correspondente àquela que deveria ser realizada em janeiro/95), encontrando-se presentes os Conselheiros Drs. Celso Albano Costa, Henrique Pizzolato, Murilo Portugal Filho e Raul Belens Jungmann Pinto, e, na secretaria dos trabalhos, o Chefe do Gabinete do Presidente do Banco, em exercício, Sr. Ciro Ferreira Viana.

Estavam presentes ainda os Membros do Conselho Fiscal, Drs. Claudiano Manoel de Albuquerque (Presidente), Isaias Custódio, Luiz Carlos Pontual de Lemos e Oswaldo Roberto Collin, ausente, por motivo de força maior, o Conselheiro Dr. Carlos Alberto de Araújo.

Aberta a reunião, foram apreciados os assuntos trazidos pelo Sr. Vice-Presidente, sobre os quais o Conselho de Administração assim decidiu:

1. declarar-se ciente do expediente DENOC/RISCO-IV-0165, de 23.1.95, referente ao Programa de Recuperação de Créditos/dezembro-94;

2. aprovar propostas da Diretoria, de 27.12.94 e de 3.2.95, compreendendo respectivamente as seguintes matérias:

2.1 o encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas de proposições decorrentes do parecer COJUR/CONSU-CJA nº 82, de 11.11.94;

2.2 o Balanço Geral do Banco do 2º semestre de 1994;

Obs.: o Conselheiro Henrique Pizzolato, ao registrar voto contrário, esclareceu que não colocava em julgamento o resultado contábil apresentado. Discordava tão-somente do relacionamento com o acionista majoritário que, além de não cumprir com suas obrigações, inibe o Banco em sua capacidade de gerar receitas, impactando assim as contas do balanço;

2.3 os Balanços do 2º semestre de 1994 da BB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., da BB-Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, da BB-Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimento e do BB-Banco de Investimento S.A.; e os do exercício de 1994, da BB-Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. e da BB-Administradora de Cartões de Crédito S.A.;

3. ao tomar conhecimento do Relatório de Administração de 1994, formalizar a aprovação das contas da Diretoria, como previsto no inciso V do art. 142 da Lei nº 6.404;

4. para efeito do inciso II do artigo 23 do Estatuto, autorizar o Dr. José Ernesto Azzolin Pasquotto a participar do Conselho de Administração da Companhia Riograndense de Telecomunicações.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass., Ciro Ferreira Viana, Chefe do Gabinete do Presidente do Banco, em exercício, mandei lavrar esta ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais Conselheiros presentes, e por mim rubricada em todas as folhas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Ass.) Alcyr Augustinho Calilari, Celso Albano Costa, Henrique Pizzolato, Murilo Portugal Filho e Raul Belens Jungmann Pinto.

CONSELHO FISCAL: Ass.) Claudiano Manoel de Albuquerque, Isaias Custódio, Luiz Carlos Pontual de Lemos e Oswaldo Roberto Collin

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, REG. SOB Nº 5318713,5, MAR 6 1995. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. Ass.) Paulo Henrique Gomes da Cruz, Secretário-Geral.

(Of. nº 315/95)

Coletânea das Normas Jurídicas Brasileiras.

Coleção das Leis da República Federativa do Brasil

Coleção que teve sua primeira edição em 1808, reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis,

medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Coleção anual

1991	Números 1 a 6	Coleção completa	R\$ 21,54
1992	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 24,80
1993	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 38,02
1994	Números 1 a 11	-	R\$ 54,28

Assinatura

Valida por 6 exemplares

Retirada na Imprensa Nacional	Remessa via Correios
R\$ 22,00	R\$ 26,80

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília, DF
Fax: (061) 313-9528. Telefones: (061) 313-9905 e 313-9617

SE DIV

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de fevereiro de 1995

Ratifico a decisão do Delegado Federal de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do processo 21042.002827/94-21 em favor do BANCO DO BRASIL S/A, com fulcro no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

AILTON DARCELOS FERNANDES

(Of. nº 34/95)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Diretoria de Administração e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 21660091/95
Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 812 de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica ao Imóvel Fazenda Conceição desta Superintendência, através da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, importante a despesa no valor estimado mensal de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), à conta do Programa de Trabalho 04013006612280109, Plano Interno 32122801090, natureza de despesa 34903900, do Orçamento para 1995.

Maceió-AL, 20 de março de 1995
LIDUINA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR
Superintendente Regional em Alagoas

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do Estado de Alagoas, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO nos termos da Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24.05.94, a inexigibilidade de licitação relativa a prestação de serviços essenciais com o fornecimento de Energia elétrica ao Imóvel CONCEIÇÃO, através da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL.

Brasília-DF, 20 de março de 1995
DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO
Diretor

(Of. nº 39/95)

Ministério da Educação e do Desporto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O Secretário da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.663/93, com o Parecer nº 45/72 e Resolução nº 06/86 do extinto Conselho Federal de Educação e com o que consta do processo nº 23000.000747/95-43, resolve:

I - Aprovar as Grades Curriculares dos Cursos em Economia Doméstica e Técnico em Agropecuária da Escola Agrotécnica Federal de Sousa-PB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY LEITE BERGER FILHO
Interino

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O Secretário da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.663/93, com o Parecer nº 45/72 e Resolução nº 06/86 do extinto Conselho Federal de Educação e com o que consta do processo nº 23000.001894/95-11, resolve:

I - Aprovar a Grade Curricular do Curso Técnico em Agro-

pecuária da Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão-PE.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY LEITE BERGER FILHO
Interino

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O Secretário da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.663/93, com o Parecer nº 45/72 e Resolução nº 06/86 do extinto Conselho Federal de Educação e com o que consta do processo nº 23000.000600/95-35, resolve:

I - Aprovar a Grade Curricular do Curso Técnico em Agropecuária da Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY LEITE BERGER FILHO
Interino

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O Secretário da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.692/71, com a Resolução nº 06/86 do extinto Conselho Federal de Educação e com o que consta do processo nº 23000.00768/94-41, resolve:

I - Declarar Regularidade de Estudos do Curso de Ensino Médio (Propedêutico) do Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Acre-AC.

II - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

RUY LEITE BERGER FILHO
Interino

(Of. nº 445/95)

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA

PORTARIA Nº 134, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Título III, Capítulo VII, Seção I, do Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 12 da Lei nº 8.112/90; resolve: PRORROGAR até o dia 17 de fevereiro de 1997, o prazo de validade do Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, nas disciplinas: Análise Quantitativa, Inglês, Qualidade e Produtividade, SDCD e Analisadores Industriais, Solos (Mecânica dos Solos), realizado por esta Instituição Federal de Ensino, em consonância com disposição específica do Edital publicado no DOU de 02 de dezembro de 1992 e Edital de Resultado publicado no DOU de 17 de fevereiro de 1993.

ROBERTO JOSÉ TRÍPODI MARCHI

(Of. nº 82/95)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA

DESPACHO:

Processo nº 23000.000347 95-50

Tendo em vista o Parecer Jurídico justificando a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93, supracitado, o Diretor Geral desta Escola para ratificação referente a despesas com Serviços de Manutenção de um veículo, resolve: RATIFICAR.

CÉLIO PAULO ROSA

Diretor Geral

Considerando os termos do art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e ratificação de inexigibilidade de licitação.

ARMINDO RESTALATO
Diretor-Geral

(Of. nº 78/95)

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

SEDIV IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 9 de março de 1995

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2o. e 3o. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pelo Sindicato abaixo mencionado, nos termos do artigo 6o. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.009228/94
ENTIDADE.....: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul - SINPOL - MS.
CATEGORIA.....: Policiais Civis.
BASE TERRIT...: Mato Grosso do Sul.

(Nº 38.047 - 21-3-95 - R\$ 50,40)

Em 20 de março de 1995

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2o. e 3o. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pelo Sindicato abaixo mencionado, nos termos do artigo 6o. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.009095/94
ENTIDADE.....: Sindicato das Empresas no Comércio de Pedra e Areia na Grande São Paulo - SINDAPA - SP.
CATEGORIA.....: Empresas do Ramo do Comércio de Pedra e Areia.
ABRANGENCIA...: InterMunicipal.
BASE TERRIT...: São Paulo, Osasco, Taboão da Serra, Carapicuíba, Barueri, Embu das Artes, Jandira, Itapevi, Cotia, Itapeçerica da Serra, São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Suzano, Mogi das Cruzes, Itaquaquecetuba, Guarulhos, Arujá, Santa Isabel, Mairiporã, Franco da Rocha, Perus, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Poá.

PROCESSO.....: 46000.009095/94

(Nº 37.995 - 21-3-95 - R\$ 92,40)

Em 21 de março de 1995

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2o. e 3o. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pelo Sindicato abaixo mencionado, nos termos do artigo 6o. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46010.003494/94
ENTIDADE.....: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado dos Estados de Goiás e Tocantins.
CATEGORIA.....: Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado.
ABRANGENCIA...: Interestadual.
BASE TERRIT...: Tocantins, Goiás.

PROCESSO.....: 46010.003494/94

WERNER KLAUS PFELTCHER

(Nº 38.037 - 21-3-95 - R\$ 84,00)

Ministério da Previdência e Assistência Social

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

I - RESTABELECE o registro das entidades constantes da relação anexa a esta Resolução, anteriormente canceladas.
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

ANEXO

I - que devolveram os recursos ao Tesouro Nacional posteriormente à decisão do Conselho:

01. Processo nº 28010.007942/92-38
Colégio Normal Anexo ao Colégio Comercial Santo Antônio
Jacutinga/MG
02. Processo nº 28010.003250/94-64
Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis
São João Del Rei/MG
03. Processo nº 28010.003454/94-12
Assistência Social de Rio Piracicaba
Rio Piracicaba/MG
04. Processo nº 28010.009159/92-45
Escola da Comunidade Pirapora de Primeiro e Segundo Graus
Pirapora/MG
05. Processo nº 28010.003380/94-70
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Pains
Pains/MG
05. Processo nº 28010.002705/94-05
Hospital Geral de Cambuquira
Cambuquira/MG
06. Processo nº 28010.001544/94-24
Obras Sociais da Prelazia do Xingu
Altamira/PA
07. Processo nº 28010.007279/92-26
União Operária Recreativa e Beneficente
Soledade/RS

II - que tiveram suas Prestações de Contas de subvenções sociais aprovadas posteriormente à decisão do Conselho:

01. Processo nº 23002.003998/86-83
Albergue Nosso Lar
Vitória da Conquista/BA
02. Processo nº 23013.002106/92-41
Sociedade Operária de Santana
Santana/BA
03. Processo nº 28010.000689/94-71
Colégio Normal Couto Magalhães
Anápolis/GO
04. Processo nº 28010.009019/92-86
Assistência Social Mãe Lu
Curvelo/MG
05. Processo nº 28010.008726/92-28
Associação de Beneficiência e Cultura
Prata/MG
06. Processo nº 28010.003346/94-31
Obras Assistenciais N.Sa. Aparecida
Divinópolis/MG
07. Processo nº 28010.007914/92-01
Fundação Pernambucana de Assistência Social
nazaré da Mata/PE
08. Processo nº 28010.005061/92-09
Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas
Cachoeira do Sul/RS
09. Processo nº 28010.002969/91-26
Escola Superior de Educação Física
Cachoeira do Sul/RS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

I - DEFERIR o pedido de REGISTRO das seguintes entidades, com base no artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e, Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994:

01. Processo nº 28974.002666/94-02
Associação de Obras Sociais de São José de Belo Horizonte - ASJOBH
Manaus/AM
CGC: 84.512.797/0001-04
02. Processo nº 23010.000036/93-42
Central Estadual das Associações dos Assentados e de Pequenos Agricultores de Alagoas - CEAPA
Maceió/AL
CGC: 35.745.526/0001-08
03. Processo nº 28976.002052/93-58
Comunidade Kolping Senhor do Bonfim
Senhor do Bonfim/BA
CGC: 13.267.562/0001-48
04. Processo nº 23013.003262/92-00
Grupo de Mães Carentes dos Olhos D'Águas
Feira de Santana/BA
CGC: 16.433.500/0001-57
05. Processo nº 23013.001008/90-24
Associação dos Sem Teto de Feira de Santana
Feira de Santana/BA
CGC: 16.439.325/0001-05
06. Processo nº 23013.003446/92-34
Associação dos Amigos do Bairro Bela Vista
Vitória da Conquista/BA
CGC: 13.284.302/0001-80
07. Processo nº 23013.003368/92-22
Clube de Mães Abelhas Mestras de Cajazeira XI
Salvador/BA
CGC: 16.117.103/0001-76
08. Processo nº 23013.001979/92-45
Associação de Moradores da Vila Operária de Valença
Valença/BA
CGC: 13.071.337/0001-31
09. Processo nº 28977.008962/93-43
Associação do Centro Comunitário de Reabilitação e Educação Nutricional do Conjunto Palmeiras - Centro de Nutrição
Fortaleza/CE
CGC: 11.088.770/0001-54
10. Processo nº 28977.008983/93-41
Movimento de Promoção Social - MPS

Jaguaribara/CE
CGC: 12.465.209/0001-00
11. Processo nº 28977.009016/94-31
Centro Comunitário Leonides Vieira Leite
Russas/CE
CGC: 06.581.102/0001-24
12. Processo nº 28977.009017/94-02
Movimento de Promoção Social - MPS de Russas
Russas/CE
CGC: 06.585.162/0001-00
13. Processo nº 28977.009018/94-67
Associação Beneficente Maria Bezerra Lopes - ABMBL
Itapagé/CE
CGC: 06.580.021/0001-00
14. Processo nº 28977.009053/94-68
Núcleo Social para o Bem Estar dos Moradores do Bairro Granja Lisboa
- Bom Jardim
Fortaleza/CE
CGC: 11.088.416/0001-20
15. Processo nº 28977.009054/94-21
Movimento de Promoção Social - MPS de Redenção
Redenção/CE
CGC: 34.985.796/0001-09
16. Processo nº 28977.009055/94-93
Associação Comunitária de Penaforte - ACOPEF
Penaforte/CE
CGC: 41.341.918/0001-81
17. Processo nº 28977.008968/94-35
Associação Comunitária Nossa Senhora da Dorcas - Otávio Bonfim - CONS-
DOB
Fortaleza/CE
CGC: 63.367.668/0001-91
18. Processo nº 28977.009069/94-06
Associação dos Moradores de Prefeito José Walter
Fortaleza/CE
CGC: 23.717.390/0001-10
19. Processo nº 28977.009147/94-18
Ação Social- Clube Social Urbano Rural Iracemense
Iracema/CE
CGC: 05.677.935/0001-20
20. Processo nº 28977.009182/94-19
Associação de Apoio a Comunidade de Bom Jardim e Circunvizinhança
Fortaleza/CE
CGC: 12.361.044/0001-26
21. Processo nº 28977.009223/94-96
Associação dos Moradores do Bairro de Henrique Jorge
Fortaleza/CE
CGC: 11.821.501/0001-55
22. Processo nº 28977.009269/94-97
Associação Comunitária os Pequenos Carentes
Fortaleza/CE
CGC: 12.360.235/0001-18
23. Processo nº 28977.009280/94-20
Associação Beneficente Roque Silva Mota
Tejuçuoca/CE
CGC: 06.579.700/0001-89
24. Processo nº 28977.009281/94-92
Associação dos Moradores de Ema - AME
Iracema/CE
CGC: 35.223.494/0001-58
25. Processo nº 28977.009309/94-18
Clube de Mães São João Batista de São João do Jaguaribe
São João do Jaguaribe/CE
CGC: 06.953.038/0001-65
26. Processo nº 28977.009319/94-83
Associação Comunitária 12 de Outubro
Mucambo/CE
CGC: 06.602.486/0001-14
27. Processo nº 28977.009344/94-19
Centro de Integração Comunitária Dr. Waldemar Alcântara
Fortaleza/CE
CGC: 07.045.255/0001-10
28. Processo nº 28977.009365/94-81
Centro Educacional Lírio dos Vales
Fortaleza/CE
CGC: 35.025.568/0001-41
29. Processo nº 28977.009405/94-01
Sociedade de Assistência ao Idoso de Porteiras
Porteiras/CE
CGC: 06.746.721/0001-21
30. Processo nº 28977.010403/94-75
Associação Beneficente do Bairro Sinhá Sabóia
Sobral/CE
CGC: 23.707.486/0001-27
31. Processo nº 28980.009882/94-64
Escola de Enfermagem São Vicente de Paulo
Goiânia/GO
CGC: 01.640.226/0001-10
32. Processo nº 23017.000154/93-36
União de Moradores do Bairro Santa Cruz
Morros/MA
CGC: 23.658.362/0001-70
33. Processo nº 28981.004797/94-18
Sociedade da Redenção
São Luiz/MA
CGC: 97.432.603/0001-02
34. Processo nº 28984.015104/94-56
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila São José
Engenheiro Caldas/MG
CGC: 26.214.361/0001-24
35. Processo nº 28984.015207/94-99
Centro Comunitário Rural de São Pedro do Avai - CCR
Manhuaçu/MG
CGC: 20.826.301/0001-86
36. Processo nº 28984.015206/94-26
Creche Santa Terezinha

Vicosa/MG
CGC: 20.322.202/0001-67
37. Processo nº 28984.015209/94-46
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morada Nova de
Minas
Morada Nova de Minas/MG
CGC: 23.775.842/0001-24
38. Processo nº 28984.015207/94-04
Creche do Menino Deus
Belo Horizonte/MG
CGC: 22.127.278/0001-67
39. Processo nº 28984.015236/93-22
Associação Educativa e Cultural de Igarapé - ASSECIG
Igarapé/MG
CGC: 22.732.960/0001-89
40. Processo nº 28984.015260/93-29
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Carmo da Cachoeira - CON-
DEC
Carmo da Cachoeira/MG
CGC: 41.775.396/0001-26
41. Processo nº 28984.015212/94-29
Creche Pardalzinho de Ouro
Betim/MG
CGC: 22.731.699/0001-00
42. Processo nº 28984.015218/94-13
Creche Comunitária Vó Nenem
Santana do Manhuaçu/MG
CGC: 22.050.983/0001-03
43. Processo nº 28984.015280/94-89
União Comunitária Santo Amaro - UNICOMSTA
Manhuaçu/MG
CGC: 21.085.063/0001-68
44. Processo nº 28984.015260/94-71
Fraternidade Cristã Paulo e Estêvão
Sete Lagoas/MG
CGC: 20.491.270/0001-50
45. Processo nº 28984.015257/94-67
Associação de Moradores e Amigos de Inhaí - AMAI
Diamantina/MG
CGC: 20.207.445/0001-54
46. Processo nº 28984.015256/94-02
Associação de Moradores da Várzea de Baixo - AMOVAB
Tiradentes/MG
CGC: 20.313.995/0001-58
47. Processo nº 28984.015254/94-79
Núcleo de Assistência a Menores Carentes - Maria Rosalina de Oliveira
Ataíde/MG
CGC: 66.228.362/0001-42
48. Processo nº 28984.015243/94-52
Creche Criança Feliz Firmina Santana
Paracatu/MG
CGC: 20.209.250/0001-43
49. Processo nº 28987.011185/94-31
Casa da Criança de Cambará
Cambará/PR
CGC: 77.655.397/0001-84
50. Processo nº 28987.011146/94-89
Clube de Mães Amélia Boudet
Curitiba/PR
CGC: 76.703.206/0001-40
51. Processo nº 28987.010940/94-23
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Nova Aliança do
Ivaí
Nova Aliança do Ivaí/PR
CGC: 72.431.240/0001-51
52. Processo nº 28987.011311/94-93
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI
Prudentópolis/PR
CGC: 78.199.629/0001-74
53. Processo nº 28987.011329/94-59
Caritas Diocese de Foz do Iguaçu - CDFI
Foz do Iguaçu/PR
CGC: 75.423.897/0001-65
54. Processo nº 28987.011330/94-38
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI
Flor da Serra/PR
CGC: 73.380.420/0001-14
55. Processo nº 28987.011296/94-00
Associação Coro Italiano do Paraná
Curitiba/PR
CGC: 81.077.604/0001-38
56. Processo nº 28987.011321/94-47
Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo de Cianorte
Cianorte/PR
CGC: 78.196.896/0001-13
57. Processo nº 28987.011220/94-30
Obras Sociais Santa Terezinha
Sertãozinho/PR
CGC: 73.202.996/0001-91
58. Processo nº 28987.011213/94-74
Casa da Terceira Idade Irmã Dulce
Ponta Grossa/PR
CGC: 95.685.582/0001-01
59. Processo nº 28987.011237/94-49
Associação de Formação do Menor Carente - Militares de Cristo - AFMEC
São Carlos do Ivaí/PR
CGC: 80.890.304/0001-00
60. Processo nº 28987.011238/94-49
Associação Maria Tereza - ASSUMATER
Bocaiúva do Sul/PR
CGC: 81.912.669/0001-51
61. Processo nº 28987.011273/94-04
Lar São Vicente de Paulo de Faxinal
Faxinal/PR
CGC: 78.975.729/0001-70

62. Processo nº 28987.011184/94-78
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaperuçu
Itaperuçu/PR
CGC: 72.106.289/0001-35
63. Processo nº 28987.011044/94-17
Obra do Berço de Mandaguvaçu
Mandaguvaçu/PR
CGC: 77.458.065/0001-00
64. Processo nº 28987.011095/94-40
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Assis Chateaubriand
Assis Chateaubriand/PR
CGC: 77.394.633/0001-56
65. Processo nº 28987.011111/94-02
Serviço de Obras Sociais de Marilândia do Sul - SOS
Marilândia do Sul/PR
CGC: 78.032.034/0001-55
66. Processo nº 28987.009237/93-19
Recanto do Bem Estar do Idoso de Três Barras do Paraná
Três Barras do Paraná/PR
CGC: 81.270.084/0001-85
67. Processo nº 28987.011339/94-11
Creche São Judas Tadeu
Curitiba/PR
CGC: 76.195.684/0001-98
68. Processo nº 28987.011340/94-91
PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense - Ação Social
União da Vitória/PR
CGC: 95.682.049/0001-71
69. Processo nº 28987.011367/94-48
Centro Social João Paulo II
Astorga/PR
CGC: 78.312.212/0001-00
70. Processo nº 28989.005900/94-86
Associação Beneficente da Comunidade Portuense - ABECOP
Porto/PI
CGC: 12.175.741/0001-92
71. Processo nº 28988.000312/94-01
Associação Comunitária Irmãs Betânia - ACIB
garanhuns/PE
CGC: 35.441.609/0001-80
72. Processo nº 28988.000666/94-65
Centro Comunitário Santa Paula Frassinetti
Recife/PE
CGC: 35.329.978/0001-85
73. Processo nº 28988.000667/94-28
Jovens Unidos de Petrolândia - JUP
Petrolândia/PE
CGC: 12.661.039/0001-39
74. Processo nº 28988.000690/94-40
Grupo Benvirá
Afoçados da Ingazeira/PE
CGC: 24.303.083/0001-56
75. Processo nº 28988.000105/94-57
Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia
Goiana/PE
CGC: 12.904.546/0001-56
76. Processo nº 28988.000109/94-07
Centro Social Santa Marta
Floresta/PE
CGC: 08.867.475/0001-91
77. Processo nº 28988.000187/94-11
Centro Educativo Artesanal de Mirandiba
Mirandiba/PE
CGC: 08.870.412/0001-94
78. Processo nº 28988.001556/94-01
Associação Comunitária dos Moradores da Ilha do Chié - ASCOMIC
Recife/PE
CGC: 08.174.963/0001-13
79. Processo nº 28988.002457/93-75
Associação Indígena PANKARARU dos índios da Tribo Indígena PANKARARU
Petrolândia/PE
CGC: 12.658.720/0001-28
80. Processo nº 28988.000693/94-38
Clube de Mães Tia Regina
Recife/PE
CGC: 10.669.422/0001-08
81. Processo nº 28988.000073/94-53
Associação Comunitária dos Moradores da Vila Redenção
Recife/PE
CGC: 12.588.976/0001-06
82. Processo nº 28988.0000006/94-66
Centro Social Guararapes
Recife/PE
CGC: 10.668.366/0001-97
83. Processo nº 28988.002470/93-33
Creche Lar do Bem Ti Vi
Recife/PE
CGC: 24.128.753/0001-45
84. Processo nº 28988.002462/93-13
Associação Comunitária dos Índios Kambiwá
Ibimirim/PE
CGC: 40.818.858/0001-82
85. Processo nº 28988.000380/94-52
Centro Comunitário do Planeta dos Macacos
Recife/PE
CGC: 09.057.720/0001-68
86. Processo nº 28988.001568/94-81
Centro de Comunicação Planeta dos Macacos
Recife/PE
CGC: 41.035.858/0001-79
87. Processo nº 28988.001092/94-33
Sociedade União Recreativa Jardim Paulista e Grupo de Idosos
Paulista/PE
CGC: 11.994.100/0001-05
88. Processo nº 28988.001083/94-42
Grupo de Idosos Tia Amira
Recife/PE
CGC: 41.030.333/0001-36
89. Processo nº 28988.001082/94-80
Associação Chagrandense de Assistência Social - ASGA
Chã Grande/PE
CGC: 08.057.598/0001-67
90. Processo nº 28988.001005/94-39
Associação das Pessoas Idosas de Sanharó - PE
Sanharó/PE
CGC: 12.659.488/0001-42
91. Processo nº 28988.001643/94-03
Associação Pedrense de Eventos Comunitários - APEC
Pedra/PE
CGC: 35.664.861/0001-59
92. Processo nº 28988.000081/94-81
Associação dos Moradores de Umarí
Bom Jardim/PE
CGC: 12.047.924/0001-22
93. Processo nº 28988.000597/94-44
Obras Sociais da Paróquia da Sagrada Família de Bom Conselho -
OSPSFBC
Bom Conselho/PE
CGC: 11.239.795/0001-01
94. Processo nº 28988.002011/93-96
Sociedade Comunitária de Habitação Rural do Município de Saloá
Salóá/PE
CGC: 35.450.808/0001-55
95. Processo nº 28992.002957/93-48
Instituto Cultural São Rafael
Porto Alegre/RS
CGC: 94.391.380/0001-86
96. Processo nº 28992.001380/94-38
Clube de Mães MENINO JESUS
Porto Alegre/RS
CGC: 92.099.036/0001-48
97. Processo nº 28992.001319/94-27
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Boa Vista do
Buricá
Boa Vista do Buricá/RS
CGC: 90.476.532/0001-92
98. Processo nº 28992.000668/94-31
Associação Terapêutica a Criança e ao Adolescente - ASSTECA
Porto Alegre/RS
CGC: 95.180.725/0001-15
99. Processo nº 28992.000644/94-72
Movimento Assistencial de Nova Santa Rita
Canoas/RS
CGC: 94.309.408/0001-93
100. Processo nº 28992.001320/94-14
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Santa Bárbara do Sul/RS
CGC: 91.573.261/0001-56
101. Processo nº 28992.000359/94-14
Grupo de Apoio à Saúde - GAS
Pinheiro machado/RS
CGC: 93.301.323/0001-04
102. Processo nº 28990.016381/94-98
Ministério Cristo é Vida
Rio de Janeiro/RJ
CGC: 35.907.419/0001-06
103. Processo nº 28995.000921/93-54
Centro Comunitário Divino Espírito Santo - CCDES
Rio do Sul/SC
CGC: 83.499.087/0001-10
104. Processo nº 28995.000777/93-10
Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual "Frei Godofredo"
Gaspar/SC
CGC: 83.544.106/0001-83
105. Processo nº 28996.020416/94-33
Associação Filantrópica Adolfoense - AFA
Adolfo/SP
CGC: 49.066.905/0001-53
106. Processo nº 28996.019902/94-54
Grêmio Beneficente de Américo de Campos
Américo de Campos/SP
CGC: 46.872.685/0001-87
107. Processo nº 28996.020702/94-62
Centro de Triagem e Diagnóstico de Araçatuba - CTDA
Araçatuba/SP
CGC: 55.752.596/0001-78
108. Processo nº 28996.020687/94-71
Lareira de Araçatuba
Araçatuba/SP
CGC: 44.424.448/0001-08
109. Processo nº 28996.020169/94-66
Associação Beneficente de Amparo à Infância
Bastos/SP
CGC: 47.584.356/0001-25
110. Processo nº 28998.020417/94-04
Vila São Vicente de Paulo
Balsamo/SP
CGC: 51.847.390/0001-70
111. Processo nº 28996.019613/94-37
Vila Beato contardo Ferrini - Obra Unida a Sociedade de São Vicente
de Paulo
Bebedouro/SP
CGC: 45.244.290/0001-57
112. Processo nº 28996.020681/94-94
Associação Beneficente Santa Rita de Cássia
Brodosqui/SP
CGC: 50.515.204/0001-33
113. Processo nº 28996.020498/94-06
Projeto Missionário Vila Capriotti

Carapicuíba/SP
CGC: 51.433.597/0001-07
114. Processo nº 28996.020451/94-34
Associação Beneficente de Carapicuíba
Carapicuíba/SP
CGC: 73.062.911/0001-17
115. Processo nº 28996.020827/94-38
Grupo de Senhoras Estrela Azul
Carapicuíba/SP
CGC: 51.433.746/0001-20
116. Processo nº 28996.020978/94-13
Serviço de Promoção Humana de Clementina
Clementina/SP
CGC: 49.575.004/0001-97
117. Processo nº 28996.019621/94-65
Grupo Fraternal do Caminho
Cruzeiro/SP
CGC: 51.638.302/0001-20
118. Processo nº 28996.020622/94-25
Lar Espírita "O Bom Samaritano"
Diadema/SP
CGC: 45.658.523/0001-68
119. Processo nº 28996.020499/94-61
Comunidade Kolping de Embu
Embu/SP
CGC: 51.436.681/0001-76
120. Processo nº 28996.020822/94-14
Movimento renovador Paulo VI de Embu Guaçu
Embu Guaçu/SP
CGC: 47.855.733/0001-28
121. Processo nº 28996.020241/94-91
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Estrela d' Oeste
Estrela d' Oeste/SP
CGC: 59.855.080/0001-00
122. Processo nº 28996.019881/94-86
Associação de Convivência de Idosos de Fernandópolis
Fernandópolis/SP
CGC: 59.855.221/0001-94
123. Processo nº 28010.006816/92-48
Aélio Maria Donizetti Zoccal
General Salgado/SP
CGC: 51.842.441/0001-71
124. Processo nº 28996.020285/94-67
Serviço Social São Sebastião
Guapiaçu/SP
CGC: 46.894.929/0001-02
125. Processo nº 28996.020686/94-16
Casa da Criança - "Santinha Marques"
Guaraçai/SP
CGC: 49.574.072/0001-31
126. Processo nº 28996.020090/94-16
Comunidade de Assistência à Criança
Guarujá/SP
CGC: 49.173.180/0001-00
127. Processo nº 28996.020683/94-10
Associação do Menor de Igarapava - AMIGA
Igarapava/SP
CGC: 49.379.779/0001-97
128. Processo nº 28996.020685/94-45
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itaberá
Itaberá/SP
CGC: 60.124.039/0001-42
129. Processo nº 28996.019599/94-16
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento
Pirituba II - Área 3
Itaberá/SP
CGC: 57.048.308/0001-24
130. Processo nº 28996.020846/94-82
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE MAIRIPORÃ
Mairiporã/SP
CGC: 51.258.333/0001-56
131. Processo nº 28996.020412/94-82
Lar Feliz do Menor de Mairiporã
Mairiporã/SP
CGC: 49.313.042/0001-71
132. Processo nº 28996.020371/94-05
Sociedade Estrela Azul
Mauá/SP
CGC: 50.136.076/0001-17
133. Processo nº 28996.020617/94-95
Associação Assistencial "Chico Xavier" de Mirassol
Mirassol/SP
CGC: 51.848.273/0001-21
134. Processo nº 28996.0199903/94-17
Associação Assistencial e Comunitária do Município de Mirassolândia - AACM
Mirassolândia/SP
CGC: 49.061.872/0001-59
135. Processo nº 28996.020453/94-60
Centro Comunitário Área I
nova Granada/SP
CGC: 49.971.880/0001-32
136. Processo nº 28996.020300/94-59
Associação União de Mães do Jardim das Flores
Osasco/SP
CGC: 57.378.044/0001-77
137. Processo nº 28996.020828/94-09
Associação em Prol da criança e do Adolescente "Padre Domingos Barbé"
Osasco/SP
CGC: 59.060.491/0001-09
138. Processo nº 28996.019818/94-40
Associação dos Idosos de Osvaldo Cruz - "Clube dos Idosos"
Osvaldo Cruz/SP
CGC: 53.312.146/0001-39

139. Processo nº 28996.019904/94-80
Centro social do Patrimônio Novo
Paulo de Faria/SP
CGC: 45.150.505/0001-70
140. Processo nº 28996.020506/94-24
Núcleo da Terceira Idade
Peruibe/SP
CGC: 54.354.063/0001-75
141. Processo nº 28996.019883/94-10
Lar São Vicente de Paulo
Piedade/SP
CGC: 45.919.362/0001-19
142. Processo nº 28996.020418/94-69
Creche Sorriso de Piquete
Piquete/SP
CGC: 45.223.070/0001-47
143. Processo nº 28996.020438/94-76
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Populina
Populina/SP
CGC: 65.713.471/0001-92
144. Processo nº 28996.019987/94-15
Centro Comunitário de Santa Clara d' Oeste - CCSC
Santa Clara d' Oeste/SP
CGC: 47.527.205/0001-93
145. Processo nº 28996.019623/94-91
Centro Social Comunitário Urbano
Santana da Ponte Pensa/SP
CGC: 48.312.268/0001-95
146. Processo nº 28996.019711/94-56
Recanto Somaquinho
Santo André/SP
CGC: 50.940.956/0001-41
147. Processo nº 28996.020700/94-37
Serviço de Assistência Social de Sud Menucci
Sud menucci/SP
CGC: 48.426.159/0001-07
148. Processo nº 28996.020452/94-05
Centro de Promoção Humana de Santópolis do Aguapei
Santópolis do Aguapei/SP
CGC: 49.582.034/0001-20
149. Processo nº 28996.020019/94-43
Associação do Centro Comunitário de Sebastianópolis do Sul - ACCSS
Sebastianópolis do Sul
CGC: 48.317.044/0001-76
150. Processo nº 28996.020377/94-83
Caritas - Grupo Filantrópico Portuário
Santos/SP
CGC: 51.671.310/0001-50

151. Processo nº 28996.020020/94-22
Sociedade de Assistência à Infância Estrela Guia
Santos/SP
CGC: 64.715.899/0001-01
152. Processo nº 28996.020653/94-59
Centro de Assistência Social Irmão Augusto - CASIA
São Paulo/SP
CGC: 67.008.615/0001-35
153. Processo nº 28996.020821/94-51
Serviço de Amparo e Reabilitação Social "Searas" - Lar Meimei
São Paulo/SP
CGC: 48.755.607/0001-08
154. Processo nº 28996.020773/94-19
Núcleo Coração Materno
São Paulo/SP
CGC: 69.129.880/0001-05
155. Processo nº 28996.020006/94-00
Movimento Comunitário "Estrela Nova"
São Paulo/SP
CGC: 53.817.169/0001-03
156. Processo nº 28996.020594/94-91
Centro de Promoção Social "Jesus no Horto das Oliveiras" - CPSJHO
São Paulo/SP
CGC: 46.536.223/0001-79
157. Processo nº 28996.021324/94-52
Creche Professora Serafina Martins Sodero Ferraz
Silveiras/SP
CGC: 45.387.750/0001-04
158. Processo nº 28996.022296/94-54
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro
Viradouro/SP
CGC: 72.915.929/0001-51

II - Deferir em Grau de Reconsideração o pedido de REGISTRO da seguinte entidade, com base no artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e, Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994:

01. Processo nº 23013.002050/91-15
Centro de Amparo ao Menor Abandonado de Ilhéus Canaã - CAMAIC
Ilhéus/BA
CGC: 16.472.367/0001-48

III - Manter INDEFERIMENTO, o pedido de REGISTRO em grau de Reconsideração, da seguinte entidade, com base no artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e, Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994:

01. Processo nº 28976.001874/93-11
Associação Comunidade a Caminho
Utinga/BA

Motivo: 1) a entidade não atendeu a todas as exigências anteriormente solicitadas; 2) o CGC consta em favor da Associação Comunidade a Caminho Par. Sr. Bom Jesusutinga

IV - INDEFERIR o pedido de REGISTRO das seguintes entidades, com base no artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e, Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994:

01. Processo nº 28010.009230/92-16
Clube de Leões Goiânia Liberdade
Goiânia/GO

Motivo: por trata-se de entidade com caráter de clube de serviço; por tratar-se de entidade formada por quota, e ainda, por tratar-se de

instituição fechada, limitada na composição de 12 a 50 associados. Fundamentos estes que contraria dispositivos legais para concessão de registro.

02. Processo nº 28010.005187/92-39

Clube de Leões do Brasil Jussara I Jussara/GO

Motivo: por não se enquadrar nos dispositivos legais para concessão de registro.

03. Processo nº 23018.000781/93-94

Irmandade do Hospital de São José Bonfim/MG

Motivo: de acordo com parecer fornecido pela Superintendência Estadual da LBA/MG, que realizou vistoria "in loco". A entidade encontra-se em fase de reorganização, visando seu funcionamento futuro.

04. Processo nº 28996.020744/94-11

Fundação Parque Zoológico de São Paulo São Paulo/SP

Motivo: por não enquadrar-se nos dispositivos legais para concessão de registro.

V - ARQUIVAR o pedido de REGISTRO das seguintes entidades:

01. Processo nº 23016.001977/92-44

Associação Osvaldo de Albuquerque Escolinha Amor Maior Goiânia/GO

Motivo: Parecer da Superintendência Estadual da LBA/GO, informando que a referida entidade foi desativada, conforme comunicação telefônica em 8 de dezembro de 1993, com pessoa anteriormente ligada a instituição.

02. Processo nº 28010.003124/92-48

Associação de Idosos e Deficientes Augusta Rocha Souza Luziania/GO

Motivo: por não desenvolver nenhuma atividade assistencial e considerando que a documentação da mesma não está de acordo com as normas vigentes para concessão de registro - Conforme Parecer da Superintendência Estadual da LBA/GO, que procedeu vistoria "in loco".

03. Processo nº 23018.002220/92-67

SOBEM - Sociedade do Bem Estar do Menor Barão de Cocais/MG

Motivo: entidade já registrada no Conselho.

04. Processo nº 23022.002345/91-00

Centro Proletário Beneficente Maria Aguiar de Moraes - Dona Lió Ingá/PB

Motivo: não preencher os requisitos legais para obtenção do registro. De acordo com Parecer da Superintendência Estadual da LBA/PB, a requerente reconheceu e decidiu cancelar o pleito.

VI - CANCELAR Registro da seguinte entidade, com base no inciso I, do artigo 10, da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951:

01. Processo nº 28996.020744/94-11

Fundação Parque Zoológico de São Paulo São Paulo/SP

Parecer: Cancelar o registro nº 223.144/82 de 01 de setembro de 1983, da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com sede em São Paulo/SP, por ter sido concedido em desacordo com a Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com base na Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994, resolve aprovar o RECADASTRAMENTO do registro das seguintes entidades:

01. Processo nº 28974.002742/94-81

Fundação Rede Amazônica

Manaus/Am

CGC: 05.554.944/0001-24

02. Processo nº 28977.009403/94-78

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Brejo Santo/CE

CGC: 05.455.514/0001-55

03. Processo nº 28990.012974/93-77

Sociedade Científica Supermentalista Tattwa Nirmanakata

Rio de Janeiro/RJ

CGC: 42.339.085/0001-87

04. Processo nº 28997.001274/94-31

Associação de Ensino XV de Novembro - ASQUINZE

Aracaju/SE

CGC: 13.176.516/0001-33

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

I - DEFERIR os pedidos de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994:

01. Processo nº 28010.003386/94-56

Associação Beneficente Batista Independente de Brasília

Brasília/DF

CGC: 00.573.055/0001-90

02. Processo nº 28010.003278/94-83

Creche recanto Paulo VI

Guaratuba/PR

CGC: 78.179.397/0001-18

03. Processo nº 28996.014687/93-13

Creche Santa Izabel

Matão/SP

CGC: 52.315.165/0001-56

04. Processo nº 28996.018720/93-21

Recanto Vicentino - Abrigo Para Velhos

Duartina/SP

CGC: 54.703.004/0001-65

II - INDEFERIR os pedidos de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994:

01. Processo nº 28996.024562/94-47

Cooperativa Regional de Ensino de Jales

Jales/SP

Motivo: por não atender plenamente o inciso III do artigo 2º da Resolução nº 46 de 07 de julho de 1994.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

I - DEFERIR simultaneamente os pedidos de RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994 e os pedidos de RECADASTRAMENTO de Entidade, com base na Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994, das seguintes entidades:

01. Processo nº 28976.002056/94-90

Instituto Nossa Senhora da Piedade

Ilhéus/BA

CGC: 14.168.090/0001-39

02. Processo nº 28980.010165/94-21

Vila São José Bento Cottolengo

Trindade/GO

CGC: 01.569.466/0013-09

03. Processo nº 28984.015575/94-82

Colégio Providência

Mariana/MG

CGC: 22.391.007/0001-14

04. Processo nº 28984.015047/94-14

Hospital São Vicente de Paulo

Campos Gerais/MG

CGC: 19.202.654/0001-26

05. Processo nº 28992.001307/94-48

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caxias do Sul

Caxias do Sul

CGC: 88.659.388/0001-88

06. Processo nº 28992.000273/94-92

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Cacapava do Sul/RS

CGC: 88.147.955/0001-73

07. Processo nº 28992.000890/94-89

Sociedade Literário-religiosa "Santa Teresa de Jesus"

Porto Alegre/RS

CGC: 92.852.375/0001-06

08. Processo nº 28992.000259/94-61

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cruz do Sul

Santa Cruz do Sul/RS

CGC: 95.440.129/0001-27

09. Processo nº 28992.000912/94-10

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Farroupilha

Farroupilha/RS

CGC: 87.836.508/0001-02

10. Processo nº 28992.000297/94-51

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Carazinho

Carazinho/RS

CGC: 88.457.957/0001-02

11. Processo nº 28992.000063/94-40

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Leopoldo

São Leopoldo/RS

CGC: 98.743.893/0001-34

12. Processo nº 28995.000741/94-53

Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação - SERTE

Florianópolis/SC

CGC: 83.886.648/0001-34

13. Processo nº 28996.021384/94-84

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras

Pederneiras/SP

CGC: 53.816.153/0001-78

14. Processo nº 28996.020767/94-16

Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração

São Paulo/SP

CGC: 60.470.960/0001-47

II - INDEFERIR simultaneamente os pedidos de RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos da seguinte entidade, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994 e os pedidos de RECADASTRAMENTO de Entidade, com base na Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994, das seguintes entidades:

01. Processo nº 28996.020236/94-51

Associação Cristã Feminina de São Paulo - ACF de São Paulo

São Paulo/SP

Motivo: por ter sido seu registro cancelado pela Resolução nº 59, de 23 de dezembro de 1993, por constar como inadimplente de Prestação de Contas junto a este órgão.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

I - DEFERIR simultaneamente o pedido de REGISTRO de Entidade, com na Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e, Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994 e o pedido de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994:

01. Processo nº 28992.002737/93-41
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Giruá
Giruá/RS

CGC: 89.932.131/0001-10

02. Processo nº 28992.002841/93-63

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Tapes/RS

CGC: 91.854.871/0001-84

03. Processo nº 28992.000016/95-41

Instituto do Câncer Infantil

Porto Alegre/RS

CGC: 94.594.629/0001-50

04. Processo nº 28010.002018/94

Associação Brasileira dos Talassêmicos - ABRASTA

São Paulo/SP

CGC: 50.711.845/0001-63

05. Processo nº 28996.021374/94-21

Associação Hospitalar de Clementina

Clementina/SP

CGC: 44.441079/0001-61

06. Processo nº 28996.021586/94-07

Infância Feliz

Tietê/SP

CGC: 45.938.776/0001-95

07. Processo nº 28996.019901/94-91

Escola Artesanal e Casa da Criança de Votuporanga

Votuporanga/SP

CGC: 45.163.920/0001-69

08. Processo nº 28996.020625/94-13

Berçário-Creche "Cel. Joaquim Barbosa de Moraes"

Getulina/SP

CGC: 49.864.002/0001-18

09. Processo nº 28996.020454/94-22

Creche "Katarina Kelli"

Pradópolis/SP

CGC: 51.803.427/0001-69

10. Processo nº 28996.019797/94-71

Instituto de Amparo ao Excepcional

Nhandeara/SP

CGC: 59.852.277/0001-95

11. Processo nº 28996.019876/94-46

Sociedade Espírita "Casa do Caminho"

Votuporanga/SP

CGC: 51.854.891/0001-84

I - INDEFERIR simultaneamente o pedido de REGISTRO de Entidade, com na Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e, Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994 e o pedido de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994:

01. Processo nº 28987.011221/94-01

Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Pato Branco/PR

Motivo: por não atender ao requisito estabelecido no inciso III, do artigo 2º da Resolução nº 46, de 7 de julho de 1994.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

I - DEFERIR simultaneamente os pedidos de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994 e, os pedidos de RECADASTRAMENTO de Entidade, com base na Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994:

01. Processo nº 28984.015135/94-80

Associação Movimento de Educação Popular Integral Paulo Englert -

Vinculada à Fundação Fé e Alegria do Brasil - AMEPPE

Belo Horizonte/MG

CGC: 23.375.884/0001-64

02. Processo nº 28984.017005/94-45

Sociedade Vila dos Pobres de Santo Antônio

Caxambu/MG

CGC: 19.565.720/0001-22

03. Processo nº 28984.017283/94-48

Sociedade Presbiteriana de Educação e Pesquisa - SPEP

Caratinga/MG

CGC: 19.322.494/0001-59

04. Processo nº 28983.000670/93-19

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourados - APAE de

Dourados/MS

CGC: 03.368.578/0001-93

05. Processo nº 28985.000967/93-56

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém - APAE e Belém

Belém/PA

CGC: 04.975.561/0001-67

06. Processo nº 28987.011490/94-12

Centro Ocupacional de Londrina - COL

Londrina/PR

CGC: 78.962.263/0001-79

07. Processo nº 28987.009184/93-54

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cidade Gaúcha

Cidade Gaúcha/PR

CGC: 78.191.632/0001-77

08. Processo nº 28996.012717/94-32

Associação Comunitária Tietê - ACT

São Paulo/SP

CGC: 46.369.086/0001-60

09. Processo nº 28996.020632/94-29

Seara Meimei - SEME

Avanhandava/SP

CGC: 49.577.166/0001-64

10. Processo nº 28996.021614/94-32

Equipe "Cristo Verdade que Liberta" - CRIVEL

Bauru/SP

CGC: 44.458.040/0001-57

11. Processo nº 28996.021519/94-10

Centro SUVAG de Reabilitação Auditiva e da Fala

São Paulo/SP

CGC: 62.132.725/0001-90

12. Processo nº 28996.020422/94-36

Abrigo São Lourenço de Jau

Jau/SP

CGC: 50.759.091/0001-11

13. Processo nº 28995.000953/94-21

Associação Assistencial "Lar Betânia"

Blumenau/SC

CGC: 83.526.640/0001-67

14. Processo nº 28995.000896/93-17

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Balneário Cam-

boriú

Balneário Camboriú/SC

CGC: 76.698.380/0001-41

15. Processo nº 28992.002912/94-91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé

Guaporé/RS

CGC: 88.674.130/0001-50

16. Processo nº 28992.000239/94-54

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Lajeado/RS

CGC: 87.981.188/0001-84

17. Processo nº 28992.002678/93-84

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Luiz Gon-

zaga

São Luiz Gonzaga/RS

CGC: 89.303.408/0001-46

18. Processo nº 28992.002714/93-46

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Novo Hamburgo

Novo Hamburgo/RS

CGC: 91.688.390/0001-90

19. Processo nº 28992.000615/94-74

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Não-Me-Toque/RS

CGC: 89.105.910/0001-42

II - DEFERIR simultaneamente em grua de Reconsideração os pedidos de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994:

01. Processo nº 28990.012889/93-08

Instituto Francisca Paula de Jesus

Rio de Janeiro/RJ

CGC: 27.113.737/0001-77

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve INDEFERIR o pedido de RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos da seguinte entidade, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de julho de 1994:

01. Processo nº 28010.003429/94-67

Hospital Santa Catarina

Blumenau/SC

Motivo: por não atender o requisito exigido no inciso III, do artigo 2º, da Resolução nº 46, de 7 de julho de 1994. A entidade apresenta apenas 0,5% de atendimento gratuito.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 185, de 23 de março de 1987, para opinar sobre processos de que trata o Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985 e, de acordo com Resolução do CNSS nº 36, de 22 de outubro de 1993, resolve reconhecer o enquadramento das seguintes entidades no artigo 152, do Regulamento Aduaneiro, de acordo com o inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992:

01. Processo nº 28010.003024/94-65

Bem-Estar do Menor

Sabinópolis/MG

02. Processo nº 44006.000036/95-99

Mosteiro de Nossa Senhora do Monte

Olinda/PE

03. Processo nº 44006.000061/95-36

Desafio Jovem de Piracicaba

Piracicaba/SP

04. Processo nº 44006.000043/95-54

Associação Centro Social São José de Paranapanema

Paranapanema/SP

05. Processo nº 44006.000039/95-87

Obra Kolping do Brasil

São Paulo/SP
06. Processo nº 44006.000074/95-84
Obra Kolping do Brasil
São Paulo/SP
07. Processo nº 44006.000075/95-41
Obra Kolping do Brasil
São Paulo/SP
08. Processo nº 44006.000073/95-15
Família Brasileira
Brasília/DF
09. Processo nº 44006.000069/95-48
Instituto Espírita Nôscara
São José do Rio Preto/SP
10. Processo nº 44006.000080/95-81
Comunidade Educacional do Trabalho
Lins/SP
11. Processo nº 44006.000079/95-00
Federação Israelita do Estado de São Paulo
São Paulo/SP

MARLOVA JOVCHELAVITCH
Presidente do Conselho

(Of. nº 54/95)

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE MARÇO DE 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XXIX, da PT/MPS/GM/nº 712/93, resolve:

Incluir, na área de abrangência da 1ª Turma de Julgamento da 13ª JR/SP, sediada em Bauru/SP, as localidades de: Assis, Bernardino de Campos, Borá, Chavantes, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Cruzália, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Florínea, Ibirarema, Ipauçu, Lutécia, Manduri, Maracai, Óleo, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Pirajú, Planaltina, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Tagui, Tarumã, Tejuapá, Timburi.

RAIMUNDO RENNÓ

(Of. nº 54/95)

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE MARÇO DE 1995

A Secretária de Previdência Complementar, no uso da competência que lhe foi delegada pela PT/MPAS/GM/Nº 1.804, de 31/01/95, publicada no D.O.U. de 08/02/95, e tendo em vista o que consta no Processo MPAS Nº 30000.000054/88-97, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações propostas para os Artigos 1º e 2º do capítulo I, do Estatuto da Sociedade de Previdência Privada - FMCPREV, conforme consta na fl. 449, do mencionado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GRASSO

(Of. nº 54/95)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual em Alagoas

DESPACHOS

Nº 02-001.003-03/95. REF.: Proc. nº 35005/000060/95. PE5 03/95. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível na forma do "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93. OBJETO/ASSUNTO: Despesa das linhas telefônicas 551-2288, 551-2307, 551-2346 e 551-2352 instaladas no prédio onde funcionam a Unidade Administrativa Local, o Posto de Arrecadação e Fiscalização e o Posto de Benefício, situado à Av. Duque de Caxias, 49 Centro, Penedo/AL. DECISÃO: De acordo com as atribuições delegadas no item V, alíneas a e b, da PT/INSS/SEAL nº 084, de 24.08.94, aprovo a presente despesa no valor mensal de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) e o total global de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), em favor da Telecomunicações de Alagoas S/A - TELASA, CGC nº 12.286.423/0001-07, referente ao período de janeiro a dezembro de 1995. 2. A presente autorização fica condicionada à existência de dotação orçamentária.

ALAHYDE RIBEIRO COSTA
Chefe de Unidade Administrativa Local

Ratifico o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei, nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CARLOS BARROS GOMES
Superintendente Substituto

(Of. nº 80)

Superintendência Estadual no Ceará

DESPACHOS

Processo nº 35043.002786/95-31, APROVO a Inexigibilidade de Licitação para Renovação da Assinatura da "Triplex" - Revista LTr e Suplementos Trabalhista e Tributário, exercício de 1995, em favor da firma LTr - EDITORA LTDA. CGC nº 61.534.186/0001-53, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme parágrafo único do artigo 1º da PT/MP5 nº 253/93, com o também, AUTORIZO o valor global de R\$1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais), com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 15 de março de 1995
JORGE ALBERTO DE SOUSA
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 15 de março de 1995
JOSÉ NUNES FILHO
Superintendente

(Of. nº 80/95)

Superintendência Estadual no Espírito Santo

DESPACHOS

Processo nº 35062.000033/95-71. Aprovo a inexigibilidade de licitação para o serviço de fornecimento de água em favor da empresa - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim-ES, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme o único do artigo 1º da PT/MP5 nº 253/93, com o também, AUTORIZO o valor global de R\$11.000,00 (onze mil reais), com fundamento no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 15 de março de 1995

VALDETE BRANDÃO RIBEIRO
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais- Substituto

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 16 de março de 1995

LUIZ GUILHERME VIEIRA
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Tornar sem efeito os atos autorizativo e ratificatório de despesa, referentes à inexigibilidade de licitação, objeto do processo nº 35062.000033/95-71, praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Local em Cachoeiro de Itapemirim-ES e pelo Superintendente Estadual do INSS/ES, respectivamente, publicados no DOU nº 35, de 17.02.95, Seção I página 2.179.

LUIZ GUILHERME VIEIRA
Substituto

(Of. nº 80/95)

Superintendência Estadual em Minas Gerais Coordenação de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Processo: 35097.002129/95-68. APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando a aquisição de vales-transporte para os servidores do INSS/SEMG, referente ao mês março/95, após parecer da Divisão de Consultoria e Contratos da Procuradoria Estadual, conforme parágrafo único do artigo 1º da PT/MP5-253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor total de R\$24.070,00 (vinte e quatro mil e setenta reais) a favor da SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte.

Em 14 de março de 1995
ALEXANDRE CASADEI MACIEL
Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 15 de março de 1995
FRANCISCO CARLOS FREIRE
Coordenador

(Of. nº 80/95)

Superintendência Estadual em Santa Catarina

DESPACHOS

Nº PROCESSO: 35349.000032/95-48. APROVO a inexigibilidade de Licitação referente autorização de despesa para pagamento de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica do imóvel de propriedade do INSS, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 500 - Centro/Jaraguá do Sul/SC, em favor da CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC. Após parecer da Procuradoria Estadual, AUTORIZO a despesa no valor global estimado de R\$ 6.772,44 (seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 564,37 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Fundamentação Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 20 de fevereiro de 1995
JOSÉ A VES FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 20 de fevereiro de 1995
FLORIANO JOSÉ MARTINS
Superintendente

Nº PROCESSO: 35349.000034/95-73. APROVO a inexigibilidade de Licitação referente autorização de despesa para pagamento de prestação de serviço de fornecimento de água do imóvel de propriedade do INSS, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 500 - Centro/Jaraguá do Sul/SC, em favor da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. Após parecer da Procuradoria Estadual, AUTORIZO a despesa no valor global estimado de R\$ 612,12 (seiscentos e doze reais e doze centavos), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 51,01 (cinquenta e um reais e um centavo). Fundamentação Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 20 de fevereiro de 1995
JOSÉ ALVES FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 20 de fevereiro de 1995
FLORIANO JOSÉ MARTINS
Superintendente

Nº PROCESSO: 35506.000013/95-52. APROVO a inexigibilidade de licitação referente autorização de despesa para pagamento de prestação de serviço com telefone do imóvel de propriedade do INSS, situado na rua Profº Pedro Michels, s/nº - Centro/Braco do Norte/SC, em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A - TELESC. Após parecer da Procuradoria Estadual, AUTORIZO a despesa no valor global estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais). Fundamentação Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 20 de fevereiro de 1995
JOSÉ ALVES FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial
Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 20 de fevereiro de 1995
FLORIANO JOSÉ MARTINS
Superintendente

Nº PROCESSO: 35506.000011/95-27. APROVO a inexigibilidade de licitação referente autorização de despesa para pagamento de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica do imóvel de propriedade do INSS, situado na rua Profº Pedro Michels, s/nº - Centro/Braco do Norte/SC, em favor da COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BRACO DO NORTE DE RESPONSABILIDADE LTDA. Após parecer da Procuradoria Estadual, AUTORIZO a despesa no valor global estimado de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 70,00 (setenta reais). Fundamentação Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 20 de fevereiro de 1995
JOSÉ ALVES FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial
Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 20 de fevereiro de 1995
FLORIANO JOSÉ MARTINS
Superintendente

Nº PROCESSO: 35506.000012/95-90. APROVO a inexigibilidade de licitação referente autorização de despesa para pagamento de prestação de serviço de fornecimento de água do imóvel de propriedade do INSS, situado na rua Profº Pedro Michels, s/nº - Centro/Braco do Norte/SC, em favor da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - CASAN. Após parecer da Procuradoria Estadual, AUTORIZO a despesa no valor global estimado de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 40,00 (quarenta reais). Fundamentação Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 20 de fevereiro de 1995
JOSÉ ALVES FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial
Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 20 de fevereiro de 1995
FLORIANO JOSÉ MARTINS
Superintendente

(Of. nº 80/95)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 377, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O Ministro de Estado da Saúde, no uso da atribuição contida pelo artigo 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Subordinar a Gerência-Geral do Projeto Nordeste a Secretaria de Assistência à Saúde (SAS)

Art. 2º - Revogar o artigo 6º da Portaria nº 129, de 20 de setembro de 1993

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ADIB D. JATENE

(Of. nº 57/95)

PORTARIA Nº 393, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Inciso II, da Constituição, e de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, resolve:

I. As exigências formuladas pelos órgãos competentes da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, tendo em vista a aplicação da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como do seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, e outros complementares, quando não cumpridas ou contestadas formalmente no prazo de 30 (trinta) dias de ciência do interessado pelos meios hábeis, acarretará o arquivamento sumário do respectivo processo;

II. À vista de razões fundamentadas apresentadas pela empresa interessada, poderá ser dilatado o prazo de que se refere o anterior, mediante despacho do dirigente da Secretaria de Vigilância Sanitária;

III. O desarquivamento do processo ficará sujeito ao pagamento de preço público, conforme legislação vigente;

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADIB D. JATENE

PORTARIA Nº 394, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria SOF/MPO nº 01, de 1º de fevereiro de 1995, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, desde que respeitados os limites previstos no artigo 66, § 3º, da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994 (LDO), alteração do Quadro de detalhamento da Despesa deste Ministério, publicado em conformidade com a Portaria nº 031, de 02 de fevereiro de 1995, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento.

ADIB D. JATENE

ANEXO I					RS 1,00
					SEGURIDADE
					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			8 760.000	
	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			8 760.000	
36211 130750429 1105	CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS NO NORDESTE	3 4 30 41	148	230.000	
		3 4 30 41	153	230.000	
		3 4 90 30	148	5.500.000	
		4 5 90 51	148	1.400.000	
		4 5 90 51	153	1.400.000	
36211 130750429 1105 0001	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS NO NORDESTE	3 4 30 41	148	8 760.000	
		3 4 30 41	153	230.000	
		3 4 90 30	148	5.500.000	
		4 5 90 51	148	1.400.000	
		4 5 90 51	153	1.400.000	
TOTAL					8 760 000

ANEXO II					RS 1,00
					SEGURIDADE
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			8 760.000	
	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			8 760.000	
36211 130750429 1105	CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS NO NORDESTE	3 4 40 41	148	813 360	
		3 4 40 41	153	230.000	
		3 4 50 41	148	900.000	
		3 4 72 41	148	4 016 640	
		4 5 30 42	148	600.000	
		4 5 30 42	153	600.000	
		4 5 50 41	148	600.000	
		4 5 50 41	153	800.000	
36211 130750429 1105 0001	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS NO NORDESTE	3 4 40 41	148	8 760.000	
		3 4 40 41	153	813 360	
		3 4 50 41	148	230.000	
		3 4 50 41	153	900.000	
		3 4 72 41	148	4 016 640	
		4 5 30 42	148	600.000	
		4 5 30 42	153	600.000	
		4 5 50 41	148	600.000	
		4 5 50 41	153	800.000	
TOTAL					8 760 000

(Of. nº 57/95)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo - DTEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6.360/76, do Decreto 79.094/77 e considerando, ainda, o parecer técnico, resolve:

1. Conceder os Registros de Produtos Correlatos, na conformidade da relação anexa.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZAI IM

ANEXO

SVS - SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA
RELATORIO DE EMPRESAS E PRODUTOS

Nome Empresa
Nome Técnico
Nome Comercial

Autorização
No. Processo
No. Registro

Enquadramento	
Id. do Produto	
Classe	
Peticão	
CECON-CENTRO DE CONTROLE E PRODUTOS P/DIAGNOSTICOS	1000060
Outros de consumo em microbiologia e imunologia	250000160339447
CECONETE - SWAB ESTERIL	10000600042
3005909900 - Outros	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA	1022917
Bisturi elétrico	250000211939462
COAGULADOR BIPOLAR C-2500	10229170002
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000211919437
FULGURADOR DERMATOLOGICO PD-2800	10229170003
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000190049455
COAGULADOR BIPOLAR C-2600	10229170004
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000212059440
BISTURI ELETRONICO B-6600	10229170005
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000212069411
BISTURI ELETRONICO B-3500	10229170006
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
SVS - SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA	
RELATORIO DE EMPRESAS E PRODUTOS	
Nome Empresa	Autorizacao
Nome Tecnico	No. Processo
Nome Comercial	No. Registro
Enquadramento	
Id. do Produto	
Classe	
Peticão	
Bisturi elétrico	250000212009426
BISTURI ELETRONICO B-1600	10229170007
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000211959498
BISTURI ELETRONICO BO-1200	10229170008
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000029119447
BISTURI ELETRONICO B-3300	10229170009
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000212079475
BISTURI ELETRONICO B-3600	10229170010
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000211969451
BISTURI ELETRONICO B-1001	10229170011
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Bisturi elétrico	250000211989486
BISTURI ELETRONICO BO-1300	10229170012
9018900400 - Aparelhos eletrocirurgicos/aparelh.eletroterapicos	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1018637
Resinas compostas auto e fotopolimerizaveis	2500001373985
ADAPTIC RADIOPACO RESTAURADOR DENTAL	

3006400000 - Cimentos/Outros Produtos p/Obturação Dentária	10186370033
Classe: 2	
01 - Registro do Produto	
SVS - SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA	
RELATORIO DE EMPRESAS E PRODUTOS	
Nome Empresa	Autorizacao
Nome Tecnico	No. Processo
Nome Comercial	No. Registro
Enquadramento	
Id. do Produto	
Classe	
Peticão	
Outros de consumo odontológico	2500002375584
NUPRO APF ACIDULADO	10186370034
3006400000 - Cimentos/Outros Produtos p/Obturação Dentária	
Classe: 2	
01 - Registro do Produto	
FANEM LTDA	1022462
Autoclave	250000108049492
AUTOCLAVE modelo 415 /418-B	10224620001
8419810200 - Autoclaves	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
MACCHI ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA	1009042
Filtros	250000161469433
FILTRO ARTERIAL PARA CIRCULACAO EXTRACORPOREA	10090420022
8112309900 - OUTROS	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
Aspirador cirurgico	250000161439445
EQUIPO DESCARTAVEL PARA SUCCAO CIRURGICA	10090420023
9018390299 - Qualquer outro	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	
PARACON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1019126
Luvas cirurgicas	250000039469467
ASSEPTIC - LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL	10191260001
3006100199 - Qualquer outro	
Classe: 3	
01 - Registro do Produto	

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo - DTEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6.360/76, do Decreto 79.094/77 e considerando, ainda, o parecer técnico, resolve:

1. Conceder as Concessões de Autorização de Funcionamento e as Alterações de Autorização de Funcionamento de Empresa, na conformidade da relação anexa.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

*** CONCESSAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO ***

UPJOHN FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	AUTORIZ/MS-1.02.389-7	
C.G.C.-71.699.490/0001-04	PROC. - 05.171/94	DATA AUT -
ENDER.-RUA JOAQUIM FLOPIANO	72/97	BAIRRO-ITAIM BIBI
C.E.P.- 4.534.000 MUNIC.-SAO PAULO	UF - SP FONE - 8223497	
MEDICAMENTO	INSUMO	
ARMAZENAR	EXPORTAR	IMPORTAR
COMPANHIA BRASILEIRA DE SINTETICOS	AUTORIZ/MS-1.02.566-8	
C.G.C.-34.046.313/0002-90	PROC. - 01.852/94	DATA AUT -
ENDER.-AV DAS NAÇOES UNIDAS - 1 ANDAR	18001/	BAIRRO-SANTO AMARO
C.E.P.- 4.795.000 MUNIC.-SAO PAULO	UF - SP FONE - 5257571	
DROGA	MEDICAMENTO	
ARMAZENAR	EMBALAR	DISTRIBUIR
IMPORTAR	PRODUZIR	TRANSPORTAR
FABRICAR		
CENTRAL NATURAL PROD COM IMP E EXP LTDA	AUTORIZ/MS-1.02.567-1	
C.G.C.-69.061.190/0001-53	PROC. - 02.551/94	DATA AUT -
ENDER.-RUA VISCONDE DE GUARATIBA	065/	BAIRRO-VILA GUMERCINDO
C.E.P.- 4.125.040 MUNIC.-SAO PAULO	UF - SP FONE - 0	
MEDICAMENTO	PROD. DIETETICO	
DISTRIBUIR	IMPORTAR	TRANSPORTAR
FABRICAR		
FARMACO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	AUTORIZ/MS-1.02.568-5	
C.G.C.-73.856.593/0001-66	PROC. - 49.194/ 4	DATA AUT -
ENDER.-MITSUGORO TANAKA	S/N/	BAIRRO-CENTRO INDUSTRIAL
C.E.P.- 85.911.030 MUNIC.-TOLEDO	UF - PR FONE - 2771166	
MEDICAMENTO		
ARMAZENAR	EMBALAR	DISTRIBUIR
PRODUZIR	REEMBALAR	FABRICAR

Original com Defeito.

3918

SEÇÃO 1

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA FEIRA, 22 MAR 1995

PARCOMED PR COM E REPPRES DE PROD FICO LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.569-0		FABRE PRINAP INDUSTRIAL LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.583-6	
C.G.C.-85.079.200/0001-34		PROC. - 00.113/94		C.G.C.-61.502.378/0001-10		PROC. - 05.282/94	
ENDER.-AV SETE DE SETEMBRO		DATA AUT -		ENDER.-RUA MAESTRO GABRIEL MICLIDEI		DATA AUT -	
C.E.P.- 80.240.001 MUNIC.-CURITIBA		BAIRRO-EATEL		C.E.P.- 2.712.000 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-LIMAO	
MEDICAMENTO		CORRELATO		CORRELATO		CORRELATO	
DISTRIBUIR		TRANSPORTAR		EXPORTAR		FABRICAR	
SYNTAX COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.570-1		PRUDENQUINTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.584-1	
C.G.C.-64.094.337/0001-98		PROC. - 06.350/94		C.G.C.-44.861.763/0001-00		PROC. - 02.003/94	
ENDER.-RUA PEDROSO ALVARENGA		DATA AUT -		ENDER.-RUA NEOFITA NASCIMENTO		DATA AUT -	
C.E.P.- 4.531.913 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-ITAIM		C.E.P.- 19.023.020 MUNIC.-PRESIDENTE PRUDENTE		BAIRRO-BOSQUE SAUDE	
MEDICAMENTO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
DISTRIBUIR		EXPORTAR		ARMAZENAR		EMBALAR	
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.571-0		H. SHULTZE LTDA - ME		AUTORIZ/MS-1.02.585-3	
C.G.C.-49.698.723/0001-03		PROC. - 04.120/93		C.G.C.-29.318.706/0001-88		PROC. - 18.027/94	
ENDER.-RUA LAGUNA		DATA AUT -		ENDER.-AV GASTAO REIS		DATA AUT -	
C.E.P.- 4.728.000 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-SANTO AMARO		C.E.P.- 25.080.040 MUNIC.-DUQUE DE CAXIAS		BAIRRO-JD PRIMAVERA	
INSUMO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
ARMAZENAR		EMBALAR		DISTRIBUIR		EXPORTAR	
LABOPEXPRESS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.572-8		MEL NATURAL IND E COM DE APITERAPICOS LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.586-7	
C.G.C.-40.892.481/0001-01		PROC. - 19.934/94		C.G.C.-80.523.517/0001-02		PROC. - 00.223/94	
ENDER.-RUA HERMOGENES DE MORAIS		DATA AUT -		ENDER.-AV. LISBOA		DATA AUT -	
C.E.P.- 50.610.160 MUNIC.-RECIFE		BAIRRO-MADALENA		C.E.P.- 8.305.450 MUNIC.-COLOMBO		BAIRRO-ALTO DA CRUZ I	
MEDICAMENTO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
DISTRIBUIR		EXPORTAR		EMBALAR		FABRICAR	
J.B. DANTAS & CIA		AUTORIZ/MS-1.02.573-1		BISPARCK COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.587-0	
C.G.C.-88.111.840/0018-11		PROC. - 13.946/94		C.G.C.-41.388.091/0001-61		PROC. - 00.144/94	
ENDER.-RUA CARDOSO VIEIRA		DATA AUT -		ENDER.-RUA 25 DE MARCO NR 173		DATA AUT -	
C.E.P.- 58.100.050 MUNIC.-CAMPINA GRANDE		BAIRRO-CENTRO		C.E.P.- 60.060.120 MUNIC.-FORTALEZA		BAIRRO-CENTRO	
DROGA		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
ARMAZENAR		DISTRIBUIR		ARMAZENAR		DISTRIBUIR	
ORTOTEX PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.574-5		RANNY PHARMA COM IMP E EXP LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.588-4	
C.G.C.-93.677.230/0010-61		PROC. - 10.459/93		C.G.C.-63.981.021/0001-55		PROC. - 01.928/93	
ENDER.-RUA FLAVIO MAROJA		DATA AUT -		ENDER.-RUA JOAQUIM BATINA		DATA AUT -	
C.E.P.- 58.306.390 MUNIC.-BAYEUX		BAIRRO-CENTRO		C.E.P.- 4.121.120 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-JD DA SAUDADE	
MEDICAMENTO		INSUMO		DROGA		MEDICAMENTO	
ARMAZENAR		EMBALAR		DISTRIBUIR		EXPORTAR	
MULTIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.575-9		TRANSPORTADORA COMPOS LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.589-8	
C.G.C.-13.167.300/0180-01		PROC. - 00.977/93		C.G.C.-46.047.916/0001-00		PROC. - 00.185/94	
ENDER.-RUA FRANCISCO DUARTE RAMOS		DATA AUT -		ENDER.-RUA CINCO		DATA AUT -	
C.E.P.- 49.025.000 MUNIC.-ARACAJU		BAIRRO-CRAGERU		C.E.P.- 13.110.550 MUNIC.-CAMPINAS		BAIRRO-NOVA APARECIDA	
MEDICAMENTO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
EXPORTAR		IMPORTAR		ARMAZENAR		TRANSPORTAR	
MDPROD MEDICAMENTOS LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.576-2		H SCHULTZ IND E COM DE PRODUTOS NATURAIS LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.590-1	
C.G.C.-68.949.239/0001-46		PROC. - 07.371/94		C.G.C.-73.363.244/0001-02		PROC. - 00.063/94	
ENDER.-R. JESUINO ARRUDA 7 EBANDAR CJ 71/91		DATA AUT -		ENDER.-R GAL LUCAS ALMEIDA GUIMARAES		DATA AUT -	
C.E.P.- 4.532.082 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-ITAIM BIBI		C.E.P.- 83.320.000 MUNIC.-PINHAIS		BAIRRO-V GUIMARAES	
MEDICAMENTO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
DISTRIBUIR		EXPORTAR		EMBALAR		FABRICAR	
PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S/A		AUTORIZ/MS-1.02.578-7		HJH APOIO COM E REPR DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.591-3	
C.G.C.-59.476.770/0001-58		PROC. - 07.277/93		C.G.C.-64.862.212/0001-60		PROC. - 00.264/94	
ENDER.-RUA OLIMPIADAS		DATA AUT -		ENDER.-RUA VISCONDE DE PIRAJA		DATA AUT -	
C.E.P.- 4.551.000 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-VILA OLIMPIA		C.E.P.- 4.277.020 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-IPIRANGA	
MEDICAMENTO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
DISTRIBUIR		IMPORTAR		ARMAZENAR		DISTRIBUIR	
DELBA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.579-3		COMERCIAL ONCOL MEDICO HOSPITALAR LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.592-7	
C.G.C.-68.617.935/0001-55		PROC. - 10.907/94		C.G.C.-68.614.882/0001-19		PROC. - 18.179/94	
ENDER.-RUA EDUARDO PRADO		DATA AUT -		ENDER.-RUA SIQUEIRA CAMPOS		DATA AUT -	
C.E.P.- 20.940.020 MUNIC.-RIO DE JANEIRO		BAIRRO-SAO CRISTOVAO		C.E.P.- 22.031.000 MUNIC.-RIO DE JANEIRO		BAIRRO-COPACABANA	
DROGA		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
PROD. DIETETICO		EXPORTAR		DISTRIBUIR		IMPORTAR	
GRUPAR QUIMICA LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.580-5		BIOPHAM COM E IND DE PRODS NAT E FARMACEUTICOS LTD		AUTORIZ/MS-1.02.593-0	
C.G.C.-58.033.622/0001-04		PROC. - 00.967/94		C.G.C.-12.927.950/0001-45		PROC. - 22.717/94	
ENDER.-RUA FERNANDES MOREIRA		DATA AUT -		ENDER.-BR 230 KM 10,6		DATA AUT -	
C.E.P.- 4.716.000 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-CHACARA STO ANTONIO		C.E.P.- 58.310.000 MUNIC.-CABEDELO		BAIRRO-JARDIM AMERICA	
INSUMO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
DISTRIBUIR		EXPORTAR		ARMAZENAR		EMBALAR	
LABORDENTAL LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.581-9		FARMAQUIM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.594-4	
C.G.C.-48.767.834/0001-5		PROC. - 07.205/94		C.G.C.-29.907.060/0001-74		PROC. - 00.069/01	
ENDER.-AV. ARATAS		DATA AUT -		ENDER.-AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA		DATA AUT -	
C.E.P.- 4.081.000 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-INDIANOPOLIS		C.E.P.- 1.452.000 MUNIC.-SAO PAULO		BAIRRO-PINHEIROS	
CORRELATO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
ARMAZENAR		DISTRIBUIR		ARMAZENAR		DISTRIBUIR	
SPECIALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.582-2		PRO-DENTOD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.595-8	
C.G.C.-67.313.957/0001-69		PROC. - 04.499/94		C.G.C.-12.245.136/0001-74		PROC. - 00.986/94	
ENDER.-RUA VISCONDE DE INHAUNA 6 ANDAR		DATA AUT -		ENDER.-RUA SENHORA SANTANA		DATA AUT -	
C.E.P.- 14.010.100 MUNIC.-RIBEIRAO PRETO		BAIRRO-CENTRO		C.E.P.- 53.050.250 MUNIC.-JOAZEIRO DO NORTE		BAIRRO-CENTRO	
CORRELATO		CORRELATO		MEDICAMENTO		CORRELATO	
ARMAZENAR		DISTRIBUIR		ARMAZENAR		DISTRIBUIR	

MEDIVAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA C.G.C.-68.814.961/0001-73 ENDER.-RUA BELISARIO PENA C.E.P.- 21.020.010 MUNIC.-RIO DE JANEIRO	AUTORIZ/MS-1.02.596-1 PROC. - 13.678/94 DATA AUT - BAIRRO-PENHA UF - RJ FONE - 2705747	MEDICAMENTO DISTRIBUIR	CORRELATO
CORRELATO DISTRIBUIR	EXPORTAR	IMPORTAR	
SERCON IND E COM DE APARELHOS MED HOSPITALAPES LTD C.G.C.-59.233.783/0001-04 ENDER.-PRACA MAIRARA C.E.P.- 3.216.060 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.597-5 PROC. - 02.355/94 DATA AUT - BAIRRO-VILA CALIFORNIA UF - SP FONE - 9171022	MEDICAMENTO ARMAZENAR FABRICAR	EMBALAR IMPORTAR DISTRIBUIR PRODUZIR EXPORTAR TRANSPORTAR
CORRELATO EMBALAR TRANSPORTAR	DISTRIBUIR	FABRICAR	PRODUZIR
DIBMED DISTRIBUIDORA DE APARELHOS MEDICOS LTDA C.G.C.-74.366.501/0001-22 ENDER.-ALAMEDA DOS GUATAS C.E.P.- 4.053.041 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.598-9 PROC. - 02.952/94 DATA AUT - BAIRRO-SAUDE UF - SP FONE - 2763700	CORRELATO ARMAZENAR REEMBALAR	EMBALAR FABRICAR PRODUZIR
CORRELATO ARMAZENAR	DISTRIBUIR	IMPORTAR	
MARCUS DE ABREU C.G.C.-63.921.092/0001-62 ENDER.-AV FRANCISCO MATARAZZO C.E.P.- 5.001.000 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.599-2 PROC. - 04.907/94 DATA AUT - BAIRRO-PERDIZES UF - SP FONE - 8255904	CORRELATO ARMAZENAR	EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR
MEDICAMENTO DISTRIBUIR			
CIRURGICA CASTEL LTDA C.G.C.-58.966.219/0001-20 ENDER.-AV COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI GLIOLI C.E.P.- 5.593.000 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.600-4 PROC. - 04.872/94 DATA AUT - BAIRRO-JARDIM POFI GLIOLI UF - SP FONE - 86922224	CORRELATO DISTRIBUIR	IMPORTAR
CORRELATO DISTRIBUIR	EXPORTAR	IMPORTAR	
MEDIX IND E COM DE EQUIP MED-CIRURGICOS LTDA C.G.C.-49.941.123/0001-16 ENDER.-AV FRANCISCO MATARAZZO C.E.P.- 5.001.000 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.601-8 PROC. - 00.039/94 DATA AUT - BAIRRO-PERDIZES UF - SP FONE - 8265166	MEDICAMENTO DISTRIBUIR	EXPORTAR IMPORTAR
LENTZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO C.G.C.-33.526.690/0001-76 ENDER.-AV BRASIL C.E.P.- 21.241 MUNIC.-RIO DE JANEIRO	AUTORIZ/MS-1.02.602-1 PROC. - 12.287/94 DATA AUT - BAIRRO-PARADA DE LUCAS UF - RJ FONE - 3510850	MEDICAMENTO ARMAZENAR	TRANSPORTAR
ITACA LABORATORIOS LTDA C.G.C.-74.019.670/0001-96 ENDER.-EST DOS BANDEIRANTES C.E.P.- 22.775.112 MUNIC.-RIO DE JANEIRO	AUTORIZ/MS-1.02.603-5 PROC. - 22.385/94 DATA AUT - BAIRRO-JACAREPAGUA UF - RJ FONE - 4455088	MEDICAMENTO EMBALAR PRODUZIR	INSUMO EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
RODOTRINTA TRANSPORTES LTDA C.G.C.-64.021.223/0001-18 ENDER.-AV OCTAVIO MANGABEIRA C.E.P.- 17.030.210 MUNIC.-BAURU	AUTORIZ/MS-1.02.604-9 PROC. - 00.501/94 DATA AUT - BAIRRO-VILA CORALINA UF - SP FONE - 302500	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
DISTRIBUIDORA REPRESENTAL LTDA C.G.C.-54.471.222/0001-11 ENDER.-RUA DR JOSE ELIAS C.E.P.- 5.083 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.605-2 PROC. - 03.287/94 DATA AUT - BAIRRO-ALTO DA LAPA UF - SP FONE - 8370144	MEDICAMENTO ARMAZENAR	INSUMO DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR
STEVIAFARMA INDUSTRIAL SA C.G.C.-78.363.322/0001-92 ENDER.-RUA STEVIA C.E.P.- 87.070 MUNIC.-MARINGA	AUTORIZ/MS-1.02.606-6 PROC. - 15.121/93 DATA AUT - BAIRRO-PQ INDUS BANDEIRANTE UF - PR FONE - 2244335	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
MULTIMED'S COMERCIAL DISTPIS E MEDICAMENTOS LTDA C.G.C.-67.080.499/0001-65 ENDER.-RUA JOAQUIM ROQUE DA SILVA C.E.P.- 19.013.350 MUNIC.-PRESIDENTE PRUDENTE	AUTORIZ/MS-1.02.607-1 PROC. - 00.108/93 DATA AUT - BAIRRO-JARDIM BELA D'ALIA UF - SP FONE - 224844	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
COMERCIAL JUNA LTDA C.G.C.-52.435.005/0001-40 ENDER.-RUA QUATRO C.E.P.- 2.323.000 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.608-3 PROC. - 00.926/92 DATA AUT - BAIRRO-FURNAS UF - SP FONE - 2039155	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
HOMEOPATIA DA AMAZONIA FARMACIA E LABORATORIO LTDA C.G.C.-55.019.370/0016-40 ENDER.-AV BURITI (DIMICRO) C.E.P.- 69.084.000 MUNIC.-MANAUS	AUTORIZ/MS-1.02.609-7 PROC. - 08.960/94 DATA AUT - BAIRRO-DISTRITO INDUSTRIAL UF - AM FONE - 6333370	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
BOEGE & BOEGE LTDA - ME C.G.C.-73.224.230/0001-08 ENDER.-RUA RIO GRANDE DO SUL C.E.P.- 89.203.570 MUNIC.-JOIVILLE	AUTORIZ/MS-1.02.610-9 PROC. - 04.960/93 DATA AUT - BAIRRO-ATIRADORES UF - SC FONE - 220424	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
H B HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA C.G.C.-58.344.359/0001-66 ENDER.-AV. DR. LUIZ ARROBAS MARTINS C.E.P.- 4.781.000 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.611-2 PROC. - 00.901/94 DATA AUT - BAIRRO-SANTO AMARO UF - SP FONE - 5214790	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
AMSCO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA C.G.C.-69.282.846/0001-68 ENDER.-RUA SUZANO C.E.P.- 14.350.030 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.02.612-6 PROC. - 07.439/94 DATA AUT - BAIRRO-JARDIM EUROPA UF - SP FONE - 8222087	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
UNIMAUA INDUSTRIAS QUIMICAS S/A C.G.C.-58.073.453/0001-28 ENDER.-RUA RIO BRANCO C.E.P.- 9.310.110 MUNIC.-MAUA	AUTORIZ/MS-1.02.613-1 PROC. - 02.032/93 DATA AUT - BAIRRO-CENTRO UF - SP FONE - 4505411	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
QUIMIFAR LTDA C.G.C.-12.594.255/0001-09 ENDER.-CONJ INDL MULTIFABRIL JABOATAO C.E.P.- 54.120.000 MUNIC.-JABOATAO DOS GUARARA	AUTORIZ/MS-1.02.614-3 PROC. - 02.873/94 DATA AUT - BAIRRO-SANTO ALEIXO UF - PE FONE - 5410174	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
NEW FACE IND E COM DE COSMETICOS LTDA-ME C.G.C.-62.916.390/0001-00 ENDER.-RUA FLOR DE SANTA CRUZ C.E.P.- 8.230.000 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-2.01.968-9 PROC. - 01.265/94 DATA AUT - BAIRRO-VILA VERDE UF - SP FONE - 9563162	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
SAINT CLAIR MODAS EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A C.G.C.-34.231.142/0001-81 ENDER.-R ALMIRANTE PEREIRA GUIMARAES C.E.P.- 0 8.230.000 MUNIC.-RIO DE JANEIRO	AUTORIZ/MS-2.01.969-2 PROC. - 14.093/94 DATA AUT - BAIRRO-LEBLON UF - RJ FONE - 2747722	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
OLIGOCATAL IMP E EXP DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA C.G.C.-26.992.263/0001-18 ENDER.-SHIS QI 09 COMERCIAL BLOCO D C.E.P.- 71.625.090 MUNIC.-BRASILIA	AUTORIZ/MS-2.01.970-4 PROC. - 12.958/94 DATA AUT - BAIRRO-LAGO SUL UF - DF FONE - 2482625	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
HEALTHY-BEAUTY COMERCIO IMPORT E EXPORT LTDA C.G.C.-73.140.428/0001-03 ENDER.-RUA STELA C.E.P.- 4.011.002 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-2.01.971-8 PROC. - 05.864/94 DATA AUT - BAIRRO-IBIRAPUERA UF - SP FONE - 0	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
SAUDE E BELEZA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA C.G.C.-96.381.348/0001-45 ENDER.-AV INACIO CERVANTES C.E.P.- 5.572.000 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-2.01.972-1 PROC. - 05.971/94 DATA AUT - BAIRRO-PARQUE IPE UF - SP FONE - 0	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
RODOTRINTA TRANSPORTES LTDA C.G.C.-64.021.223/0001-18 ENDER.-AV OCTAVIO MANGABEIRA C.E.P.- 17.030.210 MUNIC.-BAURU	AUTORIZ/MS-2.01.973-5 PROC. - 00.500/94 DATA AUT - BAIRRO-VILA CORALINA UF - SP FONE - 302500	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	
NEW'S HOVER LIGHT IND E COM DE COSMETICOS LTDA C.G.C.-38.812.509/0001-01 ENDER.-R PROF JOAO CALDAS DE ANDRADE C.E.P.- 2.442.000 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-2.01.974-9 PROC. - 04.475/93 DATA AUT - BAIRRO-LAUZANE PAULIST/ UF - SP FONE - 2663796	MEDICAMENTO CORRELATO TRANSPORTAR	

PERFUME COSMETICO FABRICAR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO IMPORTAR			
L'ACQUA DI CAMPI IND E COM DE COSMET E PERFUM LTDA AUTORIZ/MS-2.01.975-2 C.G.C.-68.802.917/0001-83 PROC. - 23.037/94 DATA AUT - ENDER.-RUA APOLONIA JACOMEL 140/ BAIRRO-JD GUAIRACA C.E.P.- 86.000.000 MUNIC.-PINHAIS UF - PR FONE - 2671710				JAMIL MOHAMAD AWADA AUTORIZ/MS-2.01.988-8 C.G.C.-73.530.800/0001-98 PROC. - 70.003/94 DATA AUT - ENDER.-AV TUPI 2008/ BAIRRO-CENTRO C.E.P.- 85.501.000 MUNIC.-PATO BRANCO UF - PR FONE - 2246325			
PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR PRODUZIR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR			
BIO LIGHT IND QUIMICA LTDA AUTORIZ/MS-2.01.976-6 C.G.C.-73.234.338/0001-81 PROC. - 23.038/94 DATA AUT - ENDER.-ROD PR 150 KM 2,5 2540/ BAIRRO-CAMPO DO MEIO C.E.P.- 086.000.000 MUNIC.-CAMPO LARGO UF - PR FONE - 2924048				HARTY COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA AUTORIZ/MS-2.01.989-1 C.G.C.-73.043.903/0001-23 PROC. - 13.149/94 DATA AUT - ENDER.-RUA CONCEICAO 487/ BAIRRO-SANTO ANTONIO C.E.P.- 9.530.060 MUNIC.-SAO CAETANO DO SUL UF - SP FONE - 4422606			
PERFUME COSMETICO ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR REEMBALAR				ENPORTER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA AUTORIZ/MS-2.01.990-3 C.G.C.-74.149.162/0001-22 PROC. - 00.211/94 DATA AUT - ENDER.-RUA BUENOS AIRES 444/53 BAIRRO-BATEL C.E.P.- 80.250.070 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 2328872			
PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO PRODUZIR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO EXPORTAR IMPORTAR			
CORA PRODUTOS HIGIENICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS-2.01.978-3 C.G.C.-92.502.418/0001-15 PROC. - 02.115/93 DATA AUT - ENDER.-IV SEVERO DULLIUS 350/ BAIRRO-ANCHIETA C.E.P.- 90.200.310 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 3371038				DE PAULA IND E COM DE COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS-2.01.991-7 C.G.C.-67.331.298/0001-93 PROC. - 04.346/93 DATA AUT - ENDER.-RUA JOAO DE PAULA FRANCO 155/ BAIRRO-VILA CALIFORNIA C.E.P.- 4.775.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5228307			
PROD. DE HIGIENE FABRICAR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO DISTRIBUIR FABRICAR			
MADO IMPORT EXPORT DE COSMETICOS PERFUMES LTDA AUTORIZ/MS-2.01.979-7 C.G.C.-19.497.000/0175-05 PROC. - 05.552/94 DATA AUT - ENDER.-AV IPIRANGA 549/ BAIRRO-MENINO DEUS C.E.P.- 90.160.092 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 2333759				PAYSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-ME AUTORIZ/MS-2.01.992-0 C.G.C.-17.210.001/1601-03 PROC. - 01.271/94 DATA AUT - ENDER.-RUA CAPITAO ALCIDES 20/43/ BAIRRO-JD CRUZEIRO DO SUL C.E.P.- 17.032.000 MUNIC.-BAURU UF - SP FONE - 302639			
PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO EXPORTAR IMPORTAR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR			
IDB COMERCIO DE COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS-2.01.980-9 C.G.C.-99.442.000/1375-05 PROC. - 17.075/94 DATA AUT - ENDER.-RUA GOIAS 1078/A BAIRRO-CENTRO C.E.P.- 86.010.140 MUNIC.-LONDRINA UF - PR FONE - 3242900				RECOMDIS REPRESENTACOES COMERCIO E DISTRIB LTDA AUTORIZ/MS-2.01.993-4 C.G.C.-55.361.869/0001-53 PROC. - 03.412/94 DATA AUT - ENDER.-RUA MARIA APARECIDA CARDIA 81/ BAIRRO-VELEIROS C.E.P.- 4.781.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2250211			
PROD. DE HIGIENE COSMETICO ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR IMPORTAR REEMBALAR TRANSPORTAR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR			
EXPORTADORA E IMPORTADORA VINIFLOR LTDA AUTORIZ/MS-2.01.981-2 C.G.C.-33.785.254/0001-11 PROC. - 03.027/94 DATA AUT - ENDER.-AV BRASIL 317/ BAIRRO-BAIRRO DA GRANJA C.E.P.- 79.900.000 MUNIC.-PONTA PORÁ UF - MS FONE - 4313111				DILECTUS IND E COM DE COSMETICOS LTDA-ME AUTORIZ/MS-2.01.994-8 C.G.C.-71.868.806/0001-44 PROC. - 00.239/94 DATA AUT - ENDER.-RUA PROJETA DA 165/ BAIRRO-JD TOKIO C.E.P.- 18.270.000 MUNIC.-TATUI UF - SP FONE - 0			
PERFUME IMPORTAR				COSMETICO FABRICAR			
GTI IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA AUTORIZ/MS-2.01.982-6 C.G.C.-12.452.500/0139-01 PROC. - 07.452/94 DATA AUT - ENDER.-RUA DOS ITALIANOS 619/633 BAIRRO-BOM RETIRO C.E.P.- 1.131.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2219700				JOESTHER EXPORT IMPORT E COM DE PRODS MANUF LTDA AUTORIZ/MS-2.01.995-1 C.G.C.-10.259.900/0174-04 PROC. - 00.266/94 DATA AUT - ENDER.-RUA BARAO DO RIO BRANCO 63/63 BAIRRO-CENTRO C.E.P.- 80.060.120 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 2222921			
PERFUME COSMETICO ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR TRANSPORTAR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO ARMAZENAR EXPORTAR IMPORTAR			
BROOKLIMPORT REPREST COMERCIO IMP E EXP LTDA AUTORIZ/MS-2.01.983-1 C.G.C.-72.968.886/0001-72 PROC. - 06.825/94 DATA AUT - ENDER.-AV PADRE ANTONIO JOSE SANTOS 250/A/ BAIRRO-BROOKLIN C.E.P.- 4.563.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5300060				CALERGI LABORATORIO DE COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS-2.01.996-5 C.G.C.-73.779.282/0001-40 PROC. - 02.632/94 DATA AUT - ENDER.-AV NOVA YORK 355/ BAIRRO- C.E.P.- 90.550.070 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 3429362			
PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO EMBALAR FABRICAR			
PAULINA E PERLA COMERCIO EXPORT E IMPORT LTDA AUTORIZ/MS-2.01.984-3 C.G.C.-71.594.543/0001-22 PROC. - 06.711/94 DATA AUT - ENDER.-RUA ALAGOAS 886/ BAIRRO-HIGIENOPOLIS C.E.P.- 1.242.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2250211				LAB MEDICAMENTOS E COSMETICOS LUMINAGE LTDA AUTORIZ/MS-2.01.997-9 C.G.C.-73.560.419/0001-71 PROC. - 00.356/94 DATA AUT - ENDER.-RUA MARTIN AFONSO 857/ BAIRRO-CENTRO C.E.P.- 80.430.100 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 2348361			
PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUZIR			
EB COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS-2.01.985-7 C.G.C.-74.680.125/0001-46 PROC. - 03.470/94 DATA AUT - ENDER.-RODOVIA MONTE MOR SUMARE KM 04/ BAIRRO-PINHEIRO C.E.P.- 13.190.000 MUNIC.-MONTE MOR UF - SP FONE - 791900				JSAN ESSENCIAS E AROMAS LTDA AUTORIZ/MS-2.01.998-2 C.G.C.-68.930.882/0001-28 PROC. - 03.192/94 DATA AUT - ENDER.-RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FREITAS 1238/B BAIRRO-PIRITUBA C.E.P.- 5.133.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 8342856			
PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR				PERFUME COSMETICO EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR			
VIKTOR COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO LTDA AUTORIZ/MS-2.01.986-0 C.G.C.-14.987.473/0001-39 PROC. - 16.544/94 DATA AUT - ENDER.-RUA D'ALMA DUTRA - LOJA 01 128/01/04 BAIRRO-NAZARE C.E.P.- 40.255.000 MUNIC.-SALVADOR UF - BA FONE - 2333363				MEPHA INVEST DESENV FABRICACAO FARMACEUTICA LTDA AUTORIZ/MS-2.01.999-6 C.G.C.-72.593.791/0001-11 PROC. - 15.830/94 DATA AUT - ENDER.-SRTS QD 701 BL 01 CONJ "L" 38/701 BAIRRO-ASA SUL C.E.P.- 70.340.000 MUNIC.-BRASILIA UF - DF FONE - 3223355			
PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR				PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO EXPORTAR IMPORTAR			
IMPORTACAO E EXPORTACAO M G ANTONY LTDA AUTORIZ/MS-2.01.987-4 C.G.C.-72.607.476/0001-04 PROC. - 22.744/94 DATA AUT - ENDER.-SHIS QI 05 BL "F" LOJA 57 80/ BAIRRO-LAGO SUL C.E.P.- 71.615.540 MUNIC.-BRASILIA UF - DF FONE - 2483993				LEVANTE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA AUTORIZ/MS-2.02.000-1 C.G.C.-84.978.816/0001-84 PROC. - 00.277/94 DATA AUT - ENDER.-RUA ITUPAVA 1411/ BAIRRO-HUGOLANGE C.E.P.- 80.040.000 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 3623313			

PROD. DE HIGIENE PERFUME ARMAZENAR	DISTRIBUIR	COSMETICO EXPORTAR	IMPORTAR	SANEANTE DOMIS. EMPALAP	FABRICAR		
HOMEOPATIA DA AMAZONIA FARMACIA E LABORATORIO LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.001-3			INDUSTRIA QUIMICA CEM LTDA		AUTORIZ/MS-3.01.600-4	
C.G.C.-55.019.370/0016-44	PROC. - 03.959/94	DATA AUT -		C.G.C.-95.448.866/0001-76	PROC. - 20.024/94	DATA AUT -	
ENDER.-AV BOULEVARD ALVARO MAIA	556/	BAIRRO-CENTRO		ENDER.-AV DAS INDUSTRIAS	S/N	BAIRRO-PROXIMO A PR 317	
C.E.P.- 69.020.000 MUNIC.-MANAUS		UF - AM FONE - 6333370		C.E.P.- 85.911.000 MUNIC.-TOLEDO		UF - PR FONE - 2773277	
PROD. DE HIGIENE PERFUME DISTRIBUIR	EXPORTAR	COSMETICO FABRICAR	IMPORTAR	SANEANTE DOMIS. FABRICAR			
MIWA SHOJI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.590-1			OLEOQUIM IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		AUTORIZ/MS-3.01.601-8	
C.G.C.-72.678.428/0001-07	PROC. - 01.188/94	DATA AUT -		C.G.C.-93.510.709/0001-18	PROC. - 04.266/94	DATA AUT -	
ENDER.-RUA DA GLORIA - CONJ 126	332/	BAIRRO-LIBERDADE		ENDER.-PUA FLORES DA CUNHA	2984/	BAIRRO-	
C.E.P.- 1.510.000 MUNIC.-SAO PAULO		UF - SP FONE - 2793625		C.E.P.- 92.035.170 MUNIC.-CANAAS		UF - RS FONE - 4764666	
SANEANTE DOMIS. EXPORTAR	IMPORTAR			SANEANTE DOMIS. EMPALAP	DISTRIBUIR	FABRICAR	IMPORTAR
INDUSTRIA DE CEREAIS CASTELO LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.591-3			HINODE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		AUTORIZ/MS-2.00.337-2	
C.G.C.-79.217.147/0001-98	PROC. - 60.006/94	DATA AUT -		C.G.C.-43.606.714/0001-50	PROC. - 10.446/78	DATA AUT - 28/09/78	
ENDER.-RUA PEDRO N PIZZATTO	S/N	BAIRRO-MONTE CASTELO		ENDER.-AV. BONS MOREIRA DE BARROS	04160/	BAIRRO-LAUZANE PAULISTA	
C.E.P.- 84.660.000 MUNIC.-GENERAL CARNEIRO		UF - PR FONE - 5521466		C.E.P.- 2.430.000 MUNIC.-SAO PAULO		UF - SP FONE - 0	
SANEANTE DOMIS. ARMAZENAR	EMPALAP	FABRICAR	TRANSPORTAR	PROD. DE HIGIENE PERFUME EMPALAP	COSMETICO FABRICAR		
INDUCENTRO IND COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.592-7			IPS-COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		AUTORIZ/MS-2.00.632-0	
C.G.C.-73.500.142/0001-91	PROC. - 50.043/94	DATA AUT -		C.G.C.-27.632.397/0001-90	PROC. - 02.267/81	DATA AUT - 19/11/82	
ENDER.-RUA ALMIRANTE BARROSO	354/	BAIRRO-CENTRO		ENDER.-R N SENHORA FATIMA	00650/	BAIRRO-CENTRO	
C.E.P.- 85.200.000 MUNIC.-PITANGA		UF - PR FONE - 7461038		C.E.P.- 26.500.000 MUNIC.-NILOPOLIS		UF - RJ FONE - 0	
SANEANTE DOMIS. ARMAZENAR	EMPALAP	DISTRIBUIR	PRODUZIR	PROD. DE HIGIENE PERFUME OUTRAS	COSMETICO FABRICAR		
MEDIVAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.593-0			VERDI COSMETICOS LTDA		AUTORIZ/MS-2.01.527-5	
C.G.C.-68.814.961/0001-73	PROC. - 18.676/94	DATA AUT -		C.G.C.-64.786.031/0001-00	PROC. - 00.280/91	DATA AUT - 04/09/91	
ENDER.-RUA BELISARIO PENA	688/	BAIRRO-PENHA		ENDER.-RUA COSTA CARVALHO	567/	BAIRRO-PINHEIROS	
C.E.P.- 21.020.010 MUNIC.-RIO DE JANEIRO		UF - RJ FONE - 2705747		C.E.P.- 5.429.230 MUNIC.-SAO PAULO		UF - SP FONE - 2112990	
SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR	EXPORTAR	IMPORTAR		PROD. DE HIGIENE COSMETICO FABRICAR			
TOTAL QUIMICA LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.594-4			ROYTON QUIMICA FARMACEUTICA LTDA		AUTORIZ/MS-1.00.408-1	
C.G.C.-68.418.433/0001-03	PROC. - 00.241/94	DATA AUT -		C.G.C.-46.385.514/0001-03	PROC. - 02.972/77	DATA AUT - 29/03/78	
ENDER.-R JOSE CARLOS MACEDO SOARES	267/	BAIRRO-JD DA GLORIA		ENDER.-AV DR CARDOSO DE MELO	01318/	BAIRRO-VILA OLIMPIA	
C.E.P.- 6.750.000 MUNIC.-TABOAO DA SERRA		UF - SP FONE - 0		C.E.P.- 4.548.000 MUNIC.-SAO PAULO		UF - SP FONE - 712005	
SANEANTE DOMIS. ARMAZENAR	EMPALAP	EXPORTAR	FABRICAR	MEDICAMENTO ARMAZENAR	EMPALAP	EXPORTAR	FABRICAR
AROMA DA TERRA COSMETICOS NATURAIS LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.595-8			LABORCLIN PRODS P/LABS LTDA		AUTORIZ/MS-1.00.970-1	
C.G.C.-95.828.257/0001-42	PROC. - 05.284/94	DATA AUT -		C.G.C.-76.619.113/0001-31	PROC. - 06.130/81	DATA AUT - 16/11/81	
ENDER.-AV DELEMAR J SILVA	252/102	BAIRRO-KOBRASOL		ENDER.-R CASSIANO RICARDO	455/	BAIRRO-PINHAIS	
C.E.P.- 88.102.100 MUNIC.-SAO JOSE		UF - SC FONE - 476101		C.E.P.- 83.300.000 MUNIC.-PIRAQUARA		UF - PR FONE - 2661233	
SANEANTE DOMIS. ARMAZENAR	EXPORTAR	IMPORTAR		MEDICAMENTO IMPORTAR	INSUMO EMPALAP	CORRELATO EXPORTAR	FABRICAR
ROSANGELA RIVABEN BELNIAK ME	AUTORIZ/MS-3.01.596-1			KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		AUTORIZ/MS-1.01.721-6	
C.G.C.-85.039.014/0001-71	PROC. - 23.040/94	DATA AUT -		C.G.C.-76.080.852/0001-06	PROC. - 11.544/90	DATA AUT - 05/10/90	
ENDER.-EST COLONIA BALBINO CUNHA	S/N	BAIRRO-BOTIATUVA		ENDER.-AV DEZ DE DEZEMBRO	6709/13	BAIRRO-JD PIZZA	
C.E.P.- 83.600.000 MUNIC.-CAMPO LARGO		UF - PR FONE - 3921057		C.E.P.- 86.046.050 MUNIC.-LONDRINA		UF - PR FONE - 3261419	
SANEANTE DOMIS. ARMAZENAR	EMPALAP	DISTRIBUIR	FABRICAR	MEDICAMENTO ARMAZENAR	EMPALAP	FABRICAR	PRODUZIR
CENTRAL ALBA IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.597-5			ATIVUS FARMACEUTICA LTDA		AUTORIZ/MS-1.01.861-1	
C.G.C.-37.482.379/0001-23	PROC. - 08.215/94	DATA AUT -		C.G.C.-64.088.172/0001-41	PROC. - 02.623/91	DATA AUT - 04/09/91	
ENDER.-RUA 04 DE JANEIRO	545/	BAIRRO-JARDIM LELOM		ENDER.-ESTRADA DA FONTE MERCLA	S/N	BAIRRO-CENTRO	
C.E.P.- 78.000.000 MUNIC.-CUIABA		UF - MT FONE - 6242054		C.E.P.- 13.270.000 MUNIC.-VALINHOS		UF - SP FONE - 0	
SANEANTE DOMIS. PRODUZIR				DROGA ARMAZENAR	MEDICAMENTO EMPALAP	DISTRIBUIR PRODUZIR	EXPORTAR REEMBALAR
BRASICO QUIMICA LTDA	AUTORIZ/MS-3.01.598-9			ASTA MEDICA LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.117-7	
C.G.C.-81.241.101/0001-56	PROC. - 00.112/94	DATA AUT -		C.G.C.-71.524.631/0001-58	PROC. - 06.363/93	DATA AUT - 29/11/93	
ENDER.-RUA ANIBAL REQUIAO	10/	BAIRRO-XAXIM		ENDER.-RUA TEIXEIRA LEITE	170/	BAIRRO-VARZEA DO GLICERIO	
C.E.P.- 81.810.370 MUNIC.-CURITIBA		UF - PR FONE - 2476304		C.E.P.- 1.514.000 MUNIC.-SAO PAULO		UF - SP FONE - 2287422	
SANEANTE DOMIS. EMPALAP	FABRICAR	TRANSPORTAR		DROGA PROD. DIETETICO	MEDICAMENTO EMPALAP	INSUMO DISTRIBUIR	CORRELATO EXPORTAR
I.B. SCHILD	AUTORIZ/MS-3.01.599-2			ARMazenar	IMPORTAR	PRODUZIR	REEMBALAR
C.G.C.-92.317.866/0001-49	PROC. - 05.111/94	DATA AUT -		FABRICAR			
ENDER.-RUA NUTRELA	480/	BAIRRO-NOVO MUNDO		TRANSPORTAR			
C.E.P.- 94.000.971 MUNIC.-GRAVATAI		UF - RS FONE - 4885240		FORMATHOS FORNECEDORA MATERIAL HOSPITALAR LTDA		AUTORIZ/MS-1.02.273-5	
				C.G.C.-81.138.984/0001-73	PROC. - 16.395/93	DATA AUT - 18/03/94	
				ENDER.-RUA REINALDO PAZELLO	1675/	BAIRRO-SANTA QUITERIA	
				C.E.P.- 80.310.110 MUNIC.-CURITIBA		UF - PR FONE - 2632847	

CORRELATO
ARMAZENAR
PRODUZIR

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESAFIO DO PRESIDENTE
Em 15 de março de 1995

ASTA MEDICA LTDA
C.G.C.-71.524.631/0001-58
ENDER.-RUA TEIXEIRA LEITE
C.E.P.- 1.514.000 MUNIC.-SAO PAULO

PROC. - 06.364/93
00170/

AUTORIZ/MS-1.20.308-9
DATA AUT - 05/08/93
BAIRRO-VARZEA DO GLICERIO
UF - SP FONE - 2287422

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para Treinamento e Aperfeiçoamento de 02 (dois) Servidores, em PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, durante o período de 01 (um) ano, com fundamento no Art. 25, II, combinado com o Art. 13, VI, to dos da Lei nº 8.666.

DROGA
ARMAZENAR
FABRICAR
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO
EMBALAR
IMPORTAR

DISTRIBUIR
PRODUZIR

EXPORTAR
REEMBALAP

PAULO MARCHIORI BUSS
Em exercício

(Of. nº 57/95)

(Of. nº 204/95)

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



MANUAL DE
POLICIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO

Ministério de Justiça
CONTRABENATRAM
Bureau 1902

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

SEDIV

Preço: R\$ 4,50

INFORMAÇÕES

Não incluídas despesas com remessa.

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF

Tel.: (061) 313-9905

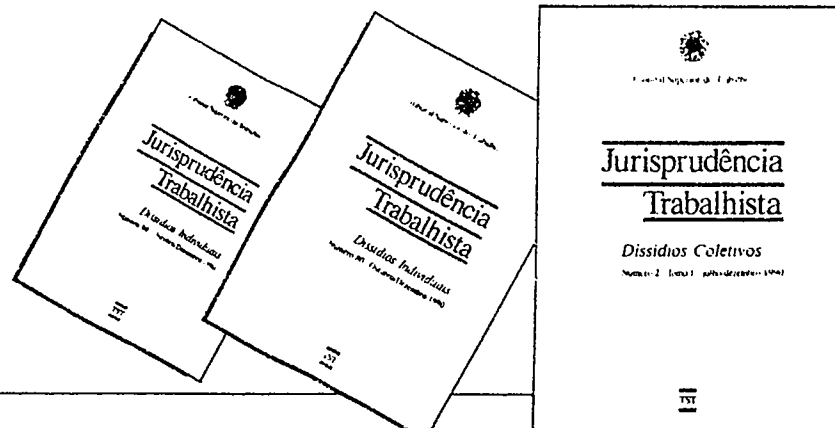
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Jurisprudência Trabalhista

Tribunal Superior do Trabalho

Volumes: LXVII a LXXVIII — Preço: R\$ 3,50 cada
não incluídas despesas com remessa

Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos
e Individuais.



INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF

Tel.: (061) 313-9905 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

SEDIV

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 77, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 66, alínea "b", inciso II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.003659/91-56, e

considerando que a Centrais Elétricas de Rondônia-CERON, detentora da concessão no Município de Ariquemes, não tem condições de suprir de energia elétrica o Garimpo de Bom Futuro, naquele Município;

considerando a transitoriedade da atividade garimpeira, e o interesse demonstrado pela SATHEL Usinas Termo e Hidro Elétricas S.A. em assumir a exploração dos serviços no referido garimpo, até que a CERON venha a ter condições de fazê-lo, resolve:

Art. 1º Autorizar a SATHEL - Usinas Termo e Hidro Elétricas S.A. a executar os empreendimentos abaixo relacionados, situados no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia:

I - Usina termelétrica denominada Ariquemes, com 4 unidades geradoras a lenha, sendo duas de 5000 kW (TG5 e TG7), uma de 6000 kW (TG3-em operação) e uma de 12000 kW (TG6), totalizando 28.000 kW de potência instalada;

II - Linha de transmissão denominada Ariquemes - Bom Futuro, em 69 kV;

III - Subestação elevadora na localidade de Ariquemes em 13,8/69 kV;

IV - Subestação abaixadora na localidade de Bom Futuro, em 69/13,8 kV;

V - Linha de distribuição na localidade de Bom Futuro, em 13.800/220 V.

Parágrafo único. A autorizada deverá concluir as obras nos prazos fixados na portaria de aprovação dos projetos básicos, executando-as de acordo com os mesmos.

Art. 2º Autorizar a SATHEL - Usinas Termo e Hidro Elétricas S.A., a explorar, em caráter excepcional, os serviços de distribuição de energia elétrica, na localidade de Bom Futuro, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 3º Para executar o serviço referido no artigo anterior, a SATHEL deverá observar a legislação em vigor, pertinente à prestação do serviço de energia elétrica.

Art. 4º A autorização de que trata o art. 2º desta Portaria vigorará pelo prazo de quinze anos.

Art. 5º A autorizada fica obrigada a submeter ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, para fins de homologação, a tarifa de fornecimento a ser praticada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO BRITO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 20 de março de 1995

Processo nº 9 069/61 Recorrente Mineração Peruaçu Ltda Recorrido: Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM Assunto: Recurso contra decisão que mantém o Decreto de Concessão de Lavra nº 59 292/66 na Relação nº 263/90. Despacho Tendo em vista a delegação de competência de que trata o Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, e com base no art. 6º da Lei nº 7 886/89, nego provimento ao recurso, nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 031/95, da Consultoria Jurídica deste Ministério, que adoto

RAIMUNDO BRITO

(Ofs. nºs 55 e 56/95)

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.001004/94-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o Frigorífico Araputanga S.A. a

elaborar os ESTUDOS DE VIABILIDADE do aproveitamento hidrelétrico denominado UHE Tenente Amaral, nas coordenadas 55º 08' 26" W e 15º 58' 45" S, situado no rio Tenente Amaral, no Município de Jaciara, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, no qual a autorizada deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica o Relatório Final, de acordo com as normas do DNAEE.

Art. 3º O prazo desta autorização poderá ser prorrogado mediante a apresentação, em anexo ao pedido de prorrogação, dos estudos até então realizados, bem como de justificativas para a insuficiência do prazo ora estabelecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 6706-9 - 10-3-95 - R\$ 141,03)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DNAEE nº 035, de 03 de fevereiro de 1995, publicada no D.O.U de 06/03/95, onde se lê: "de 03 de fevereiro de 1995" leia-se "de 03 de março de 1995".

(Of. nº 77/95)

Petróleo Brasileiro S/A

Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHOS

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - art. 25, Inciso II, para a contratação do CURSO MBA QUALIDADE - Programa de Desenvolvimento de Executivos e Consultores Internos da Qualidade, a favor da Empresa CPT - TREINAMENTO E PLANEJAMENTO CORPORATIVO LTDA.

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - art. 25, Inciso II, para a contratação do curso Pós-GRADUACAO LATO SENSU CONTABILIDADE PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS, a favor da Empresa FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO.

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - art. 25, Inciso II, para a contratação do curso de "DESENVOLVIMENTO COMPORTAMENTAL/LIG-881", a favor da Empresa GRUPO PHD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

NELSON FIGUEIREDO RODRIGUES
Chefe do Serviço

Em 17 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra de passagem a favor da VASP - VIACAO ABREA SAO PAULO S/A

ZINEY DIAS MARQUES
Chefe Adjunto

(Ofs. nºs 10.360, 40.096, 40.098 e 40.100/95)

Escritório de São Paulo

DESPACHO
Em 17 de março de 1995

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do ILACE Instituto Latino Americano de Criatividade e Estratégia, para a participação de empregados no curso Programa RCD Básico, no período de 14 a 19/03/95.

PAULO KAZUO TAMURA AMEMIYA
Chefe da Divisão Administrativa

(Of. nº 3.116/95)

Serviço de Engenharia

DESPACHO
Em 15 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação dos serviços técnicos especializados, para certificação do projeto básico da conversão do Navio "VIDAL DE NEGREIROS" em Sistema Flutuante de Produção, Armazenamento e Escoamento a favor da American Bureau of Shipping do Brasil Ltda., no valor de R\$ 27.000,00.

ANTONIO CARLOS ALVAREZ JUSTI
Chefe do Empreendimento

(Of. nº 47/95)

Serviço de Relações Institucionais

DESPACHO
Em 17 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade, Art.25 Inciso II, para a contratação de serviços técnicos de consultoria a favor de Rodrigo de Andrade Vieira.

CARLOS LEONAM
Superintendente

(Of. nº 9.763/95)

Departamento Industrial
Refinaria Landulpho Alves

DESPACHOS
Em 15 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.21.0072/95) de sobressalentes p/ selo mecânico a favor de FLEXIBOX DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.21.0050/95) de sobressalentes p/ selo mecânico a favor de TI BRASIL IND. E COM. LTDA.-DIV. JOHN CRANE

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.21.0117/95) de sobressalentes p/ selo mecânico a favor de FLEXIBOX DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.24.0093/95) de mancais encostos a favor de DNB-DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BOMBAS LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.24.0093/95) de mancais encostos a favor de DNB-DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BOMBAS LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.22.0041/95) de sobressalentes p/ válvulas a favor de DRESSER IND. E COM. LTDA.-DIV. MASONEILAN.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.23.0072/95) de cloroformio a favor de F.MAIA S.A.IND. E COMÉRCIO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.11.0019/95) de casquilho escora a favor de GLYCO DO BRASIL IND. E MET. LTDA.

HANS PETER SCHAEER
Superintendente

(Of. nº 288/95)

Refinaria de Paulínia

DESPACHO
Em 16 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de assessoria à implantação e acompanhamento dos projetos de preparação para aposentadoria, dependência química, auxílio ao excepcional e plantão de atendimentos, a favor de CARMEM DE FÁTIMA NORBERTO CARVALHO.

SIRLEI MARIA FAUSTINO GARCIA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

(Of. nº 16.099/95)

Refinaria Presidente Bernardes

DESPACHOS
Em 14 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de desenvolvimento e potencialização da equipe gerencial da DIOPE, a favor de BENATTI & BENATTI Associados S/C Ltda.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente

Em 15 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação dos serviços de transporte de catalisador de equilíbrio da RPBC, Cubatão - SP para a REDUC, RJ, a favor de IRMÃOS BORLENGUI Ltda.

MARCELLO CAODURO
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do "curso Montagem de Orçamento - Obras de Construção Civil", a favor de NTT - Núcleo de Treinamento Tecnológico.

VILMA DE CARVALHO SESTARO
Chefe da Divisão de Relações Industriais

Em 17 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra: (PCM 210-11-0116/95) de 01 bomba centrífuga tipo UND II "A 60", a favor de OMEL Bombas e Compressores Ltda.

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra: (PCM 210-53-0014/95) de 01 Atuador Masoneilan Sigma F, tamanho "B" com volante, a favor de DRESSER Ind. Com. Ltda - Div. Masoneilan.

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra: (PCM 210-11-0126/95) de sobressalentes para bomba tipo HNT-112-3, a favor de WORTHINGTON Ind. e Com. Ltda.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente

(Of. nº 106/95)

Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHO
Em 16 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Serviços Consultoria e treinamento na área de Segurança Interna (ASGIN) da REPAR, a favor de AMILTON SCHMOELER OLIVEIRA. Prazo: 120 dias CORRIDOS a partir de 17.03.95. Valor: R\$ 6.514,24.

NELSON DERANI
Superintendente

(Of. nº 178/95)

Departamento de Produção

DESPACHO
Em 9 de março de 1995

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de duas cópias do "software Pipesim-Net for Windows", desenvolvido e comercializado por Baker Jardine Engineering Consultancy e Software, no valor de US\$ 50.000,00.

MILTON LUIZ GABRIELLI
Superintendente-Geral

(Of. nº 220.063/95)

Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHOS
Em 10 de março de 1995

Estando em conformidade com a Lei 8.666, Artigo 25, Inciso I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para compra de sobressalentes para compressores Demag, em favor da MANNESMANN DEMAG LTDA. - PCM 161-35-1013/95, no valor de R\$ 32.745,32.

RUI GUERREIRO JÚNIOR
Superintendente de Apoio

Em 14 de março de 1995

Estando em conformidade com a Lei 8.666, Art. 25, I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de sobressalente para Válvula de Lama 4" x 3000/5000 psi, (PCM 133.88.0039/95), em favor da CBV Indústria Mecânica S/A no valor de R\$ 1.993,95.

MARCUS VINÍCIUS CARNEIRO BARBOSA LIMA
P/Superintendente de Apoio

Em 16 de março de 1995

Estando em conformidade com a Lei 8.666, ratifico a presente INEXIGIBILIDADE de licitação para a compra de LACRE, FITA METÁLICA COM NUMERAÇÃO NÃO SEQUENCIADA (PCM-161.18.1049/95), em favor da ELC Produtos de Segurança Ind. e Com. Ltda., no valor de R\$ 3.339,60.

RUI GUERREIRO JÚNIOR
Superintendente de Apoio

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para compra de peças sobressalentes para bomba de incêndio Mod. 8CEB/10, a favor de BOMBAS ESCO S/A, no valor de R\$ 4.840,50.

ANNIBAL VIANA BONAVIDES
Chefe do Núcleo de Produção do Ceará

(Of. nº 340.135/95)

Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS
Em 14 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de curso de Controlador Lógico Programável GE FANUC 90-70 a favor de Tecnologia Aplicada.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de curso de Manutenção de Arvore de Natal Seca a favor de CBV Indústria Mecânica S.A.

REINALDO JOSE BELOTTI VARGAS
Superintendente de Apoio

(Of. nº 44/95)

Departamento de Transportes
Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

DESPACHOS
Em 15 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM: 315-70-0001/95) de Sobressalente de Selo Mecânico Flexibox, a favor de Flexibox do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM: 315-80-0029/95) de Sobressalentes de Bomba de fabricação Worthington Indústria e Comércio Ltda.

Em 16 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM: 315-80-0027/95) de Sobressalentes de Selo Mecânico John Crane, a favor de TI Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Div. John Crane.

WONG LOON
Chefe da Divisão de Infra-estrutura

(Of. nº 63.749/95)

Frota Nacional de Petroleiros

DESPACHOS

Em 3 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a contratação de serviços de reparo da entrada do sistema automático de paralelismo dos MCA's do O/O MAFRA, a favor de SIEMENS S.A., no valor de R\$ 9.982,00, conforme Carta-Contrato nº 310.3.065.95.1.

Em 6 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de reparo da turbina de ar de lavagem no 01 do M.C.P. do N/T JURUA, a favor de ASEA BROWN BOVERI LTDA, no valor de R\$ 15.310,33, conforme Carta-Contrato nº 310.3.067.95.7.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de reparo da turbina de ar de lavagem no 02 do M.C.P. do N/T JAPURA, a favor de ASEA BROWN BOVERI LTDA, no valor de R\$ 11.153,71, conforme Carta-Contrato nº 310.3.066.95.4.

Em 13 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de reparo na turbina de ar de lavagem do motor principal do N/T BICAS, a favor de ASEA BROWN BOVERI LTDA, no valor de R\$ 8.156,10, conforme Carta-Contrato nº 310.3.071.95.6.

Em 15 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a contratação do CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR, a favor da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB, no valor de R\$ 7.272,00 (Sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Em 16 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as inexistências de licitação, para as compras abaixo listadas:
 Inv's. 310.11.0245/95, N/T Neuza, US\$4.220,00, Sobress. p/ bomba, Teikoku Machinery Works Ltd.; 310.11.1322/94, N/T Itororo, US\$5.002,45, Amplificador de potência, Sait Marine N.V.; 310.11.0057/95, Estoque, US\$5.906,98, Sobress. p/turbina, Asea Brown Boveri Co.; 310.11.1525/94, Estoque, US\$2.076,00, Sobress. p/compressor de ar, Tanabe Pneumatic; 310.11.1243/94, N/T Aracaju, US\$6.750,31, Sobress. p/motor, Man B & W Diesel Ag.; 310.11.0296/95, N/T Lages, US\$6.705,20, Detetor Interface água/óleo, Tanksystem As.

ALBANO DE SOUZA GONÇALVES
Superintendente

(Of. nº 16.085/95)

Petrobrás Distribuidora S/A

Superintendência Industrial

C.G.C.: 34.274.233/0266-75

DESPACHO

Em 22 de fevereiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexistência de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de fornecimento de aditivos para óleos lubrificantes com a CHEVRON DO BRASIL LTDA., na quantidade total de 636.000 Kg.

VOLMER FERREIRA DE TOLEDO
Diretor de Marketing de Automotivos e Lubrificantes

(Of. nº 49/95)

Petrobrás Química S/A

C.G.C./M.F. 33.795.055/0001-94 - Companhia Aberta

BALANCETE PATRIMONIAL		Pela legislação societária	
		Em milhares de reais	Em milhares de reais
Período findo em:		28.02.95	28.02.95
ATIVO	PASSIVO		
CIRCULANTE	CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	Financiamentos	119	830
Títulos Vinculados Mercado Aberto	Empresas Vinculadas	36.429	3.563
Adiantamentos Empregados e Terceiros	Fornecedores	770	16
Impostos a Recuperar	Impostos e Taxas	4.459	106
Total do Ativo Circulante	Salários e Contribuições Sociais	41.777	3.604
	Dividendos a Pagar		34.753
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	Prog. Nacional Desestatização		4.614
Investimentos Financeiros	Contribuições sociais	1.368.002	944
Títulos e Valores Mobiliários	Outras	1.891.398	641
Devedor Alienação Investimentos	Total do Passivo Circulante	80.454	49.071
Impostos a Recuperar		22.995	
Empresas Vinculadas e Outras	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	172.234	
Total do Realizável a Longo Prazo	Impostos e Taxas	3.555.083	484.484
	Contribuições Sociais		115.943
PERMANENTE	Total do Exigível a Longo Prazo		600.427
Investimentos Financeiros	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	413.887	
Outros	Capital Realizado Atualizado	3.836	1.684.372
Imobilizado Técnico	Reserva de Capital	15.333	4.045
Difendo	Reserva de Reavaliação	79	632.655
Total do Permanente	Reserva de Lucros	433.135	1.028.583
	Lucros (Prejuízos) Acumulados		30.842
	Total do Patrimônio Líquido		3.380.497
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO	4.029.935	4.029.935

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Pela legislação societária	Em milhares de reais
Período findo em	28.02.95
RECEITAS OPERACIONAIS	
Participação no Patrimônio Líquido de Empresas Coligadas	7.448
Patrimoniais	7.448
Receitas (Despesas) Financeiras	
Receitas de Operações c/ Empresas Vinculadas	11.085
Receitas de Aplicações	2.404
Receitas Líquidas s/Moedas de Privatização	31.154
Outras Receitas (Despesas) Financeiras	(1.416)
Financeiras	43.227
	50.675
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Administrativas	(2.765)
Despesas com Privatização	(345)
Despesas Tributárias	(202)
Contribuição Social	(3.745)
Outras	(2)
	(7.059)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	43.616
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	43.616
IMPOSTO DE RENDA	(12.290)
RESULTADO LÍQUIDO ATÉ O MÊS	31.326

FRANCISCO JOSÉ DE PAIVA CHIARA
Diretor de Relações com o Mercado
CVM-1359-5

LINCOLN F. SCALI FILHO
CPF/MF: 106.523.967-04
Contador - CRC/RJ 23187-3

(Of. nº 40/95)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

ALVARA Nº 590, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TEJUCANA S.A. a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Bacia do Rio Jequitinhonha, Distritos de Olhos d'Água e Senador Mourão, Municípios de Bocaiuva e Diamantina, Estado de Minas Gerais, numa área de 22,32ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.500m, no rumo verdadeiro de 05231'SE, da confluência do córrego dos Velhos com o rio Jequitinhonha, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º42'16,3"S e Long. 43º36'50,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.200m-S, 200m-W, 1.466m-S, 60m-E, 1.150m-N, 200m-E, 1.516m-N, 60m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 830.746/81) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 58721-7 - 08.03.95 - R\$ 66,94)

ALVARA Nº591, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TEJUCANA S.A. a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Bacia do Rio Jequitinhonha, Distritos de Olhos d'Água e Senador Mourão, Municípios de Bocaiuva e Diamantina, Estado de Minas Gerais, numa área de 239,24ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.110m, no rumo verdadeiro de 54º15'NE, da confluência do córrego Anastácio com o rio Jequitinhonha (Projeto Diamantina PA-99), Coordenadas Geográficas: Lat. 17º33'47,4"S e Long. 43º34'03,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-E, 150m-S, 600m-E, 350m-S, 700m-E, 1.390m-S, 2.300m-E, 2.600m-N, 490m-W, 80m-N, 134m-W, 35m-62º15'SE, 262m-42º02'SE, 337m-29º23'SE, 284m-20º00'SE, 290m-07º46'SE, 619m-01º50'SE, 515m-09º51'SE, 337m-30º25'SW, 296m-89º29'NW, 390m-77º50'NW, 191m-58º18'NW, 624m-41º24'NW, 343m-46º24'NW, 1.275m-58º58'NW, 598m-82º09'NW, 264m-60º46'NW, 218m-67º11'NW, 423m-56º51'NW, 250m-85º46'NW, 407m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 830.749/81) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 58723-3 - 08.03.95 - R\$ 66,94)

ALVARA Nº 592, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TEJUCANA S.A. a pesquisar DIAMANTE, no lugar denominado Leonel Margem Direita Jequitinhonha, Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, numa área de 128,75ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.478m, no rumo verdadeiro de 27º13'NE, do marco implantado no canto NE da escola da fazenda Riacho da Porta, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º35'30,6"S e Long. 43º32'59,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 138m-36º19'NW, 82m-10º15'NW, 100m-23º49'NE, 237m-49º21'NE, 242m-66º55'NE, 292m-49º50'NE, 196m-34º33'NE, 429m-14º17'NE, 80m-47º06'NE, 447m-53º29'NE, 164m-77º18'NE, 355m-82º20'SE, 166m-79º42'NE, 170m-58º19'NE, 238m-40º26'NE, 83m-73º31'NE, 154m-73º10'SE, 300m-44º21'SE, 156m-S, 1.435m-W, 130m-S, 160m-W, 150m-S, 150m-W, 298m-S, 100m-W, 300m-S, 150m-W, 250m-S, 400m-W, 450m-S, 298m-E, 250m-S, 200m-E, 150m-S, 200m-E, 800m-S, 100m-W, 300m-S, 200m-W, 200m-S, 300m-W, 250m-S, 500m-W, 150m-S, 200m-W, 50m-S, 100m-W, 150m-S, 100m-W, 50m-S, 100m-W, 250m-S, 150m-W, 200m-S, 100m-E, 200m-S, 150m-E, 156m-N, 100m-E, 70m-N, 264m-E, 221m-65º48'SW, 465m-43º26'SW, 111m-25º36'NW, 345m-17º36'NW, 175m-07º41'NW, 89m-11º53'NE, 188m-35º43'NE, 550m-46º42'NE, 187m-59º43'NE, 283m-72º32'NE, 604m-55º59'NE, 223m-41º29'NE, 284m-23º52'NE, 252m-03º27'NE, 252m-24º16'NW, 235m-37º59'NW, 721m-52º56'NW.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 830.919/80) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 58725-X - 08.03.95 - R\$ 66,94)

ALVARA Nº 593, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TEJUCANA S.A. a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL, nos lugares denominados Limoeira, Tabatinga e Santa Rita, Distrito de Olhos d'Água, Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, numa área de 111,63ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.124m, no rumo verdadeiro de 84º48'NW, da confluência do córrego Santa Rita com o rio Jequitinhonha, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º32'36,7"S e Long. 43º28'29,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 655m-W, 170m-S, 253m-73º09'NW, 208m-73º35'SW, 260m-40º27'SW, 122m-58º17'SW, 88m-76º36'SW, 369m-81º23'NW, 224m-77º20'SW, 509m-53º05'SW, 166m-47º05'SW, 339m-14º14'SW, 195m-N, 70m-W, 970m-N, 1.300m-E, 200m-N, 1.200m-E, 150m-S, 220m-E, 36m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 830.921/80) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

Guia Nº 58727-6 - 08.03.95 - R\$ 66,94)

ALVARA Nº 594, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS MINERDOM LTDA. a pesquisar ARGILA REFRAATÁRIA, LEUCITA E BAUXITA, no lugar denominado Cupim Vermelho ou Retiro das Tabuas, Distrito e Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 783,13ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.304m, no rumo verdadeiro de 23º03'SE, da confluência do córrego Pouso Alegre como rio Taquari ou Cupim Vermelho (PA-185 PPC), Coordenadas Geográficas: Lat. 21º52'51,3"S e Long. 46º29'26,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 379m-E, 26m-N, 140m-E, 341m-S, 438m-E, 47m-28º28'NE, 512m-28º34'SW, 203m-20º14'SE, 388m-56º52'SE, 443m-S, 250m-25º19'SW, 550m-11º13'SE, 98m-S, 133m-32º46'SW, 188m-W, 746m-S, 232m-W, 80m-S, 165m-W, 120m-S, 85m-W, 130m-S, 175m-W, 734m-S, 693m-W, 60m-N, 640m-W, 840m-N, 1.900m-W, 240m-S, 46m-W, 102m-10º23'NW, 360m-56º17'NE, 134m-E, 885m-N, 1.030m-E, 275m-N, 370m-E, 400m-N, 270m-E, 97m-N, 510m-E, 867m-S, 1.280m-E, 980m-N, 210m-W, 1.624m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886, de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 830.464/82) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22406-B - 03.03.95 - R\$ 66,94)

ALVARA Nº 595, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TEJUCANA S.A. a pesquisar GEMA (DIAMANTE), no lugar denominado Tocos, Distrito Senador Mourão, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, numa área de 295,31ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 352m, no rumo verdadeiro de 86º16'NE, da confluência do córrego da Viúva com o rio Jequitinhonha, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º47'01,5"S e Long. 43º35'10,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.632m-E, 2.100m-S, 1.800m-W, 183m-N, 103m-E, 188m-N, 109m-E, 187m-N, 108m-E, 188m-N, 109m-E, 187m-N, 108m-E, 188m-N, 108m-E, 600m-N, 159m-W, 159m-N, 159m-W, 61m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-830.998/84) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 58729-2 - 08.03.95 - R\$ 66,94)

ALVARA Nº 596, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, KLAUS GUENTHER HERING a pesquisar FOLHELHO ARGILOSO, no lugar sem denominação, Distrito e Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, numa área de 824,45ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.038m, no rumo verdadeiro de 09º44'SW, da confluência do ribeirão Minas de Prata com o rio Garcia, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º01'34,2"S e Long. 49º05'48,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.240m-S, 475m-E, 328m-S, 2.742m-W, 3.568m-N, 2.267m-E.

II - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886, de 20 de novembro de 1989.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 48.211-815.342/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 19967-5 - 18.04.94 - CR\$ 60.390,00)

ALVARA Nº 597, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TERRA GOYANA MINERADORA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE RUBÍDIO, no lugar denominado Fazenda Santa Maria, Distrito e Município de Almas, Estado do Tocantins, numa área de 7.209,73ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.394m, no rumo verdadeiro de 18906'NW, da confluência do córrego Vira-Saia com o córrego Mateus Lopes, Coordenadas Geográficas: Lat. 11240'59,9"S e Long. 47209'05,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.498m-N, 4.551m-E, 4.860m-N, 9.897m-W, 9.219m-S, 348m-E, 139m-S, 4.998m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.144/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10870-X - 27.04.93 - CR\$ 1.356.000,00)

ALVARA Nº 598, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TERRA GOYANA MINERADORA LTDA., a pesquisar ENXOFRE, no lugar denominado Fazenda Marinheiro, Distrito e Município de Dianópolis, Estado do Tocantins, numa área de 9.432,90ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.291m, no rumo verdadeiro de 74244'SW, da confluência do córrego Água Choca com o ribeirão Mombo, Coordenadas Geográficas: Lat. 11956'06,1"S e Long. 46252'23,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.257m-S, 10.000m-W, 2.908m-N, 1.500m-W, 3.100m-N, 1.000m-E, 3.478m-N, 4.235m-E, 1.600m-N, 3.500m-E, 775m-N, 479m-E, 643m-S, 101m-E, 3.317m-S, 1.006m-E, 1.340m-S, 161m-E, 304m-S, 1.102m-W, 4.000m-S, 2.120m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.670/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 57451-4 - 10.01.95 - R\$ 66,94)

ALVARA Nº 599, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TERRA GOYANA MINERADORA LTDA., a pesquisar ENXOFRE, no lugar denominado Fazenda Poco Branco, Distrito de Príncipe, Município de Natividade, Estado do Tocantins, numa área de 9.978,74ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.184m, no rumo verdadeiro de 13932'SE, da confluência do ribeirão Moleque com o rio Manuel Alves, Coordenadas Geográficas: Lat. 11252'31,9"S e Long. 47936'42,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400m-E, 1.400m-S, 302m-E, 2.474m-S, 98m-E, 26m-S, 9.000m-E, 3.700m-S, 22.100m-W, 6.800m-N, 1.000m-E, 3.200m-N, 2.000m-E, 6.300m-S, 9.300m-E, 3.900m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do

mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.861/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 57453-0 - 10.01.95 - R\$ 66,94)

ALVARA Nº 600, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TERRA GOYANA MINERADORA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Elefante, Distrito e Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.300m, no rumo verdadeiro de 73900'SE, da confluência do córrego Gavião com o córrego Pindoba, Coordenadas Geográficas: Lat. 12209'53,3"S e Long. 47215'59,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 1.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 3.000m-W, 1.000m-S, 1.000m-W, 3.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.111/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10866-1 - 27.04.93 - CR\$ 1.356.000,00)

ALVARA Nº 601, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 1995, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1995, e em conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TERRA GOYANA MINERADORA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Elefante, Distrito e Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.300m, no rumo verdadeiro de 73900'SE, da confluência do córrego Gavião com o córrego Pindoba, Coordenadas Geográficas: Lat. 12209'53,3"S e Long. 47215'59,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - O titular do Alvará de Pesquisa fica obrigado ao pagamento da taxa anual por hectare referente ao primeiro ano, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOU do mencionado título, ensejando a nulidade "ex officio" do mesmo Alvará, caso ocorra o descumprimento dessa obrigação, na forma prevista na Lei nº 7.886 de 20 de novembro de 1989.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.112/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10868-8 - 27.04.93 - CR\$ 1.356.000,00)

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 46/95

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA Nº 72/95

PROCESSO DNPM Nº	: 861.242/91
PERMISSIONÁRIO	: Cooperativa dos Garimpeiros de Crixás Ltda.
SUBSTÂNCIA	: Minério de Ouro
LOCAL	: Garimpo da Lavra
MUNICÍPIO	: Crixás

ESTADO : Goiás
 PRAZO DE VIGENCIA : 05 (cinco) anos
 AREA EM HECTARES : 327,93ha
 MEMORIAL DESCRITIVO : A área permissionada é delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.718m, no rumo verdadeiro de 14°00'NW, da confluência do córrego Porquilha com o rio Vermelho, Coordenadas Geográficas: Lat. 14°34'04,8"S e Long. 49°58'29,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.579m-E, 1m-N, 960m-W, 959m-N, 1m-E, 1.510m-N, 1.420m-W, 470m-S, 280m-W, 810m-S, 140m-E, 190m-S, 470m-E, 550m-S, 170m-E, 200m-S, 300m-E, 250m-S.

RELAÇÃO Nº 47/95

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 005/95, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de concessão de lavra. (4.51)

Cedente: Irmãos Preto Minérios Ltda - ME, Sucessora da Irmãos Preto & Cia. Ltda

Cessionária: Mineração Sebevi Ltda

Objeto da Cessão:

006.706/58 - Decreto nº 55.027/64 - Monte Sião/MG

Instrumento de Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

FASE DE LICENCIAMENTO

Determina o cumprimento da exigência, do ofício que menciona, no prazo de 60 (sessenta) dias. (7.18)

860.237/83 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.238/83 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.239/83 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.240/83 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.665/86 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.920/86 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.921/86 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.922/86 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.923/86 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.924/86 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO
 860.925/86 - Of. nº 12/95 - DNME/GO - Sida - Sociedade Itumbiareense de Dragagem e Areia Ltda. - Itumbiara/GO

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 36/95)

ORIENTAÇÃO LEGAL

ESSENCIAL A
 TODOS QUE
 COMANDAM
 OU ESTÃO
 ENVOLVIDOS
 COM A GESTÃO
 DE RECURSOS
 HUMANOS.

**SERVIDOR
 PÚBLICO FEDERAL**

**ORIENTAÇÃO
 LEGAL
 DE A a Z**

INFORMAÇÕES E VENDAS

Imprensa Nacional - SGT Quadra 6 Lote 800
 Caixa Postal 30000 CEP 70041-900 Brasília DF
 Telefone (061) 313 9905 Fax (061) 313 9528

Elaborado pelo *Fórum de Recursos Humanos*, colegiado que representa todos os dirigentes do segmento *SIPEC - Sistema do Pessoal Civil*, este trabalho é uma contribuição significativa no processo de socialização dos problemas de Recursos Humanos na Administração Pública Federal e de suas soluções.

Ordenada por assunto, a obra "**SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - Orientação Legal de A a Z**" remete aos Artigos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Legislação Complementar, de forma a permitir a todos os envolvidos com a gestão de Recursos Humanos orientar-se, rapidamente, no processo decisório.

Preço: R\$ 5,50. Não incluídas as despesas postais.

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

tel. (061) 313 9905 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal

Ministério do Planejamento e Orçamento

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 025, de 10 de fevereiro de 1995, do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento e Orçamento, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa deste Ministério - Unidade Orçamentária 47.205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, publicado em conformidade com a Portaria nº 31, de 02 de fevereiro de 1995, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

ANEXO I					R\$ 1,00
FISCAL					ACRÉSCIMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR	
	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				889.435
	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA				889.435
47205 05 007 0021 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 00	0 100	916.889	916.889
47205 05 007 0021 2008 0001	INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	3 4 90 00	0 100	916.889	916.889
47205 05 007 0024 2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3 4 90 00	0 100	89.435	89.435
47205 05 007 0024 2016 0005	MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	3 4 90 00	0 100	89.435	89.435
TOTAL				889.435	

ANEXO II					R\$ 1,00
FISCAL					REDUÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR	
	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				889.435
	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA				889.435
47205 05 007 0021 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 00	0 100	916.889	916.889
47205 05 007 0021 2008 0001	INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	3 4 90 00	0 100	916.889	916.889
47205 05 007 0024 2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3 4 90 00	0 100	89.435	89.435
47205 05 007 0024 2016 0005	MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	3 4 90 00	0 100	89.435	89.435
TOTAL				889.435	

(Of. nº 7/95)

CONSELHO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 1995

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - CCE, instituído por intermédio do art. 29 da Medida Provisória nº 943, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 1.410, de 07 de março de 1995, em reunião realizada no dia 16 de março de 1995, resolve:

1. Os planos de redução de dispêndios correntes, a que se refere o art. 3º do Decreto nº 1.410, de 07 de março de 1995, deverão ser elaborados por todas as empresas estatais, inclusive por aquelas cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e encaminhados aos órgãos mencionados no inciso I do art. 4º até o dia 31 de março de 1995.

2. Juntamente com os planos, deverão ser encaminhadas cópias dos instrumentos de aprovação pelo Conselho de Administração da empresa estatal e de homologação pelo Ministro de Estado supervisor.

3. Os dispêndios referentes ao ano de 1994, que servirão de base para a elaboração do plano de contenção, deverão ser informados em moeda corrente e em URV/Real, para cada mês daquele exercício, na forma do anexo Quadro I, o qual será encaminhado juntamente com o plano.

4. A conversão para URV dos valores realizados no primeiro semestre de 1994, expressos em Cruzeiros Reais, obedecerá aos seguintes critérios:

a) "Pessoal e Encargos Sociais": converter para URV pela taxa do dia do efetivo pagamento;

b) "Serviços de Terceiros", "Utilidades e Serviços" e "Outros Dispendios Correntes": utilizar a taxa da URV média do mês de referência, conforme discriminado a seguir:

MÊS	DIVISOR
janeiro	392,73
fevereiro	553,88
março	776,33
abril	1.104,06
maio	1.588,02
junho	2.278,55

5. Na constituição da base de cálculo para fixação do limite de gastos a vigorar em 1995, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) "Pessoal e Encargos Sociais": ajuste dos dispêndios referentes ao exercício de 1994, expressos em URV/Real, mediante a incorporação em cada mês do período de janeiro de 1994 até o mês imediatamente anterior à data-base relativa ao ano de 1994 do percentual equivalente ao reajuste salarial mínimo decorrente da aplicação do disposto na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, na respectiva data-base;

b) "Serviços de Terceiros", "Utilidades e Serviços" e "Outros Dispendios Correntes": atualização dos dispêndios mensais de 1994, pela variação acumulada do IPC-r, conforme tabela a seguir:

DISPÊNDIOS	MULTIPLICADOR
Até junho	1,2207
em julho	1,1507
em agosto	1,0912
em setembro	1,0749
em outubro	1,0553
em novembro	1,0219
em dezembro	1,0000

6. Para efeito de constituição da base de cálculo da rubrica "Pessoal e Encargos Sociais" de 1994 referida no item "5.a" acima, somente poderão ser considerados os reajustes salariais até os limites mínimos fixados na legislação em vigor, não se admitindo a incorporação de eventuais incrementos decorrentes de aumentos reais de salários, progressões funcionais ou de revisão de planos de cargos e salários.

7. Sobre o somatório dos valores dos dispêndios, obtidos pela aplicação dos ajustes referidos nos itens 5.a e 5.b desta Resolução, deverá ser efetuada contenção de 10%, para fins de fixação do limite de gastos para 1995, exceto nos casos das instituições financeiras, cujo percentual de redução será de 15%.

8. Excluem-se das medidas de contenção acima mencionadas, os dispêndios relacionados com "Materiais e Produtos", "Tributos e Encargos Parafiscais" e "Juros da Dívida Interna e Externa", bem como eventuais valores classificados como "Variações Monetárias de Outras Obrigações", "Royalties" e "Compensações Financeiras".

9. Eventuais alterações salariais que vierem a ser concedidas em 1995, na forma da legislação em vigor, serão deduzidas da rubrica "Pessoal e Encargos Sociais", para fins de comparação com a base ajustada de 1994, vedada sua inclusão nas metas trimestrais.

10. Para fins de fixação das metas trimestrais, compatíveis com a determinação de contenção dos dispêndios correntes, os valores realizados em 1994 e os programados para o exercício de 1995 deverão estar expressos pelo regime contábil de competência, compatibilizados com os dados de balanço auditado.

11. O plano de contenção de dispêndios, discriminado na forma do Quadro II, anexo a esta Resolução, deverá atender à meta de redução pretendida para o somatório das rubricas a que se refere o art. 2º do Decreto nº 1.410/95, não sendo necessário aplicar redução linear em todas as rubricas, nem percentual igual em todos os trimestres do ano.

12. Com o objetivo de acompanhar e controlar as medidas de contenção dos dispêndios, na forma do disposto no inciso II, art. 4º, do Decreto nº 1.410/95, as empresas deverão encaminhar, até vinte dias após o encerramento do mês de referência, aos Conselhos de Administração e Fiscal, às respectivas unidades setoriais e seccionais do Sistema de Controle Interno, bem como à Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - SEST, por intermédio do Ministério supervisor, relatórios mensais de execução, na forma do Quadro III anexo.

13. Os dados da execução mensal de 1995, relativos a dispêndios com "Pessoal e Encargos Sociais", deverão contemplar os valores efetivamente provisionados e, a partir da data-base do referido exercício, também os valores resultantes da exclusão do impacto decorrente de eventuais alterações salariais, na forma da legislação em vigor.

14. Eventuais gastos realizados acima das metas trimestrais fixadas nos planos de redução de dispêndios correntes deverão ser justificados, quando da remessa dos relatórios mensais, oportunidade em que serão também informadas as medidas adotadas para a compensação desses desvios, de forma a rigorosa observância do valor total fixado para o ano.

15. São vedados, aos dirigentes das empresas estatais a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1.410/95, atos de gestão que

impliquem geração de "Contas a Pagar" vencidas, devendo os recursos gerados pela redução dos dispêndios correntes serem destinados para a eliminação de dívidas vencidas eventualmente existentes.

PLANO DE REDUÇÃO DE DISPÊNDIOS CORRENTES
(Decreto nº 1.410/95)

QUADRO III - Acompanhamento Mensal para o Exercício de 1995

EMPRESA			Mês de Referência
Código SEST:	Nome:	Sigla:	

JOSÉ SERRA
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

PEDRO PULLEN PARENTI
Ministro de Estado da Fazenda,
interino

LUIZ FERNANDO GUMBÃO WELLISCH
Secretário da SEST/MPO

JOSÉ ROBERTO MENDONÇA DE BARROS
Secretário da SPE/MF

ANEXOS

PLANO DE REDUÇÃO DE DISPÊNDIOS CORRENTES
(Decreto nº 1.410/95)
QUADRO I - Dispendios Correntes Realizados no Exercício de 1994

EMPRESA		
Código SEST:	Nome:	Sigla:

Em Valores Mil							
RUBRICAS		Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	(a)						
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(b)						
UTILIDADES E SERVIÇOS	(c)						
OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES (*)	(d)						
TOTAL	(e)						

Em Valores Mil							
RUBRICAS		Jul/94	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	(a)						
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(b)						
UTILIDADES E SERVIÇOS	(c)						
OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES (*)	(d)						
TOTAL	(e)						

(a) CR\$ ou R\$ (Valor Contábil Acumulado até o mês de referência)
(b) URV ou R\$ - Fluxo Mensal Atualizado na forma do Item 5 desta Resolução
(*) Exclui "Variações Monetárias de Outras Obrigações", "Royalties" e "Compensações Financeiras".

Presidente da Empresa		Data
Nome:	Assinatura:	

PLANO DE REDUÇÃO DE DISPÊNDIOS CORRENTES
(Decreto nº 1.410/95)
QUADRO II - Metas Trimestrais para o Exercício de 1995

EMPRESA		
Código SEST:	Nome:	Sigla:

Fluxo Trimestral em R\$ Mil					
RUBRICAS	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
UTILIDADES E SERVIÇOS					
OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES					
TOTAL					

Presidente da Empresa		Data
Nome:	Assinatura:	

EMPRESA			Mês de Referência
Código SEST:	Nome:	Sigla:	

Em R\$ Mil		
RUBRICAS	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência
PESSOAL E ENCARGOS	(a)	
SOCIAIS	(b)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(c)	
UTILIDADES E SERVIÇOS	(d)	
OUTROS DISP. CORRENTES	(e)	
TOTAL f = (a+c+d+e)	(f)	
TOTAL g = (b+c+d+e)	(g)	

Presidente da Empresa		Data
Nome:	Assinatura:	

Observações

"Pessoal e Encargos Sociais"
1) Na linha "a", registrar o fluxo mensal e os valores acumulados até o mês de referência, em milhares de Reais;
2) Na linha "b", registrar o fluxo mensal e os valores acumulados até o mês de referência, em milhares de Reais, excluindo-se o impacto decorrente de eventuais alterações salariais, na forma da legislação em vigor.

"Serviços de Terceiros", "Utilidades e Serviços" e "Outros Dispendios Correntes" (linhas "c", "d" e "e")
1) Registrar o fluxo mensal e os valores acumulados até o mês de referência, em milhares de Reais.
Para efeito de acompanhamento das metas fixadas no Plano Trimestral, deve-se adotar como referência os valores constantes do Total da linha "g".

(Of. nº 99/95)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Departamento Regional Nordeste 2

DESPACHOS

Com base no pronunciamento da Procuradoria Geral-PGE (fls. 51), e de acordo com o exposto pela DIRAD/NE2-S21 a folha 52 e com base na Lei 8.666/93, Art. 24/X, c/c a R.PR/52/93, Art. 3º, dispense a Licitação e autorizo a despesa no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para formalização do contrato de locação do imóvel no período de 01/04/95 a 30/03/96, destinada a instalação da Agência do IBGE em Patos/PB, em favor do Sr. Antonio Murilo Wanderley da Nóbrega, CPF N° 009.171.094-49. Dessa forma, e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, art. 26, submeto o Processo à consideração de V. Sª. para ratificação dos procedimentos.

Em 17 de março de 1995

JARENILDA LINS ALVES

Chefe da Divisão Regional de Administração

Com base nas peças que instruem o presente, e de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados pela titular da DIRAD/NE2, referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para a formalização do contrato de locação do imóvel, no período de 01/04/95 a 30/03/96, destinado a instalação da AG. do IBGE em Patos/PB, em favor do Sr. Antonio Murilo Wanderley da Nóbrega.

(Of. nº 211/95)

Em 17 de março de 1995

CARLOS ALBERTO PORTELA

Chefe do Departamento

Departamento Regional Sul

DESPACHOS

Processo nº 1.185/83
Trata-se o presente de renovação da locação do imóvel onde se encontra instalada a Agência do IBGE na cidade de JOINVILLE-SC, situado na Av. Dr. Albano Schultz, nº 911, salas 10 e 11, a ser firmado para o período de 01.04.95 a 31.03.96.
Face a manifestação da DIRAD/SUL-SE2 e de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24/X, combinada com o artigo 3º da R.PR-52, dispense a licitação e autorizo a despesa no valor total de R\$ 6.600,00, em favor de Rudnick Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Dessa forma, e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, - Art. 26, submeto o presente processo à consideração de V.Ga. para ratificação dos procedimentos adotados.

Em 17 de março de 1995

ALLAN ANIBAL GRABOWSKI

Chefe da Divisão Regional de Administração

Com base nas peças que instruem o presente processo, ratifico os procedimentos adotados por essa Chefe de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93

Em 17 de março de 1995

JORGE PINTO GOMES

Chefe do Departamento

(Of. nº 211/95)

Ministério das Comunicações

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS

DESPACHOS

PROCESSO DEF nº 001/95. Aprovo a inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25, II, parágrafo primeiro e art. 13, I, IV e VI da Lei nº 8.666/93 com redação alterada pela Lei nº 8.830/94, em conformidade com os documentos constantes do processo, para contratação do Senhor JOÃO MARQUES LIMA FILHO, Analista de Sistemas, para prestação de serviços técnicos especializados, implantação de Sistema de ORÇAMENTO GERAL-SOG, manutenção, treinamento de pessoal e acompanhamento, durante 12 (doze) meses ao custo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Manaus, 22 de fevereiro de 1995

EZEQUIAS FERREIRA

Diretor Econômico-Financeiro

Ratifico o ato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Manaus, 22 de fevereiro de 1995

MANOEL MONTENEGRO NETO

Presidente

(Nº 38.053 - 21-3-95 - R\$ 50,40)

TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A

Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1)reparo de 01 placa ICT 10 - Trópico RA, no valor estimado de R\$ 181,45, junto à PROMON ELETRÔNICA LTDA, 2)reparo de 01 enlace de rádio FM 1A, no valor estimado de R\$ 613,00, junto à CELULAR TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 3)reparo de instrumento HP8444A, no valor estimado de R\$ 2.306,65 junto à EDISA HEWLETT PACKARD; nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE MELLO FONSECA

(Of. nº 43/95)

Departamento de Recursos Humanos

DESPACHO DO GERENTE

1)ENTIDADE:Fundação Cultural de Belo Horizonte; VALOR:R\$3.904,50; EVENTO:Pós-Graduação em Psico-pedagogia; PERÍODO: Março/95 a Dezembro/95.

2)ENTIDADE:Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP; VALOR:R\$19.440,00; EVENTO: Análise de Sistemas; PERÍODO: Março a Outubro/95.

3)ENTIDADE: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; VALOR:R\$108.801,00; EVENTO:Formação em Comunicação de Dados; PERÍODO: Março/95 a Fevereiro/96.

Nos termos do Art. 24, Inciso XIII da Lei 8./666/93, ratifico esta situação de Dispensa de Licitação por se tratar de uma Empresa sem fins lucrativos. Liomério Lourenço de Souza - Gerente Departamento de Recursos Humanos e Relações do Trabalho.

1)ENTIDADE:KPMG Peat Marwick; VALOR: R\$2.500,00; EVENTO: Ativo Imobilizado - Aspectos Contábeis e Fiscais; PERÍODO: 20/03/95.

2)ENTIDADE:PRF Consultoria de Administração & Negócios; VALOR:R\$1.890,00;EVENTO: Seminário Internacional Treinamento e Retreinamento: Estratégias para o sucesso nas organizações Hoje; PERÍODO: 21 e 22 de Março/95.

3) ENTIDADE: Cecy Baêta Neves; VALOR: R\$ 3.500,00; EVENTO: Atividades Lúdicas - Recursos de Aprendizagem do Instrutor de Vanguarda; PERÍODO: Março/Abril/94

4)ENTIDADE: Teletrening Comunicações S/C; VALOR:R\$ 2.327,50; EVENTO: Seminário Internacional de Comunicações Celulares e Pessoais; PERÍODO: 08 A 10/03/95.

Nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8666/93, combinado com o Art. 13, Inciso VI, ratifico esta situação de Inexigibilidade por se tratar de Serviço Técnico Especializado.

LIOMÉRIO LOURENÇO DE SOUZA

(Of. nº 43/95)

Distrito de Divinópolis

DESPACHOS DO GERENTE

Ratifico a situação de Inexigibilidade de Licitação para:1) IX.ORO-1/631/95; prestação de serviços de Agente de Operação na localidade de Crucilândia-MG, pela empresa Gilson Nascimento ME, no valor de R\$ 3.600,00. 2)IX.ORO-1/634/95; prestação de serviços de Agente de Operação na localidade de Bonfim-MG, pela empresa Sérgio Duarte Campos ME, no valor de R\$ 3.600,00.

Nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ratifico a situação de dispensa de Licitação para: DP.ORO-1/637/95, para aquisição de um Ar condicionado tipo Split para a sala de telemarketing da Telemig na localidade de Divinópolis-MG, da empresa Engar Ar Condicionado, no valor de R\$ 3.900,00. Nos termos do Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

R.DOLFO MOREIRA NETO

(Of. nº 43/95)

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 497, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 8º do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Fixar os novos valores limites a que se refere o artigo 8º do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, a saber:

ART.	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	VALOR (R\$)	ALIENAÇÃO: MODALIDADES/LIMITES
8º	-	I	-	490.687,23	CONCORRÊNCIA
	-	II	-	490.687,23	LEILÃO
	-	III	-	30.667,95	CONVITE
	2º	-	a	1.414,43	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL EM LOTES
		-	b	1.414,43	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

PORTARIA Nº 499, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, de conformidade com o estabelecido no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990, resolve:

Autorizar a Escola Agrotécnica Federal de Petrolina, a manter até 31 de dezembro de 1995, 01 (um) veículo de transporte coletivo de sua propriedade para condução de seus servidores no trajeto de ida e volta, no seguinte itinerário: Petrolina/Campus/Petrolina.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

PORTARIA Nº 500, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, de conformidade com o estabelecido no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990, resolve:

Autorizar o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a manter até 31 de dezembro de 1995, veículos de transporte coletivo de sua propriedade para condução de seus servidores no trajeto de ida e volta, nos seguintes itinerários e quantitativos:

Superintendência Estadual em Pernambuco

- a) itinerário - Recife (cais de Santa Rita)/Tamandaré/Recife (cais de Santa Rita)
- b) quantidade - 01 (um) veículo

Superintendência Estadual em São Paulo

- a) itinerário - Pirassununga/Cachoeira das Emas/Pirassununga
- b) quantidade - 01 (um) veículo
- a) itinerário - Floresta Nacional de Capão Bonito-Sede/Campo/Sede
- b) quantidade - 01 (um) veículo

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

(Of. nº 166/95)

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 1995

RATIFICO a decisão do Ordenador de Despesas, Dra. Angela Maria Mamede Lage em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa RÁPIDO PLANALTIMA LTDA de conformidade com o que consta do Processo nº 04000.012560/94-76.

CLÁUDIA MARIA COSTIN

(Of. nº 166/95)

SECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 498, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto nos subitens 3.4 e 3.8 da Instrução Normativa nº 13, de 21/10/94, resolve:

1. Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento de informações cadastrais pela Unidade Cadastradora, foram admitidos no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2. A habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema (on-line) a cada processo licitatório, quando for o caso.

EMISSION Nº : 82

38054086/0001-08
LOGICA INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-ME
UASG: 200017 - IMPRENSA NACIONAL

24928756/0001-63
GFS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

37170271/0001-03
POLISERVICE INFORMATICA LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

00412130/0001-31
RNA STUTAPE SERVICOS DE REPROGRAFIA E CONGNERES LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

03622826/0001-80
GABINETE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

72628142/0001-09
FORTEPEL PAPELARIA LTDA
UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MEC

72644453/0001-61
PAPELARIA COQUINHA LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

26433946/0001-35
VILA RICA ENGENHARIA LTDA
UASG: 154040 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

26933929/0001-67
QUEIROZ & ANDRADE LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

72641756/0001-20
CAPITANIA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MEC

00016857/0001-08
LAVANDERIA COPACABANA LTDA
UASG: 510004 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL/INSS

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 166/95)

JOSE N. VALDI GOMES CORDEIRO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria-Geral da República

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE MARÇO DE 1995

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 127 da Constituição Federal e 22 da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria PGR Nº 328, de 11 de junho de 1992, com referência à área de atuação de Assessores do Procurador-Chefe Regional da 1ª Região, conforme o Anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de cargos/funções	Denominação	Código	Nº de cargos/funções	Denominação	Código
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA 1ª REGIÃO - (Sede e Brasília)			PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA 1ª REGIÃO - (Sede e Brasília)	

02	Assessor de Procurador-Chefe Regional	DAS.102.2	03	Assessor de Procurador-Chefe Regional	DAS.102.2
02	Assessor do Ministério Público Eleitoral	DAS.102.2	01	Assessor do Ministério Público Eleitoral	DAS.102.2

(Of. nº 155/95)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da IMPRENSA NACIONAL, referente ao fornecimento de Diário da Justiça e Diário Oficial da União e Publicações de Avulsos, destinados aos Exm's Srs. Ministros, Secretarias e Serviços deste Tribunal, cujo valor estimativo anual é de R\$ 46.455,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Embasado no Caput do Art25, da Lei 8.666/93. TST - 9.723/95.1.

Brasília-DF, 20 de março de 1995
RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-9723/95.1, nos termos do art.26 da lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 20 de março de 1995
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

(Of. nº 49/95)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

5ª Região

Presidência

Processo nº 111-8/95

DESPACHOS

Ante os elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, reconheço, com fundamento no inciso I artigo 25, ser inexigível a licitação para aquisição de 17 Un - Foo-Simile Telecopier X-7041 Laser, Marca Xerox, no valor de R\$ 82.803,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e três reais), junto a XEROX DO BRASIL LTDA, devendo a despesa correr por conta do Elemento de Despesa 459052 e do Programa de Trabalho 02004001320290001.

Recife, 16 de março de 1995
JANILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor administrativo

Visando a atender ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, Ratifico decisão do Senhor Diretor Administrativo e, em decorrência, autorizo a emissão do empenho.

Recife, 16 de março de 1995

PETRUCIO FERREIRA
Juiz Presidente

(Of. nº 53/95)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Presidência

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe confere o Art. 66, § 2º da Lei N. 8.931 de 12 de setembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Alterar na forma do Anexo I e II, o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pela Portaria GP N. 21 de 24 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	UNID.	VALOR
10101	12070420	2004	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			204.000
10101	12070420	2004	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL			204.000
10101	12070420	2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	3 + 00 30	100	204.000
10101	12070420	2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	3 + 00 30	100	204.000
TOTAL						204.000

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	UNID.	VALOR
10101	12070420	2004	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			204.000
10101	12070420	2004	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL			204.000
10101	12070420	2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	3 + 00 30	100	204.000
10101	12070420	2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	3 + 00 30	100	204.000
TOTAL						204.000

(Of. nº 1.327/95)

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO	
LEI ORDINARIA 904, 21-03-95.....	3.885
EXECUTIVO	
DECRETO SEM NÚMERO, 21-03-95.....	3.886
DECRETO SEM NÚMERO, 21-03-95.....	3.887
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
CREDENCIAL, 21-03-95.....	3.887
VERBAGEN 109, 21-03-95.....	3.887
VERBAGEN 110, 21-03-95.....	3.887
VERBAGEN 111, 21-03-95.....	3.887
VERBAGEN 112, 21-03-95.....	3.887
VERBAGEN 113, 21-03-95.....	3.887
VERBAGEN 114, 21-03-95.....	3.887
VERBAGEN 115, 21-03-95.....	3.887
VERBAGEN 116, 21-03-95.....	3.887
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
DESPACHO, CEN/SP, 15-03-95.....	3.887
DESPACHO, NUCLEP, 21-02-95.....	3.887
MINISTERIO DA JUSTICA	
ATA 41, CADE, 16-03-95.....	3.889
DESPACHO, DE, 21-03-95.....	3.889
DESPACHO-R, DE/DPE, 21-03-95.....	3.889
DESPACHO, SDE/DPE, 21-03-95.....	3.889
PORTARIA 5, SE, 21-03-95.....	3.889
PORTARIA 174, PMAJ, 18-03-95.....	3.889
PORTARIA 292-R, SDC/DCI, 21-03-95.....	3.889
MINISTERIO DO EXERCITO	
DESPACHO, CMA/12M, 09-03-95.....	3.889
DESPACHO, CMS/3M, 15-03-95.....	3.889
DESPACHO, CMS/SEM, 23-03-95.....	3.889
PORTARIA 162, CM, 20-03-95.....	3.889
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	
DESPACHO-R, CM, 16-03-95.....	3.890
MINISTERIO DA FAZENDA	
ATA 6314-R, ICC/IC, 21-02-95.....	3.891
ATA, DE, 03-02-95.....	3.891
ATO DECLARATORIO 2, SRP/DPF-SALVADOR-BA, 16-03-95.....	3.891
ATO DECLARATORIO 4, SRP/IRP-SAO PAULO-SP, 21-02-95.....	3.891
ATO DECLARATORIO 5, SRP/IRP-ALP-ALP, 07-02-95.....	3.891
ATO DECLARATORIO 10, SRP/IRP-ALP, 20-03-95.....	3.891
ATO DECLARATORIO 15, SRP/IRP-ALP, 14-02-95.....	3.891
CARTA CIRCULAR 2534, RACEN, 20-03-95.....	3.891
DESPACHO, CFP/DE-VAL, 20-03-95.....	3.891
DESPACHO-R, SUDAS, 15-03-95.....	3.891
DESPACHO, SUDAS, 15-03-95.....	3.891
DESPACHO, SUDAS, 21-03-95.....	3.891
PORTARIA 107, CM, 17-03-95.....	3.891
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA	
DESPACHO, INCR/DAT, 20-03-95.....	3.892
DESPACHO, SE, 21-02-95.....	3.892
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO	
DESPACHO, EAP/CONCORDIA-SC, 21-03-95.....	3.892
PORTARIA 134, CEST/BA, 16-03-95.....	3.892
PORTARIA 140-R, SEXTA, 20-03-95.....	3.892
MINISTERIO DO TRABALHO	
DESPACHO, SET, 20-03-95.....	3.893
DESPACHO, SET, 21-03-95.....	3.893
DESPACHO, SET, 09-03-95.....	3.893

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DESPACHO, INSE/SEAL, 22-03-95.....	3.915
DESPACHO, INSE/SEAL, 21-03-95.....	3.915
DESPACHO, INSE/SEAL, 21-03-95.....	3.915
DESPACHO, INSE/SEAL, 16-03-95.....	3.915
DESPACHO, INSE/SEAL, 15-03-95.....	3.915
DESPACHO-R, INSE/SEAL, 20-02-95.....	3.915
PORTARIA 9, COPS, 12-02-95.....	3.915
PORTARIA 101, SP, 21-02-95.....	3.915
RESOLUCAO 17-R, COPS, 17-02-95.....	3.909

MINISTERIO DA SAUDE

DESPACHO, FIOCRUZ, 15-03-95.....	3.922
PORTARIA 29, SVS/STN, 21-03-95.....	3.922
PORTARIA 30, SVS/STN, 21-03-95.....	3.922
PORTARIA 377, CM, 21-03-95.....	3.922
PORTARIA 393, CM, 21-03-95.....	3.922
PORTARIA 394, CM, 21-03-95.....	3.922

MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ALVARA 590-R, DPM, 20-03-95.....	3.925
DESPACHO, CM, 20-03-95.....	3.925
DESPACHO-R, PETROBRAS, 21-03-95.....	3.925
PORTARIA 35-R, SSV/DMAT, 03-02-95.....	3.925
PORTARIA 68, SSV/DMAT, 21-03-95.....	3.925
PORTARIA 77, CM, 20-03-95.....	3.925
RELACAO 46, DPM, 20-03-95.....	3.927
RELACAO 47, DPM, 20-03-95.....	3.928

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

DESPACHO, INGE/DESE-DE, 17-03-95.....	3.930
DESPACHO, INGE/DESE-DE, 17-03-95.....	3.930
PORTARIA 89, SPO, 20-03-95.....	3.930
RESOLUCAO 7, CCE, 20-03-95.....	3.929

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

DESPACHO, TELANALON, 21-03-95.....	3.931
DESPACHO-R, TELENO, 21-03-95.....	3.931

MINISTERIO DA ADMINISTRACAO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO

DESPACHO, SE, 20-03-95.....	3.931
PORTARIA 497, CM, 21-03-95.....	3.931
PORTARIA 498, SE, 21-03-95.....	3.931
PORTARIA 499, CM, 21-03-95.....	3.931
PORTARIA 500, CM, 21-03-95.....	3.931

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PORTARIA 137, MPF/PCB, 21-03-95.....	3.932
--------------------------------------	-------

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO, DE, 20-03-95.....	3.932
-----------------------------	-------

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DESPACHO, SE/PRESI, 16-03-95.....	3.932
-----------------------------------	-------

TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

PORTARIA 130, PRESI, 17-03-95.....	3.932
------------------------------------	-------

ÍNDICE POR ASSUNTO

ALTERACAO	
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	
PORTARIA 130, 17-03-95 MPF/PCE.....	3.932
PORTARIA PGR NR 328 DE 11/08/92	
PORTARIA 137, 21-03-95 MPF/PCB.....	3.932
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	
FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	
PORTARIA 69, 20-03-95 MPF/SPO.....	3.929
APROVACAO	
ESTATUTO SOCIAL	
SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA - FUCPREV	
PORTARIA 107, 21-03-95 MPF/SPO.....	3.915
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	
PORTARIA 334, 21-03-95 MPF/CM.....	3.916
ALVARA-MR/DPM NR 590 A 601/95	
PESQUISA DE MISTURIO	
MINERACAO TELUCANA S/A, E OUTROS	
ALVARA 590, 20-03-95 MPF/DPM.....	3.925
APROVACAO	
CLARE CURRICULAR	
CURSO DE ECONOMIA DOMESTICA, E OUTROS	
PORTARIAS-MR/SENTE NR 140 A 143/95	
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ZONA-PA, E OUTROS	
PORTARIA 140, 20-03-95 MR/SENTE.....	3.940
ALTERACAO	
ESTATUTO SOCIAL	
SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA - FUCPREV	
PORTARIA 101, 21-03-95 MPF/SPO.....	3.915
APROVEITAMENTO HIDRELITICO	
AUTORIZACAO	
ESTUDOS DE VIABILIDADE	
PRONOTIFICACAO ANAPOTANGA S/A	
PORTARIA 58, 21-03-95 MPF/SEN/DMAT.....	3.923
AREA DE ARRANCANCIA DA LA TUBA DE JULGAMENTO DA 13A JR/SP	
INCLUSAO	
MUNICIPIO DE ASSIS-SP, E OUTROS	
PORTARIA 5, 13-03-95 MPF/CRPS.....	3.915

ARQUIVAMENTO SUMARIO DE PROCESSO	
CLASSIFICACAO DE PROCESSO	
VIGILANCIA SANITARIA	
PORTARIA 393, 21-03-95 MPF/CM.....	3.916
ATAS-MR ICC/IC NR 6314 A 6321/95	
SESSAO ORDINARIA	
MINERACAO DO NEJO TAPAJOS LTDA, E OUTROS	
ATA 6314, 21-02-95 MPF/ICC/IC.....	3.891
AUTORIZACAO	
INCLUSAO DE REPRESENTA	
RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	
PAPERFABRIE SEMPPELEN	
ATO DECLARATORIO 15, 16-03-95 MPF/IRP-ALP.....	3.905
VEICULO DE TRANSPORTE COLETIVO	
INSTITUTO BRASILEIRO DO AZEO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA	
PORTARIA 500, 21-03-95 MPF/CM.....	3.931
VEICULO DE TRANSPORTE COLETIVO	
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE PETROLINA	
PORTARIA 499, 21-03-95 MPF/CM.....	3.931
EXPEDICAO DE EMPREENDIMENTOS	
USINA TERMELITICA, E OUTROS	
SATREL - USINAS TEND E HIDROELITICAS S/A, E OUTROS	
PORTARIA 77, 20-03-95 MPF/CM.....	3.923
APROVEITAMENTO HIDRELITICO	
ESTUDOS DE VIABILIDADE	
PRONOTIFICACAO ANAPOTANGA S/A	
PORTARIA 58, 21-03-95 MPF/SEN/DMAT.....	3.923
CANAL DE COMPENSACAO DE SAO PAULO, E OUTROS	
CLASSIFICACAO DOS BANCOS COM DIREITO A CUIRIS	
CARTA CIRCULAR 2534, 20-03-95 MPF/RACEN.....	3.905
CARTOGIS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES	
RECAMSTRAMENTO	
PORTARIA 5, 21-03-95 MPF/SE.....	3.890
CASSACAO DE ISENCAO	
IMPOSTO DE RENDA	
BLOCO CARNAVALESCO CIRINO DE AMOR S/C	
ATO DECLARATORIO 2, 16-03-95 MPF/IRP-SALVADOR-BA.....	3.894

CLASSIFICAÇÃO DE FILMES PORTARIAS Nº 252 A 259/95 ALFA DISTRIBUIDORA - CINEA, VÍDEO E TV LTA, E OUTROS. PORTARIA 252, 21-03-95 RJ SDC/DCI.....	3.888
CLASSIFICAÇÃO DOS BANCOS COM DIREITO A CUIRRE CASA DE COMPANHIA DE SÃO PAULO, E OUTROS CARTA CIRCULAR 2539, 16-03-95 SP BACEN.....	3.905
CONCESSÃO HONORÍFICA LUCR VALESA DECRETO SEM NÚMERO, 21-03-95 EXDC.....	3.887
CONCESSÃO SEMI-AUTOMÁTICA ADMINISTRATIVA HOSPITAL DE CLÍNICA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA 162, 20-03-95 RJ CH.....	3.889
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E OUTROS MÚLTIPLOS VALORES LÍMITES MODALIDADE DE ALIENAÇÃO PORTARIA 437, 21-03-95 MAPES CH.....	3.931
CONVÊNIO PÚBLICO PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS PORTARIA 134, 16-03-95 MEC CESP/DA.....	3.908
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DESESA DE DIREITOS DIFUSOS - CFDD CRIAÇÃO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA LEI ORDINÁRIA 9908, 21-03-95 LDC.....	3.895
CONSTITUIÇÃO GRUPO TÉCNICO IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRA INDÍGENA LANEIRAO PORTARIA 174, 10-03-95 RJ FUNDI.....	3.883
CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO SENADO FEDERAL DECRETO SEM NÚMERO, 21-03-95 EXDC.....	3.916
CRIAÇÃO CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DESESA DE DIREITOS DIFUSOS - CFDD MINISTÉRIO DA JUSTIÇA LEI ORDINÁRIA 9908, 21-03-95 LDC.....	3.895
CURSO DE ECONOMIA DOMÉSTICA, E OUTROS APROVAÇÃO GRADE CURRICULAR PORTARIAS Nº 140 A 143/95 ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SOUSA-PB, E OUTROS PORTARIA 140, 20-03-95 MEC SEXTC.....	3.900
DESAQUILIBRAMENTO DE PROCESSO ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DE PROCESSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PORTARIA 393, 21-03-95 RJ CH.....	3.916
DESPACHO ADUANEIRO DE REMESSA EXPRESSA HABILITAÇÃO ITA SERVICOS ADUANEIROS LTDA ATO DECLARATORIO 5, 07-02-95 SP SGP/INF-ALP-ATRJ.....	3.904
DESPACHOS-NC/TELEVIC RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRONON ELETRONICA LTDA, E OUTROS DESPACHO, 22-03-95 RJ TELEVIC.....	3.931
DESPACHOS-NP/SUAB RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO IMPRESA NACIONAL, E OUTROS DESPACHO, 15-03-95 SP SUAB.....	3.905
DESPACHOS-NP DE/DPS SITUAÇÃO DE ESTANGUAMENTO MÓDULO AGUAS, E OUTROS DESPACHO, 21-03-95 RJ DE/DPS.....	3.888
DESPACHOS-NP/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO CPT - TREINAMENTO E PLANEJAMENTO CORPORATIVO LTDA, E OUTROS DESPACHO, 21-03-95 RJ PETROBRAS.....	3.923
DESPACHOS-NPAS INSS/SESC RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA, E OUTROS DESPACHO, 20-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915
DESPACHOS-NP/CH RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPPLY BELLEZA LTDA, E OUTROS DESPACHO, 16-03-95 RJ CH.....	3.890
DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHOS-NP/SUAB RATIFICAÇÃO IMPRESA NACIONAL, E OUTROS DESPACHO, 15-03-95 SP SUAB.....	3.905
RATIFICAÇÃO LUTA - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DESPACHO, 13-03-95 SP SUAB.....	3.905
RATIFICAÇÃO CONSTRUTORA TIGRE LTDA DESPACHO, 16-03-95 RJ CH/SP.....	3.887
DESPACHOS-NP/CH RATIFICAÇÃO SUPPLY BELLEZA LTDA, E OUTROS DESPACHO, 16-03-95 RJ CH.....	3.890
RATIFICAÇÃO ANTONIO AUGUSTO MANGUEIRA DA ROCHA DESPACHO, 17-03-95 SP INGE/DESE-NP.....	3.930
RATIFICAÇÃO RUBENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA DESPACHO, 17-03-95 SP INGE/DESE-SUL.....	3.930
DESPACHOS-NC/TELEVIC RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRONON ELETRONICA LTDA, E OUTROS DESPACHO, 22-03-95 RJ TELEVIC.....	3.931

DESPACHOS-NP/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO CPT - TREINAMENTO E PLANEJAMENTO CORPORATIVO LTDA, E OUTROS DESPACHO, 21-03-95 RJ PETROBRAS.....	3.923
ELABORAÇÃO PLANOS DE REDUÇÃO DE DESPÊNDIOS CORRENTES ENTRENA ESTATAL RESOLUÇÃO 7, 20-03-95 MPO CCE.....	3.929
EXBATEADOR ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO ITANAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO DESPACHO 309, 21-03-95 RJ.....	3.887
IMPRESA ESTATAL PLANOS DE REDUÇÃO DE DESPÊNDIOS CORRENTES ELABORAÇÃO RESOLUÇÃO 7, 20-03-95 MPO CCE.....	3.929
ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI DESPACHO 310, 21-03-95 RJ.....	3.887
ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO EXBATEADOR ITANAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO DESPACHO 309, 21-03-95 RJ.....	3.887
ESTATUTO SOCIAL APROVAÇÃO ALTERAÇÃO SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PRCPRV PORTARIA 101, 21-03-95 NPAS SPC.....	3.915
ESTUDOS DE VIABILIDADE AUTORIZAÇÃO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO PRONON ELETRONICA S/A PORTARIA 68, 21-03-95 RJ SGP/CH/DESE.....	3.923
EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS AUTORIZAÇÃO USINA TERMOELÉTRICA, E OUTROS SATRE - USINAS TERMO E HIDROELÉTRICAS S/A, E OUTROS PORTARIA 77, 20-03-95 RJ CH.....	3.923
FUNDO DE INVESTIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS RECOLHIMENTO E REPASSE DAS PARCELAS PORTARIA 107, 17-03-95 RJ CH.....	3.891
GRADE CURRICULAR APROVAÇÃO CURSO DE ECONOMIA DOMÉSTICA, E OUTROS PORTARIAS Nº 140 A 143/95 ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SOUSA-PB, E OUTROS PORTARIA 140, 20-03-95 MEC SEXTC.....	3.900
GRUPO TÉCNICO CONSTITUIÇÃO IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRA INDÍGENA LANEIRAO PORTARIA 174, 10-03-95 RJ FUNDI.....	3.883
HABILITAÇÃO DESPACHO ADUANEIRO DE REMESSA EXPRESSA ITA SERVICOS ADUANEIROS LTDA ATO DECLARATORIO 5, 07-02-95 SP SGP/INF-ALP-ATRJ.....	3.904
HABILITAÇÃO PARCIAL RELAÇÃO DE FORNECEDORES LOGICA INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-ME, E OUTROS PORTARIA 438, 21-03-95 MAPES SUL.....	3.932
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO CONSTITUIÇÃO GRUPO TÉCNICO TERRA INDÍGENA LANEIRAO PORTARIA 174, 10-03-95 RJ FUNDI.....	3.883
IMPORTE DE RENDA CASSAÇÃO DE ISEPCAO BLOCO CARNAVALESCO CUBIRO DE AMOR S/C ATO DECLARATORIO 2, 16-03-95 SP SGP/INF-SALVADOR-BA.....	3.904
INCLUSÃO AREA DE ABRANGENCIA DA 1ª TURMA DE JULGAMENTO DA 12ª JF/SP MUNICIPIO DE ASSIS-SP, E OUTROS PORTARIA 5, 13-03-95 NPAS CMPS.....	3.915
INCLUSÃO DE REPRESENTADA AUTORIZAÇÃO RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA PAPEIRFABRIE SERRAVALLE ATO DECLARATORIO 15, 14-03-95 SP SGP/INF-DIST.....	3.905
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DESPACHO, 15-03-95 RJ CH/SP.....	3.890
RATIFICAÇÃO SENAI-CEPEC DE METAL MEC. EUGENIO LOBI DESPACHO, 21-02-93 RJ SGP/CH/SP.....	3.887
RATIFICAÇÃO ZEBEL DO BRASIL LTDA DESPACHO, 16-03-95 RJ SGP/CH/SP.....	3.932
RATIFICAÇÃO GABRIEL MERCANTIL S/A DESPACHO, 21-03-95 SP SUAB.....	3.905
RATIFICAÇÃO COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALACOS - CEL DESPACHO, 20-03-95 RJ INGE/DESE-NP.....	3.900
RATIFICAÇÃO IMPRESA NACIONAL DESPACHO, 20-03-95 RJ SGP/CH/SP.....	3.932
RATIFICAÇÃO UNION DE FLORESTAS, E OUTROS DESPACHO, 21-03-95 RJ SGP/CH/SP.....	3.930

RATIFICAÇÃO CLÍNICA DE RADIOACUSTICO LTDA .DESPACHO, 09-03-95 NEX CHA/12RM.....	3.889	PORTARIAS-NJ MES 29: A 239/95 CLASSIFICAÇÃO DE FILMPS ALPHA DISTRIBUIDORA - CINEPA, VIDEO E TV LTDA, E OUTROS .PORTARIA 292, 21-03-95 NJ SDC/DCI.....	3.888
RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 21-03-95 NEX RAP/CONCORDIA-SC.....	3.900	PROCESSO ADMINISTRATIVO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CITRICULTORES LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 24-02-95 NJ SDE/DPDE.....	3.880
RATIFICAÇÃO RAPIDO PLANALTIMA LTDA .DESPACHO, 20-03-95 NAFRE SE.....	3.931	PROFESSOR DE ENSINO DE 1 E 2 GRAUS PROROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 134, 16-02-95 NEX CESPET/BA.....	3.900
DESPACHOS-NPAS INSS/SESC RATIFICAÇÃO CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA, E OUTROS .DESPACHO, 20-02-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915	PROJETO DE LEI EXCER. MANEJO .MENSAGEM 310, 21-03-95 PM.....	3.887
RATIFICAÇÃO LTV - EDITORA LTDA .DESPACHO, 21-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915	PROROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PUBLICO PROFESSOR DE ENSINO DE 1 E 2 GRAUS .PORTARIA 134, 16-02-95 NEX CESPET/BA.....	3.900
RATIFICAÇÃO SETRANSPO-SIND. DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE .DESPACHO, 15-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915	PROVIMENTO NEGADO RECURSO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM MINERACAO PERUVALY LTDA .DESPACHO, 20-03-95 NNE CM.....	3.923
RATIFICAÇÃO TELECOMUNICACOES DE ALAGOAS S/A - TELASA .DESPACHO, 22-03-95 NPAS INSS/SEAL.....	3.915	QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ALTERACAO .PORTARIA 130, 17-03-95 TJMP PREST.....	3.922
RATIFICAÇÃO TOMAR SEM EPRITO .DESPACHO, 21-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915	ALTERACAO FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA .PORTARIA 89, 20-02-95 NPO SPO.....	3.920
RATIFICAÇÃO SERVICO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACHOEIRO DE ITAPERIRIN-ES .DESPACHO, 16-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915	QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ALTERACAO .PORTARIA 394, 21-03-95 NS CM.....	3.916
DESPACHOS-NC/TELENI RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO PRONON ELETRONICA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 22-03-95 NC TELENI.....	3.931	RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 15-03-95 NEX CMS/JRM.....	3.890
RATIFICAÇÃO LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA .DESPACHO, 20-03-95 NP CEF/MZ-DIRAR.....	3.906	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SENAI-CETEC DE METAL MEC. RUYALDO LOPE .DESPACHO, 21-02-93 SAE NUCLAP.....	3.887
RATIFICAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A .DESPACHO, 21-02-95 NAFARA SE.....	3.908	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ZENRO DO BRASIL LTDA .DESPACHO, 16-03-95 TEP SA/PRST.....	3.912
DESPACHOS-NNE/PETROBRAS DISPENSA DE LICITACAO RATIFICAÇÃO CPT - TREINAMENTO E PLANEJAMENTO CORPORATIVO LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 21-03-95 NNE PETROBRAS.....	3.923	DESPACHOS-NP/SUNAB DISPENSA DE LICITACAO IMPRESA NACIONAL, E OUTROS .DESPACHO, 15-03-95 NP SUNAB.....	3.905
RATIFICAÇÃO UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA .DESPACHO, 15-03-95 NS FIOCRUZ.....	3.922	DISPENSA DE LICITACAO ENTV - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS .DESPACHO, 13-03-95 NP SUNAB.....	3.905
RATIFICAÇÃO JOAO MARTINS DE LIMA FILHO .DESPACHO, 22-03-95 NC TELANAZON.....	3.931	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CAZETA MERCANTIL S/A .DESPACHO, 21-03-95 NP SUNAB.....	3.905
MISAO DIPLOMATICA CREDENCIAL, 21-03-95 PR.....	3.887	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CREAL .DESPACHO, 20-03-95 NAFARA INCREA/DAF.....	3.900
MORALIDADE DE ALIENACAO NOVOS VALORES LIMITES CONCORRENCIA PUBLICA, E OUTROS .PORTARIA 497, 21-03-95 NAFRE CM.....	3.931	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO IMPRESA NACIONAL .DESPACHO, 20-03-95 TST DC.....	3.912
MORALIDADE DE ALIENACAO NOVOS VALORES LIMITES CONCORRENCIA PUBLICA, E OUTROS .PORTARIA 497, 21-03-95 NAFRE CM.....	3.931	DISPENSA DE LICITACAO CONSTRUTORA TIEGHE LTDA .DESPACHO, 15-03-95 SAE CMEN/SP.....	3.887
ORCAMENTO FISCAL DA UNIAO CREDITO SUPLEMENTAR SENADO FEDERAL .DECRETO SEM NÚMERO, 21-03-95 EXEC.....	3.886	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO UNIMED DE FLORIANOPOLIS, E OUTROS .DESPACHO, 22-02-95 NEX CMS/SEN.....	3.890
PERITO DE REGISTRO DE ENTIDADES RESOLUCOES-NPAS/CHAS MES 13 A 21/95 REGISTRO DE ENTIDADES RECADASTRAMENTO DE REGISTRO COLEGIO NORMAL ANEJO AO COLEGIO COMERCIAL SANTO ANTONIO-JACUTINGA-MG, E OUTROS .RESOLUCAO 13, 17-03-95 NPAS CHAS.....	3.900	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CLÍNICA DE RADIOACUSTICO LTDA .DESPACHO, 09-03-95 NEX CHA/12RM.....	3.889
PERITO DE REGISTRO SINDICAL SIND. EMPR.COMERCIO DE PEDRA E AREIA NA GRANDE SAO PAULO - SINDAPA-SP .DESPACHO, 20-03-95 NTO SET.....	3.900	DESPACHOS-NNE/CH DISPENSA DE LICITACAO SUPPET DELEMA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 16-03-95 NNE CM.....	3.890
SIND. TRAB.INDS. DE ARTEFATOS DE CIMENTO ALVARO DOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS .DESPACHO, 21-03-95 NTO SET.....	3.900	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 21-03-95 NEX RAP/CONCORDIA-SC.....	3.900
SIND. POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDPOL-MS .DESPACHO, 09-03-95 NTO SET.....	3.900	DISPENSA DE LICITACAO ANTONIO MURILLO MANDRELLY DA MOURACA .DESPACHO, 17-03-95 NPO INGE/DESE-NRE.....	3.930
PESQUISA DE MINERIO LENHAS PRATO MINERIO LTDA, E OUTROS .RELACAO 47, 20-03-95 NNE DNPM.....	3.920	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RAPIDO PLANALTIMA LTDA .DESPACHO, 20-03-95 NAFRE SE.....	3.931
COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CRUZAS LTDA .RELACAO 46, 20-03-95 NNE DNPM.....	3.927	DISPENSA DE LICITACAO RUDRICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA .DESPACHO, 17-03-95 NPO INGE/DESE-SUL.....	3.930
ALVARAS-NNE/DNPM MES 590 A 601/95 MINERACAO TELJACARA S/A, E OUTROS .ALVARA 590, 20-03-95 NNE DNPM.....	3.925	DESPACHOS-NPAS INSS/SESC INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA, E OUTROS .DESPACHO, 20-02-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915
PLANOS DE REDUCAO DE DESPESAS CORRENTES ELABORACAO CAMARAS ESTATAL .RESOLUCAO 7, 20-03-95 NPO CCE.....	3.929	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LTV - EDITORA LTDA .DESPACHO, 21-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915
PORTARIA PCR NR 320 DE 11/06/92 ALTERACAO .PORTARIA 137, 21-03-95 NPO NPE/PCR.....	3.932	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SETRANSPO-SIND. DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE .DESPACHO, 15-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915
PORTARIAS-NDC/SANTEC MES 140 A 143/95 APROVACAO GRUPO CURRICULAR CURSO DE ECONOMIA DOMESTICA, E OUTROS ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SOUSA-PR, E OUTROS .PORTARIA 140, 20-03-95 NDC SANTEC.....	3.900	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE ALAGOAS S/A - TELASA .DESPACHO, 22-03-95 NPAS INSS/SEAL.....	3.915
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TOMAR SEM EPRITO .DESPACHO, 21-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SERVICO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACHOEIRO DE ITAPERIRIN-ES .DESPACHO, 16-03-95 NPAS INSS/SESC.....	3.915

DESPACHOS Nº 1/TELEVIC DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRONEX ELETRÔNICA LTDA, E OUTROS DESPACHO, 21-03-95 Nº TELEVIC.....	3.931
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA DESPACHO, 20-03-95 Nº CEP/NZ-DIGAR.....	3.906
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A DESPACHO, 21-03-95 Nº ABRA 58.....	3.906
DESPACHOS Nº 1/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CPT - TREINAMENTO E PLANEJAMENTO CORPORATIVO LTDA, E OUTROS DESPACHO, 21-03-95 Nº PETROBRAS.....	3.923
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SA DESPACHO, 16-03-95 Nº PIOCEN.....	3.922
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JOÃO MARTINS DE LIMA FILHO DESPACHO, 22-03-95 Nº TELARAZON.....	3.931
RECAPITULAMENTO CARTÓRIOS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES PORTARIA 5, 21-03-95 Nº SE.....	3.880
RECAPITULAMENTO DE REGISTRO RESOLUÇÕES Nº 13 A 21/95 REGISTRO DE ENTIDADES PEDIDO DE REGISTRO DE ENTIDADES COLÉGIO NORMAL ANEXO AO COLÉGIO COMERCIAL SANTO ANTONIO-JACUTINGA-MS, E OUTROS RESOLUÇÃO 13, 17-03-95 Nº PAS CRAS.....	3.909
RECEBIMENTO DE MENSAGEM MENSAGEM 311, 21-03-95 PR.....	3.887
MENSAGEM 312, 21-03-95 PR.....	3.887
MENSAGEM 313, 21-03-95 PR.....	3.887
MENSAGEM 314, 21-03-95 PR.....	3.887
MENSAGEM 315, 21-03-95 PR.....	3.887
RECOLHIMENTO E REPASSE DAS PARCELAS Fundo de Investimento e Programas Especiais PORTARIA 107, 17-03-95 Nº GN.....	3.891
RECURSO PROVIMENTO NEGADO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM Nº 100/95 PRODUÇÃO MINERAL DESPACHO, 20-03-95 Nº GN.....	3.923
REGISTRO DE ENTIDADES RESOLUÇÕES Nº 13 A 21/95 RECAPITULAMENTO DE REGISTRO PEDIDO DE REGISTRO DE ENTIDADES COLÉGIO NORMAL ANEXO AO COLÉGIO COMERCIAL SANTO ANTONIO-JACUTINGA-MS, E OUTROS RESOLUÇÃO 13, 17-03-95 Nº PAS CRAS.....	3.909
REGISTRO ESPECIAL CIDANIA - CÍDADOS DA BAHIA LTDA ATO DECLARATORIO 14, 20-03-95 Nº SEP/COPIA.....	3.904
RELACAO DE PORRETORES HABILITAÇÃO PARCIAL LOGICA INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-MS, E OUTROS PORTARIA 458, 21-03-95 Nº PAS SRL.....	3.932
RESOLUÇÕES Nº 13 A 21/95 REGISTRO DE ENTIDADES RECAPITULAMENTO DE REGISTRO PEDIDO DE REGISTRO DE ENTIDADES COLÉGIO NORMAL ANEXO AO COLÉGIO COMERCIAL SANTO ANTONIO-JACUTINGA-MS, E OUTROS RESOLUÇÃO 13, 17-03-95 Nº PAS CRAS.....	3.909

RETIFICAÇÃO PORTARIA 35, 03-02-95 Nº SE/DNAR.....	3.823
REUNIAO DE DISTRIBUIÇÃO ATA 41, 16-03-95 Nº CABR.....	3.889
REUNIAO ORDINARIA ATA, 03-02-95 Nº 00.....	3.907
SESSAO ORDINARIA ATAS Nº ICC/IC Nº 6314 A 6321/95 DISTRIBUIÇÃO DO PEDIO TAPAJOS LTDA, E OUTROS ATA 6314, 21-02-95 Nº ICC/IC.....	3.891
SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO RAPAPL DIAZ DESPACHO, 21-03-95 Nº DE.....	3.888
DESPACHOS Nº 38/DPE PUBLIS AQUILA, E OUTROS DESPACHO, 21-03-95 Nº DE/DPE.....	3.888
SUBORDINAÇÃO DA GERENCIA-GERAL DO PROJETO NORDESTE SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAÚDE - SAS PORTARIA 377, 21-03-95 Nº GN.....	3.916
TERRA INDIGENA LANHIAO CONSTITUIÇÃO GRUPO TECNICO IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO PORTARIA 174, 16-03-95 Nº FUNAI.....	3.889
TOMAR SEM ESPRITO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO, 21-03-95 Nº PAS INES/SEES.....	3.915
TRANSPARENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR THOMAS HAROLD LLOYD ATO DECLARATORIO 4, 23-02-95 Nº SEP/IRP-SAO PAULO-SP.....	3.905
USINA TERMOTRICA, E OUTROS AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SATEL - USINAS TERMO E HIDROELÉTRICAS S/A, E OUTROS PORTARIA 77, 20-03-95 Nº GN.....	3.923
VEICULO AUTOMOTOR TRANSPARENCIA DE PROPRIEDADE THOMAS HAROLD LLOYD ATO DECLARATORIO 4, 23-02-95 Nº SEP/IRP-SAO PAULO-SP.....	3.905
VEICULO DE TRANSPORTE COLETIVO AUTORIZAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA PORTARIA 569, 21-03-95 Nº PAS GN.....	3.931
AUTORIZAÇÃO ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE PETROLINA PORTARIA 489, 21-03-95 Nº PAS GN.....	3.931
VIGILANCIA SANITARIA ARQUIVAMENTO SUMARIO DE PROCESSO DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO PORTARIA 393, 21-03-95 Nº GN.....	3.916
PORTARIA 30, 21-03-95 Nº PAS/DTN.....	3.917
PORTARIA 29, 21-03-95 Nº PAS/DTN.....	3.916

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

As regras básicas à editoração de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: R\$ 2,27

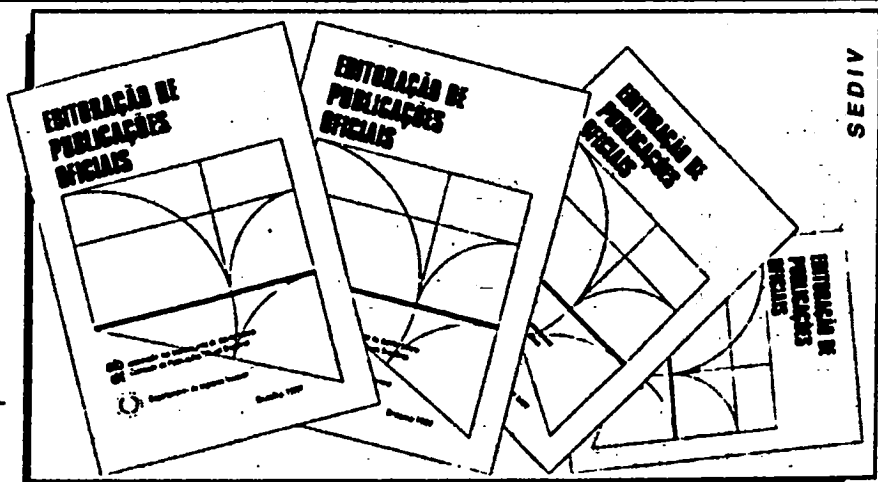
Não incluídas despesas com remessa

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

11.061.313-7005



Mantenha-se informado. RENOVE SUA ASSINATURA!

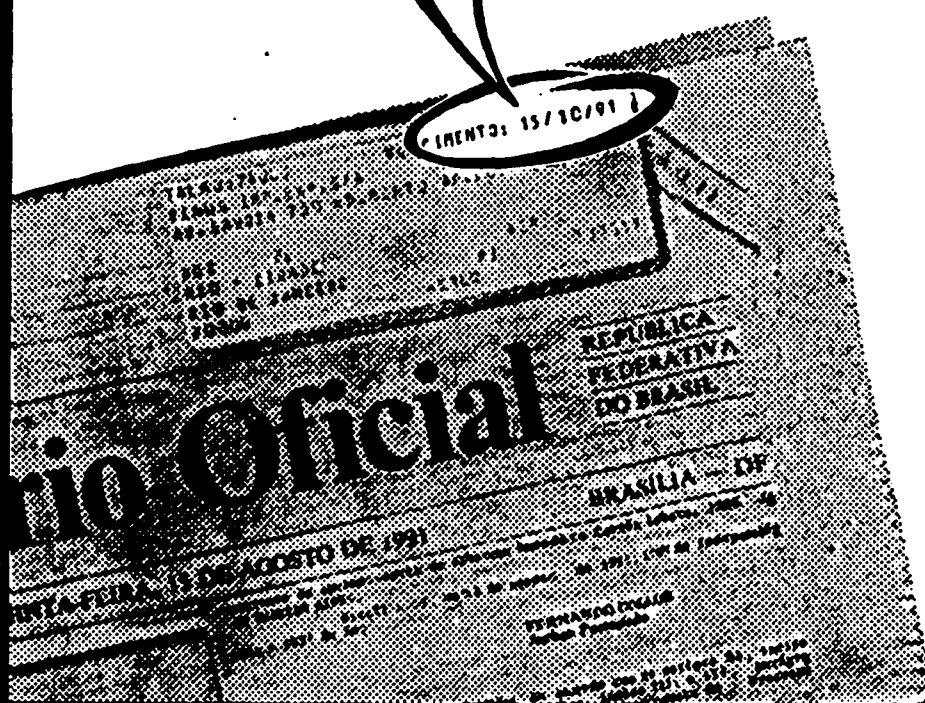
*Ao receber o seu jornal,
verifique a data de vencimento
da assinatura.*

Órgãos Oficiais

Matrícula para:

15/07/91

VENCIMENTO: 15/10/91



ATENÇÃO!
A renovação deve ser feita
com antecedência de 10 dias

*"Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação"*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções 1, 2 e 3

Até às 16 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da IMPRENSA NACIONAL

Até às 17 horas
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

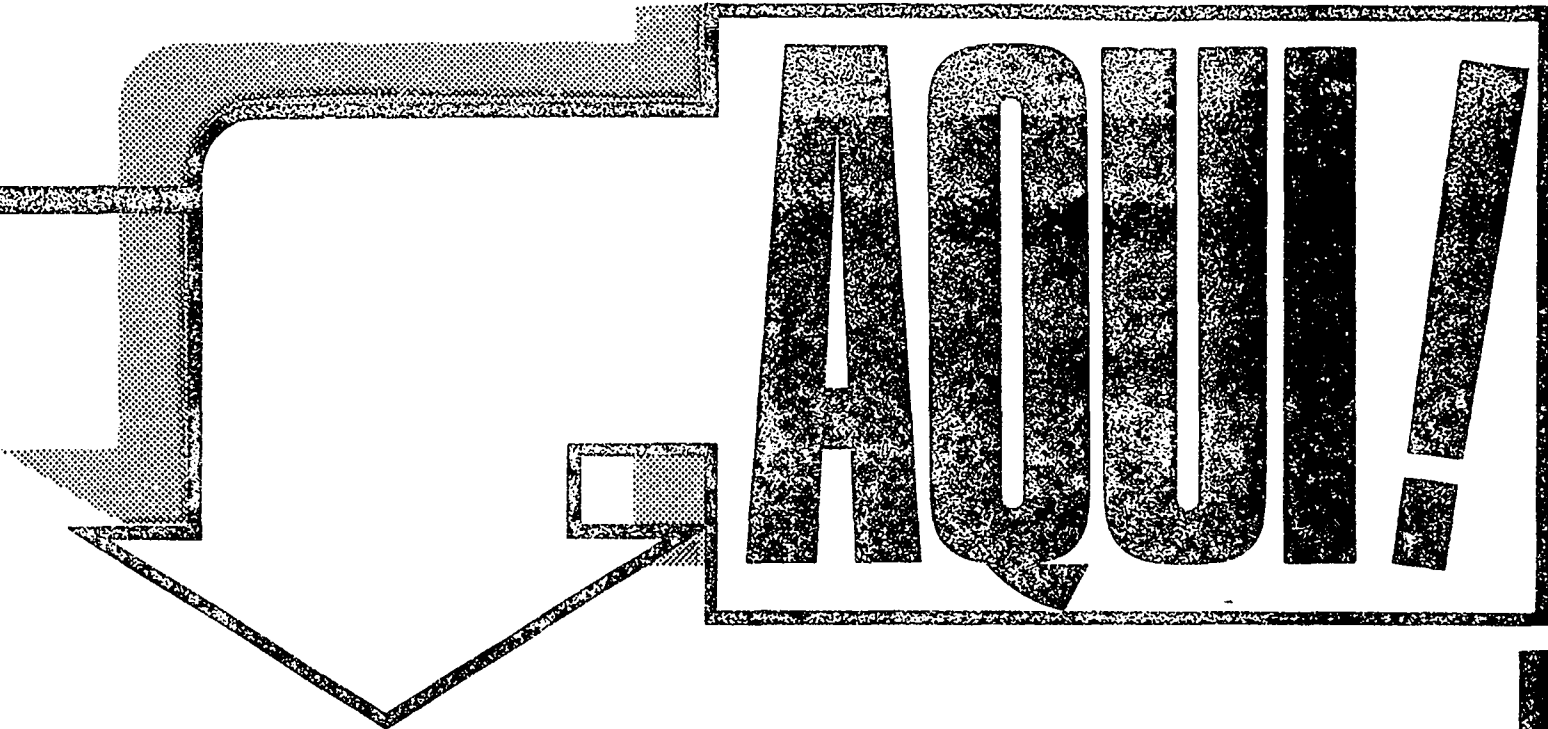
- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

Tel.: (061)313-9819 ou (061)313-9820 (Divisão de Jornais Oficiais)
Telex: (061)1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061) 313-9540





AQUI!

Você vai saber em qual DIÁRIO poderá encontrar a matéria de seu interesse!

Diário Oficial

SEÇÃO 1 - Cód. 001

Órgão oficial destinado à publicação de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

SEÇÃO 2 - Cód. 002

Órgão oficial destinado à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

SEÇÃO 3 - Cód. 003

Órgão oficial destinado à publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.

Diário da Justiça

SEÇÃO 1 - Cód. 004

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO 2 - Cód. 005

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e do Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do DF.

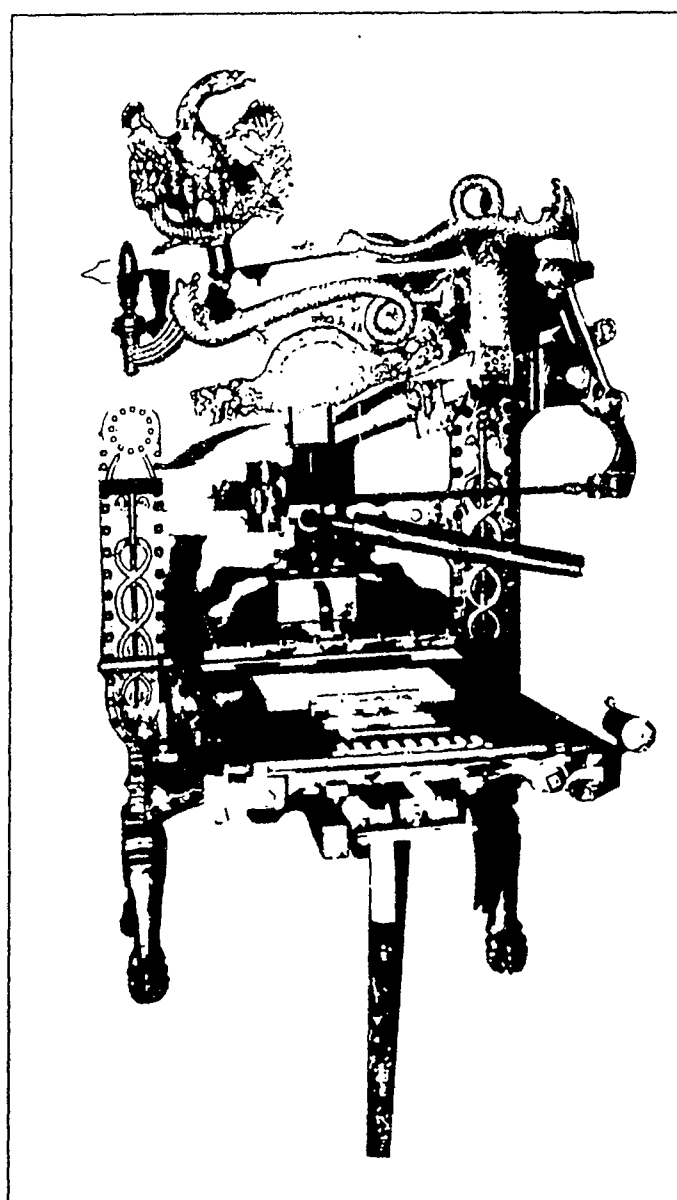
SEÇÃO 3 - Cód. 006

Órgão destinado à publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF.

Visite o Museu da Imprensa

PRELO
«MACHADO
DE ASSIS»

Fabricação
inglesa (1833).
Funcionou na
Imprensa Nacional
até 1940.



IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas

Domingos e feriados das 14 às 17 horas

Informações: Telefone (061) 313-9618

ENTRADA FRANCA
